



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	18519/2026	Data Abertura: 13/07/2026 17:33
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Grupo/Assunto:	Administração / LICITAÇÕES Abertura de processo licitatório	
Complemento:	A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de 07(sete) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública.	
Local/Sublocal (Abertura):	Secretaria Municipal de Segurança Pública	

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.



Comprovante de Abertura do protocolo 18519/2026

13/07/2026 17:33:38

REQUERENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

defesasocial.peruibe@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:

Avenida RIO DE JANEIRO, 310, - Balneário Stella Maris, 11770-342, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:

LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:

DFD Decibelmetro | ETP decibelmetro | TR Decibelmetro | REQUISICAO Decibelmetro |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:

O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de 07(sete) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

ISABELA BESSONI

DIRETOR DE DEPTO. (LOM)



Peruíbe, 13 de Julho de 2026

33a5c40c-146f-468b-9d7f-f627f3520a7a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Usuário: ID: edna.e
13/07/26 12:57
Exercício: 2026
Página: 1/1

DFD: 2989 - 2026
Un. Orçamentaria: 20 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA
Un. Executora: 3 - DEPTO DE POSTURAS E PREV. DE INC.E ACID.
Prioridade: Alta
Previsão para realização da compra: 01/06/2026
Responsável: EDNA EDITE DE SANTANA
Justificativa: GARANTIR AS PRECISÕES DA LEITURA DOS RUIDOS COM PRECISÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CALIBRAÇÃO DOS DECIBELIMETROS

Produto	Descrição	Categoria	Un. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01.004744	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO	Serviço	SERV	7,0000	203,1100	1421,77
					Total:	1.421,77

PERUIBE, 13 de Julho de 2026.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Avenida Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – CEP: 11750-000.
Fone / Fax: (0**13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
E-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração periódica dos 07(sete) decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/RBC (Rede Brasileira de Calibração) garantindo precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização pelos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

1. Descrição da necessidade da contratação (Art.18, § 1º, I)

1.1 A Secretaria Municipal necessita realizar a calibração periódica dos 07(sete) decibelímetros utilizados nas atividades de fiscalização, especialmente em ações relacionadas à poluição sonora, perturbação do sossego e monitoramento de níveis de pressão sonora.

1.2 A calibração é necessária para garantir que os equipamentos estejam operando dentro dos padrões técnicos exigidos, assegurando precisão nas medições realizadas pelos agentes públicos.

1.3 Equipamentos sem calibração podem apresentar erros nas medições, comprometendo a validade técnica dos registros e podendo gerar questionamentos administrativos ou judiciais em autos de infração.

1.4 Assim, a contratação do serviço de calibração visa assegurar confiabilidade, precisão e validade técnica nas medições realizadas pelo município.

2 - Previsão da contratação no (PCA) (Art.18, § 1º, II)

2.1 A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da administração municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com PPA, LDO e LOA do Município.



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f7177b10-3a6c-47ba-ae26-55dae3340017>



3. Requisitos da contratação (Art.18, § 1º, III)

3.1 A empresa contratada deverá:

- Ser especializada em calibração de equipamentos de medição sonora;
- Possuir rastreabilidade aos padrões do INMETRO ou Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- Emitir certificado de calibração contendo certeza de medição;
- Realizar verificação de funcionamento do equipamento;
- Identificar o equipamento calibrado com selo ou registro.

4. Estimativa das quantidades (Art.18, § 1º, IV)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de calibração com verificação de funcionamento e emissão de certificado de calibração com rastreabilidade ao INMETRO/RBC (Rede Brasileira de Calibração)	UN	07

5. Levantamento de mercado (Art.18, § 1º, V)

5.1 Considerando a necessidade apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar foi realizada pesquisa de preço e serviço de calibração dos decibelímetros junto à empresa INSTEMAQ COMERCIAL TÉCNICA Ltda – Rua Salvador Leme, 211/215 – Bom Retiro - São Paulo/SP – CEP: 01124020 – Tel.: (11) 2532-7910 – WhatsApp: (11) 2532-7910 – CNPJ.: 50.630.466/0001-49.

6. Estimativa do preço da contratação (Art.18, § 1º, VI)

Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Total Estimado
07	UN	Serviço de calibração com verificação de funcionamento e emissão de certificado de calibração com rastreabilidade ao INMETRO/RBC (Rede Brasileira de Calibração)	R\$ 203,11	R\$ 1.421,77





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Avenida Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – CEP: 11750-000.
Fone / Fax: (0**13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
E-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



7. Descrição da solução como um todo (Art.18, § 1º, VII)

7.1 A presente solução contempla a contratação de empresa especializada para realizar a calibração de 07(sete) decibelímetros, garantindo que os equipamentos estejam operando dentro dos padrões técnicos exigidos, incluindo a emissão de certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC).

7.2 O serviço deverá incluir a calibração dos 07 (sete) decibelímetros, a verificação de funcionamento, emissão de certificado de calibração.

7.3 Dessa forma, a solução proposta tem por objetivo assegurar que os 07(sete) decibelímetros permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, garantindo precisão, confiabilidade e rastreabilidade das medições de níveis de pressão sonora realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

7.4 A Administração Municipal não dispõe de equipamentos padrão ou equipe técnica habilitada para a execução desses serviços sendo necessária a contratação de empresa especializada como alternativa mais adequada para assegurar a continuidade das atividades de fiscalização, a economicidade e a eficiência na gestão dos equipamentos.

MAPA DE RISCOS

1. OBJETO

1.1 Abertura de processo licitatório para contratar empresa especializada na prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f7177b10-3a6c-47ba-ae26-55dae3340017>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Avenida Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – CEP: 11750-000.
Fone / Fax: (0**13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
E-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



2 - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1 O Mapa de gerenciamento de riscos contém a identificação e análise dos principais riscos, e consiste na compreensão da natureza, nível e impactos destes riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação, bem como alcance dos resultados pretendidos.

Ident	Fase	Risco	Causas	Probabilidade	Impacto	Ações de Contingência	Responsável
Risco 01	Planejamento	Planejamento inadequado da contratação	Falta de levantamento dos equipamentos existentes	Baixa	Médio	Realizar levantamento completo dos decibelímetros existentes	Secretaria requisitante
Risco 02	Planejamento	Termo de Referência incompleto	Falta de especificação técnica adequada	Baixa	Médio	Elaborar TR detalhado com base nas normas técnicas de calibração	Secretaria requisitante
Risco 03	Planejamento	Estimativa de preços inadequada	Pesquisa de mercado insuficiente	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços em diversas fontes e órgãos públicos	Departamento de Compras
Risco 04	Seleção do fornecedor	Empresa sem capacidade técnica	Falta de verificação da qualificação técnica	Baixa	Alto	Exigir certificação e comprovação de rastreabilidade ao INMETRO/RBC	Agente de Contratação
Risco 05	Execução	Atraso na calibração dos equipamentos	Falta de organização ou logística do fornecedor	Média	Médio	Estabelecer prazo contratual e penalidades por atraso	Fiscal do contrato
Risco 06	Execução	Calibração realizada fora dos padrões técnicos	Falha técnica do laboratório	Baixa	Alto	Exigir certificado de calibração rastreável e verificação do documento	Fiscal do contrato
Risco 07	Execução	Equipamento danificado durante transporte ou calibração	Manuseio inadequado	Baixa	Alto	Exigir responsabilidade da contratada pelo transporte e integridade do equipamento	Fiscal do contrato
Risco 08	Gestão do contrato	Falha na fiscalização do contrato	Fiscal sem conhecimento técnico	Média	Médio	Designar fiscal capacitado para acompanhar o serviço	Autoridade competente



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ff7177b10-3a6c-47ba-ae26-55dae3340017>



3. Legenda dos Níveis de Risco:

PROBABILIDADE	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTA	1	8	9
MÉDIA	4	5	3
BAIXA	1	2	3

4. Resposta ao Risco:

7-9	Indica um nível de risco inaceitável. Qualquer risco que se encontre nesta área deve ter uma resposta imediata. Asações de tratamento devem ser imediatas para eliminar a causa e/ou efeitos.
4-6	Indica que os riscos serão mitigados até um nível aceitável. Deve ser analisada a possibilidade de compartilhar a responsabilidade à terceiros para gerenciar os riscos e suportar o impacto.
1-3	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.

8. Justificativa para parcelamento (Art.18, § 1º, VIII):

8.1 Não há justificativa para o parcelamento da aquisição, trata de bem **não** divisível e a entrega se dará de forma única e total.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art.18, § 1º, IX):

9.1 Com a contratação espera-se:

9.1.1 Garantir precisão nas medições de níveis de pressão sonora dos 07(sete) decibelímetros;





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Avenida Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – CEP: 11750-000.
Fone / Fax: (0**13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
E-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



9.1.2 Assegurar confiabilidade nos procedimentos de fiscalização;

9.1.3 Evitar questionamentos técnicos em autos de infração;

9.1.4 Manter os equipamentos dentro das normas técnicas vigentes.

10. Providências prévias ao contrato (Art.18, § 1º, X)

10.1 Antes da execução do serviço será necessário:

- identificar e relacionar os equipamentos a serem calibrados;
- encaminhar os equipamentos à empresa contratada ou providenciar retirada.

11. Contratações correlatas/ interdependentes (Art.18, § 1º, XI)

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto desta contratação.

12. Impactos ambientais (Art.18, § 1º, XII)

12.1 A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, pois se trata de serviço técnico de calibração de equipamentos eletrônicos.

13. Posicionamento conclusivo (Art.18, § 1º, XIII)

13.1 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação do serviço de calibração de decibelímetros é necessária e viável, garantindo a precisão das medições realizadas pela fiscalização municipal e a regularidade das atividades administrativas.

14. LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 13 de julho de 2026.

José Soares Medina
Matrícula: 10658
Diretor de Departamento



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f7177b10-3a6c-47ba-ae26-55dae3340017>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Avenida Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – CEP: 11750-000.
Fone / Fax: (0**13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
E-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



15 – ANEXOS



ORÇAMENTO DE CALIBRAÇÃO

LABORATÓRIO INSTEMAQ

Rua Salvador Leme, 211/215 - Bom Retiro - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2532-7910 WhatsApp: (11) 2532-7910
CNPJ: 50.630.466/0001-49

ORÇAMENTO Nº 2764/2026A

SOLICITANTE MUNICÍPIO DE PERUIBE - CNPJ: 46.578.514/0001-20 AV. Rio de Janeiro, 310 - Stella Maris - Peruibe - SP - CEP: 11.770-342 Contato: Claudia Telefone: (13) 3451-1000 E-mail: defesasocial.peruibe@gmail.com
CONDIÇÕES COMERCIAIS Valor Total: R\$ 1.421,77 - Valor sujeito à retenção de 4,65% de PIS/COFINS/CSLL Cond. de Pagamento: 15 ddi - via boleto bancário (Itaú) Forma de Entrega: FOB - vide item D.5 (Informações importantes após a realização do serviço) Validade da proposta: 10 dias após a data de emissão Proposta emitida em: quinta-feira, 2 de julho de 2026 OBS: CONDIÇÕES VÁLIDAS PARA APROVAÇÃO TOTAL DO PEDIDO, PARA APROVAÇÃO PARCIAL AS CONDIÇÕES SERÃO REVISTAS, SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO

PREZADO CLIENTE AGRADECEMOS A CONSULTA REALIZADA

Item	Instrumento / Equipamento	Método	Quantidade	Tipo de Serviço	Local da Calibração	Prazo de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
1	Decibelímetro 94 dB e 114 dB	IC-096	7	Calibração Rastreada a RBC	Instemaq	5 dias úteis.	R\$ 203,11	R\$ 1.421,77

Observação: não informado pelo cliente.

A - SERVIÇOS

A.1. O agendamento do serviço, no cliente ou na INSTEMAQ, será efetuado somente após a aprovação formal ou envio do pedido de compras.
A.2. No caso de instrumentos incorporados em máquinas, painéis, dispositivos e outros, será necessário o acompanhamento e a supervisão de um responsável indicado pelo cliente, principalmente no que tange à retirada e reinstalação dos mesmos, sendo absolutamente necessário que as máquinas estejam paradas e liberadas antes do início dos serviços.

A.3. As informações sobre pontos de calibração específicos (faixa de utilização) devem ser enviadas pelo cliente ao laboratório Instemaq antecipadamente a realização do serviço de calibração, juntamente com material ou por e-mail ao departamento comercial. Caso isso não ocorra, as calibrações serão realizadas mediante os processos internos do laboratório Instemaq.

As informações referentes à inclusão de critérios de aceitação (Erro Máximo) e/ou frequência de calibração (Validade), devem ser enviadas pelo cliente ao laboratório Instemaq antecipadamente a realização do serviço de calibração, juntamente com material ou por e-mail ao departamento comercial onde será negociada comercialmente a inclusão das informações nos certificados de calibração emitidos pelo laboratório de calibração Instemaq. Caso isso não ocorra, as calibrações serão realizadas mediante os processos internos do laboratório Instemaq.

A inclusão de informações no certificado de calibração sem prévio aviso será cobrada segunda via ou nova calibração quando aplicável.

Caso o cliente deseje conhecer os métodos utilizados pela Instemaq, os mesmos estarão disponíveis em nosso laboratório de calibração.

ATENÇÃO: As informações dos itens A.2 e A.3 são de inteira responsabilidade do cliente e não fazem parte do escopo de acreditação do laboratório de calibração Instemaq.

A.4. A calibração executada pela INSTEMAQ é um processo que tem por objetivo determinar o resultado de medição sob condições específicas, relacionando valores de leitura do padrão e do instrumento calibrado. A calibração será expressa por meio do Certificado de Calibração e, em alguns casos, pode conter uma correção aditiva ou multiplicativa da indicação, com uma incerteza de medição associada. Não convém confundir a calibração com o ajuste de um sistema de medição, ou seja, o instrumento de medição com a etiqueta e o respectivo Certificado de Calibração não significa que o instrumento foi ajustado, está em conformidade a uma determinada norma ou até mesmo, que está adequado ao uso, dependendo da sua finalidade.

ATENÇÃO: os instrumentos que apresentarem NÃO CONFORMIDADE foram avaliados e calibrados pelo técnico e serão COBRADOS

A.5. Para a calibração rastreada executada nas dependências do cliente, será necessário que o mesmo disponibilize um AMBIENTE CLIMATIZADO, no qual, durante a calibração, não haja uma variação de temperatura maior que 2°C. A temperatura deve OBEDECER faixa entre +18°C e +22°C.

No caso de calibração acreditada pela CGCRE (RBC), as tolerâncias de temperatura devem estar dentro da faixa entre +18°C e +22°C.

A.6. A Instemaq é acreditada pela CGCRE/INMETRO(RBC) sob o número CAL 0175 nas áreas Dimensional, Pressão e Torque. O escopo acreditado está disponível diretamente no site do INMETRO (www.inmetro.gov.br). Na descrição para os serviços que constam "calibração RBC", serão emitidos

A.7. É obrigatório o envio de todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios pertinentes aos equipamentos. O fornecimento completo é indispensável para a calibração e assegura a conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis.

B - PREPARAÇÃO PARA CALIBRAÇÃO

B.1. A INSTEMAQ, quando aplicável, realiza os serviços de limpeza, lubrificação, gravação da identificação, informação da situação do instrumento (NÃO CONFORME ou REJEITADO) e aplicação do lacre de integridade nos pontos de regulagem, no instrumento a ser calibrado.



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f7177b10-3a6c-47ba-ae26-55dae3340017>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Avenida Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – CEP: 11750-000.
Fone / Fax: (0**13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
E-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



ORÇAMENTO DE CALIBRAÇÃO

LABORATÓRIO INSTEMAQ

Rua Salvador Leme, 211/215 - Bom Retiro - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2532-7910 WhatsApp: (11) 2532-7910
CNPJ: 50.630.466/0001-49

ORÇAMENTO Nº 2764/2026A

B.2. A INSTEMAQ pode executar o serviço conforme pré-agendamento prévio por solicitação do cliente.

C - CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO

C.1. Os **certificados de calibração** são compartilhados em **formato pdf por e-mail** cadastrado no ato da aprovação da proposta (cotação) e disponíveis para **download em código QR** que consta na etiqueta de calibração aderida ao equipamento de medição após a execução do serviço de calibração. Caso seja necessário o certificado de calibração físico, deve ser solicitado antecipadamente junto a proposta (orçamento) referente aos serviços de calibração.

A emissão e envio dos certificados de calibração dos serviços realizados em nosso Laboratório de Calibração (**Calibração Interna**), é fornecido em **cópia eletrônica e ou cópia física em até 5 (Cinco) dias úteis**, limitado em até 50 (Cinquenta) certificados de calibração. Para a quantidade acima de 50 (Cinquenta) certificados, deve ser considerada a proporção com base em 50 (Cinquenta) certificados x 5 (Cinco) dias úteis.

A emissão e envio dos certificados de calibração dos serviços realizados em nossos clientes (**Calibração Externa**), é fornecido em **cópia eletrônica e ou cópia física em até 10 (Dez) dias úteis**, limitado em até 100 (Cem) certificados de calibração. Para a quantidade acima de 100 (Cem) certificados, deve ser considerada a proporção com base em 100 (Cem) certificados x 10 (Dez) dias úteis.

C.2. **Primeiro** Laboratório de Calibração Brasileiro a disponibilizar o "**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ON LINE**", com leitura diretamente na tela do celular por meio de um aplicativo de leitura "**QR CODE**" ou a própria câmera fotográfica de alguns celulares. Inclusive as etiquetas de calibração que são incorporadas nos equipamentos calibrados, também permitem a leitura do certificado via "**QR-CODE**", de forma instantânea e online.

C.3. Caso seja necessário maiores informações sobre os métodos de calibração e estimativas das incertezas de medição dos instrumentos calibrados, as mesmas poderão ser solicitadas através do e-mail laboratorio@instemaq.com.br.

C.4. Para obtenção de segunda via de certificado de calibração já emitido e que necessite algum tipo de alteração (inserção de critério de aceitação, alteração de periodicidade de calibração entre outros), será cobrado o valor de R\$ 25,00 por certificado. Caso necessite, por favor, solicite através do e-mail qualidade@instemaq.com.br.

C.5. Os certificados dos padrões utilizados na calibração dos equipamentos, que evidenciam a rastreabilidade metrológica, são disponibilizados aos clientes diretamente no site da INSTEMAQ (<http://www.instemaq.com.br/rastreabilidade.html>). Após a aprovação, por favor, solicite a senha para qualidade@instemaq.com.br.



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f7177b10-3a6c-47ba-ae26-55dae3340017>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Avenida Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – CEP: 11750-000.
Fone / Fax: (0**13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
E-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



ORÇAMENTO DE CALIBRAÇÃO

LABORATÓRIO INSTEMAQ

Rua Salvador Leme, 211/215 - Bom Retiro - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2532-7910 WhatsApp: (11) 2532-7910
CNPJ: 50.630.466/0001-49

ORÇAMENTO Nº 2764/2026A

D - TRANSPORTE

- D.1.** A contratação e as despesas decorrentes no transporte dos equipamentos, entrega e retirada, são de inteira **responsabilidade do cliente**.
- D.2.** Caso seja solicitado a INSTEMAQ o envio do equipamento, através dos Correios, portador da INSTEMAQ, o próprio cliente, fornecedor, motoboy ou transportadora, a **INSTEMAQ NÃO se responsabiliza por eventuais e quaisquer danos ocorridos durante o transporte. ATENÇÃO: NÃO ACEITAMOS/ENVIAMOS FRETE A COBRAR.**
- D.3.** Horário de recebimento e expedição: segunda à sexta das **8:00h às 16:30h**.
- D.4.** No caso de calibração **IN LOCO** (no CLIENTE), os instrumentos portáteis com calibrações previstas no laboratório INSTEMAQ poderão ser enviados (**com a respectiva nota fiscal**) através do próprio técnico da INSTEMAQ no dia da visita, sendo que a **retirada** dos mesmos será de responsabilidade do **CLIENTE**.
- D.5.** No caso de calibração que seja incluso o **SEDEX/PAC**, os instrumentos serão postados no dia **subsequente** após a confirmação do pagamento do frete.

E - FATURAMENTO

- E.1.** Todo o **serviço de calibração** realizado no instrumentos **será cobrado**, inclusive a calibração do instrumento que apresentar **NÃO CONFORMIDADE** (apresentar desvios fora da norma padrão). Para instrumentos que estejam fora das especificações, que seja necessário ajustes ou manutenções, será elaborado um novo orçamento e sua aprovação submetida ao cliente. **ATENÇÃO: calibração não é ajuste nem manutenção, a calibração apenas informa a real situação do equipamento.**
- E.2.** Os valores apresentados são válidos para o **fechamento total deste orçamento**, em caso de aprovação parcial ou alteração na quantidade de instrumentos, **as condições de pagamento poderão ser alteradas**.
- E.3.** Os pagamentos poderão ser realizados via boleto bancário, cartão de débito/crédito ou depósito direto em conta, a depender da negociação com o departamento **COMERCIAL**. O valor mínimo para faturamento é de **R\$ 200,00**, para valores abaixo deste mínimo, o prazo será de até **5 DDL via boleto bancário, e neste caso, ATENÇÃO: O EQUIPAMENTO SÓ PODERÁ SER RETIRADO APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO**. Para pagamentos em atraso, será cobrado multa de 3% e juros de 0,2% ao dia após o vencimento. Boleto não pagos dentro de 5 dias após o vencimento e não comunicados ao departamento **FINANCEIRO**, serão **NEGATIVADOS** automaticamente.
- E.4.** Após a emissão da nota fiscal, o cliente tem o prazo de até **15 dias** para retirar o instrumento. Caso não seja retirado neste prazo, a INSTEMAQ o instrumento será vendido para pagamento do serviço realizado. O cliente declara, através da aprovação deste orçamento, estar ciente desta cláusula.
- E.5.** A INSTEMAQ emitirá a nota fiscal de serviço após **aprovação do cliente e execução dos serviços**, independentemente dos resultados apresentados, fundamentado em que a apresentação dos dados por meio do certificado de calibração, é posterior ao trabalho executado pelo laboratório.
- E.6.** Para aprovação por meio de **PEDIDO DE COMPRAS**, o mesmo deverá ser enviado junto com o equipamento ou via e-mail atendimento@instemaq.com.br, para o início dos serviços.
- E.7.** O cliente deve informar no ato da aprovação, a **data limite** da sua empresa para **aceite das Nota Fiscal de Cobrança e de Devolução**. Os arquivos XML da nota fiscal de Remessa devem ser encaminhados para o e-mail faturamento1@instemaq.com.br.

F - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- F.1.** Nosso Sistema de Qualidade e Rastreabilidade das medições estão de acordo com a Norma NBR ISO/IEC 17025:2017.
- F.2.** As calibrações serão realizadas através de métodos comparativos diretos desenvolvidos pelo laboratório INSTEMAQ.
- F.3.** As calibrações serão realizadas por técnicos capacitados e treinados internamente pelo laboratório INSTEMAQ.
- F.4.** Garantia de manutenção é de até 30 dias após a emissão da NF de devolução. Para os serviços de calibração não é fornecida garantia, pois as medições são feitas sob condições específicas.

F.5. TIPOS DE SERVIÇOS

CALIBRAÇÃO

Calibração é o conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões. Para melhor entendimento visualize o Vocabulário Internacional de Metrologia – VIM https://www.gov.br/inmetro/pt-br/centrais-de-contudo/publicacoes/documentos-tecnicos-em-metrologia/vim_2012.pdf/view.

MANUTENÇÃO

Manutenção é o conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida útil do equipamento e ou instrumento de medição para conservar ou recuperar a sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes e atender as necessidades de segurança e qualidade em sua utilização. A Instemaq realiza as manutenções de acordo com a Norma NBR 5462, os três tipos de manutenção realizados são Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva e Manutenção de Melhoria.

DIFERENÇA ENTRE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO

Quando nos referimos a uma Calibração na verdade queremos dizer o ato de comparar as leituras da Unidade Sob Teste com os valores gerados pela Unidade de Medição Padrão, ao passo que um Ajuste corresponde a manutenção no instrumento que apresentou um erro muito grande durante o processo de calibração. Então a nomenclatura atual correta é:

Calibração: comparação com padrão, comparação periódica para verificar se houve significativa mudança no resultados do equipamento.

Ajuste: manutenção / conserto dos equipamentos para permitir resultados melhores.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Avenida Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – CEP: 11750-000.
Fone / Fax: (0**13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
E-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



ORÇAMENTO DE CALIBRAÇÃO

LABORATÓRIO INSTEMAQ

Rua Salvador Leme, 211/215 - Bom Retiro - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2532-7910 WhatsApp: (11) 2532-7910
CNPJ: 50.630.466/0001-49

ORÇAMENTO Nº 2764/2026A

O QUE É AFERIÇÃO

Até o ano de 1995 eram utilizados os termos Aferição e Calibração com sentidos diferentes.

Por aferição entendia-se a comparação entre os valores gerados por um padrão de referência e o valor efetivamente medido pelo instrumento sob análise.

De outra parte, por Calibração entendia-se o ato de abrir o instrumento e proceder sua manutenção, até que este voltasse a medir dentro dos parâmetros estabelecidos pelo fabricante e, após esta intervenção, ele retornava ao laboratório onde era então procedida a Aferição.

A partir de 1996 estes termos sofreram uma mudança no vocabulário técnico nacional a fim de adequarem-se a terminologia internacional ou VIM – Vocabulário Internacional de Metrologia.

Hoje, a palavra Aferição caiu em desuso. Em seu lugar foi incluída a palavra Calibração e, o que se entendia até então por Calibração, passou a chamar-se de Ajuste.

Assim sendo, quando nos referimos a uma Calibração na verdade queremos dizer o ato de comparar as leituras da Unidade Sob Teste com os valores gerados pela Unidade de Medição Padrão, ao passo que um Ajuste corresponde a manutenção no instrumento que apresentou um erro muito grande durante o processo de calibração.

Então a nomenclatura atual correta é:

Calibração: comparação com padrão, comparação periódica para verificar se houve significativa mudança no resultados do equipamento.

Ajuste: manutenção / conserto dos equipamentos para permitir resultados melhores.

ACEITE DA PROPOSTA

(Em caso de não emissão de pedido, favor enviar uma cópia do aceite, junto com os instrumentos).

Aceitamos todas as condições estabelecidas nesta cotação e autorizamos a realização do serviço.

Possui Critérios? () Sim – encaminhar junto com a aprovação () Não – seguir o padrão INSTEMAQ

Nome:

Departamento:

Pedido:

Aprovação*: () total () parcial

E-mail para envio de Certificado: _____

Data:

Dados Cadastrais: () correto () errado (corrigir)

Aceite via e-mail, favor responder o e-mail mencionando o número da COTAÇÃO.

ANÁLISE CRÍTICA do depto.COMERCIAL - USO EXCLUSIVO DA INSTEMAQ

Nome:

Departamento:

Data:

Análise: () conforme () não conforme



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f7177b10-3a6c-47ba-ae26-55dae3340017>



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de 07(sete) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO ou à Rede Brasileira de Calibração – RBC.

1.2 - Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende contratar, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

1.3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE - (Art. 18, §1º, IV)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de calibração com verificação de funcionamento e emissão de certificado de calibração com rastreabilidade ao INMETRO/RBC (Rede Brasileira de Calibração)	UN	07

1.4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.4.1 - A contratação compreende a prestação de serviços especializados de calibração de 07(sete) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública com emissão de certificado de calibração com rastreabilidade ao INMETRO/RBC (Rede Brasileira de Calibração)

1.5 – DA NATUREZA DO OBJETO

1.5.1– O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, tendo natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





1.5 DO PRAZO DO CONTRATO

1.5.1 - Trata-se de contratação cujo prazo se encerrará com a entrega definitiva do objeto e liquidação de valores.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de manter os decibelímetros em condições adequadas de uso, garantindo precisão nas medições realizadas em ações de fiscalização de poluição sonora, perturbação do sossego e monitoramento de níveis de pressão sonora. A ausência de calibração pode comprometer a validade técnica das medições e gerar questionamentos administrativos ou judiciais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1 - A presente solução contempla a **contratação de empresa especializada para realizar a calibração de 07(sete) decibelímetros**, garantindo que os equipamentos estejam operando dentro dos padrões técnicos exigidos, incluindo a emissão de certificados de calibração com rastreabilidade ao INMETRO/RBC (Rede Brasileira de Calibração).

3.2 - O serviço deverá incluir a calibração dos 07 (sete) decibelímetros, a verificação de funcionamento, emissão de certificado de calibração com rastreabilidade ao INMETRO/RBC (Rede Brasileira de Calibração).

3.3 - Dessa forma, a solução proposta tem por objetivo assegurar que os 07(sete) decibelímetros permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, garantindo precisão, confiabilidade e rastreabilidade das medições de níveis de pressão sonora realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3.4 - A Administração Municipal não dispõe de equipamentos-padrão ou equipe técnica habilitada para a execução desses serviços sendo necessária a contratação de empresa especializada como alternativa mais adequada para assegurar a continuidade das atividades de fiscalização, a economicidade e a eficiência na gestão dos equipamentos.





4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1 - A empresa contratada deverá:

- Ser especializada em **calibração de equipamentos de medição sonora**;
- Possuir rastreabilidade aos padrões do **INMETRO** ou **Rede Brasileira de Calibração (RBC)**;
- Emitir **certificado de calibração contendo certeza de medição**;
- Realizar verificação de funcionamento do equipamento;
- Identificar o equipamento calibrado com selo ou registro.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1 - A execução do contrato dar-se-á de forma direta pela contratada, observando-se os prazos definidos, as exigências de qualidade e o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.

5.2 - O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidores indicados pelo Departamento de Postura.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as cláusulas.

6.2 - A contratante poderá aplicar sanções à contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores designados pelo Departamento de Postura, denominados Fiscal e Gestor, ficando designado como GESTOR o servidor, José Soares Medina, CPF: 087.498.073-03 e como FISCAL o servidor André Luiz da Silva Mendes, CPF: 128.361.868-01 Agente Administrativo.

6.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Avenida Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – CEP: 11770-342.
Fone / Fax: (0**13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
E-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



6.5 - A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.6 - Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o órgão competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.7 - A Prefeitura poderá a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

6.8 - A Contratada deverá permitir à fiscalização, livre acesso à vistoria e às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.

6.9 - À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiver em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. As eventuais substituições durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

6.10 - À Prefeitura caberá: relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto; esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas; expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à necessárias; CONTRATADA, determinando as providências.

6.11 - Ao Gestor e ao Fiscal, cada um dentro de seu raio de atuação, compete: relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto; - esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada, através de correspondências protocoladas; Expedir por escrito, às determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada, determinando as providências necessárias. - Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato.





7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, g)

7.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1 – A escolha do fornecedor levará em conta o menor preço de cotação e os requisitos mínimos legais referentes às documentações técnicas e administrativas. Quanto à modalidade, submetemos o presente Termo de Referência a avaliação jurídica.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

9.1 - Submetemos ao Departamento de compras, para a realização de cotação e demais procedimentos.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, j)

10.1 - A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da Administração Municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o PPA, LDO e LOA do Município.

10.2 - A previsão orçamentária para contratação está definida na ficha 793, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.2 - Disponibilizar os equipamentos a serem calibrados, devidamente identificados;

11.1.3 - Encaminhar os equipamentos à contratada ou disponibilizar para retirada, conforme definido entre as partes;





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Avenida Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – CEP: 11770-342.
Fone / Fax: (0**13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
E-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal designados;

11.1.5 - Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência;

11.1.6 - Receber os certificados de calibração emitidos pela contratada; f) efetuar o pagamento à contratada após o ateste do serviço executado;

11.1.7 - Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do serviço;

11.1.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme legislação vigente;

11.1.9 - Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em contrato.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - Executar os serviços de calibração conforme normas técnicas vigentes e padrões exigidos;

11.2.2 - Garantir a rastreabilidade metrológica dos serviços ao INMETRO ou à Rede Brasileira de Calibração (RBC);

11.2.3 - Emitir certificado de calibração para cada equipamento, contendo informações técnicas e incerteza de medição;

11.2.4 - Realizar verificação de funcionamento dos equipamentos durante a calibração;

11.2.5 - Identificar os equipamentos calibrados, quando aplicável;

11.2.6 - Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços;

11.2.7 - Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos durante o transporte e execução do serviço;

11.2.8 - Comunicar imediatamente à contratante qualquer irregularidade, falha ou impossibilidade de calibração;

11.2.9 - Arcar com todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos;

11.2.10 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.2.11 - Atender às solicitações da contratante no prazo estabelecido;





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Avenida Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – CEP: 11770-342.
Fone / Fax: (0**13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
E-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



11.2.12 - Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o contratado;

11.2.13 - Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução.

12 – LOCAL, DATA, RESPONSÁVEIS (Art. 12, I)

Peruíbe, 13 de julho de 2026.

Isabela Bessoni – Mat.10749





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: edna.edna
13/07/26 13:02
Exercício: 2026
Página: 1/1

Requisição: 4525		Ano: 2026	Data: 01/05/2026	Usuário: EDNA.EDNA
Tipo de Compra:		ADMINISTRATIVA		
Prioridade:		NORMAL		
Ficha:	793	SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO		
Fonte de Recurso:	1	TESOURO		Aplic./Var.: 110.0000
Elemento:	39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Sub-Elemento:	17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Secretaria:	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Aplicação:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA			
Observação:	DFD 2979			
Justificativa:	Garantir a predição, rastreabilidade e validade legal das medições de ruído, assegurando que os equipamentos operem dentro dos padrões técnicos estabelecidos			
Centro de Custo:				
Veículo:				
Local da Entrega:	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL - DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL			

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	7,000000	SERV	01.004744-1	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO

Descrição Técnica: Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.

PERUIBE, 1 de Maio de 2026

0
Secretaria de Administração
0



Assinado por Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?24e90e09-b804-4376-ba44-cc1dd461a5cf>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

15/07/2026 09:19:58

DE:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de 07(sete) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

ISABELA BESSONI

DIRETOR DE DEPTO. (LOM)



PERUÍBE, 15 de Julho de 2026



bcdabc-1f12-4577-a168-002b08ea2ab9

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?93f416aa-b5c0-49af-8d8c-32217f20fee6>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

15/07/2026 10:54:41

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Para providências.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro

Secretaria de Administração



PERUÍBE, 15 de Julho de 2026



5792-074c-42e6-8f4b-36b4dc29eaa2

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c9d4c141-8b8c-4b38-bf60-347ac1cd53a2>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

21/08/2026 12:01:24

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Observei a inversão de conteúdo entre o item 1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o item 3 do Termo de Referência (TR), bem como a omissão de informações relevantes para elaboração de cotações, quais sejam:

- Marcas e modelos dos equipamentos que se pretende calibrar;
- Prazo de execução da calibração;
- Definir se a contratada será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos, ou se os mesmos serão enviados às custas da contratante.

Assim, retorno o processo para adequação, observado os requisitos da Lei 14.133/2021.

Os apontamentos acima não exigem a conferência na integralidade dos documentos.

Noemi Ribeiro

Comprador



PERUÍBE, 21 de Agosto de 2026



3974-f5a9-4783-bd6d-
fbeb2bd7b

Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?6b8afba1-ee2c-4dd3-a22c-954dd4a617e6>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

21/09/2026 14:31:22

DE:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

DFD 2989 ATUALIZADA | ETP | TR | REQUISICAO 4525-2026 |

DESPACHO:

Em atenção ao despacho, informamos que as adequações solicitadas foram realizadas.

Para prosseguimento.

KATIA DONATO FREITAS GUERREIRO
COORDENADOR



PERUÍBE, 21 de Setembro de 2026



2427-095f-4b46-ad08-e4c5b6375271

Assinado por KATIA DONATO FREITAS GUERREIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?3df104b0-098a-4968-b5e1-b15fa2436f64>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Usuário: ID: edna.e
21/09/26 11:00
Exercício: 2026
Página: 1/1

DFD: 2989 - 2026
Un. Orçamentaria: 20 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA
Un. Executora: 3 - DEPTO DE POSTURAS E PREV. DE INC.E ACID.
Prioridade: Alta
Previsão para realização da compra: 01/06/2026
Responsável: EDNA EDITE DE SANTANA
Justificativa: GARANTIR AS PRECISÕES DA LEITURA DOS RUIDOS COM PRECISÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CALIBRAÇÃO DOS DECIBELIMETROS

Produto	Descrição	Categoria	Un. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01.004744	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO	Serviço	SERV	8,0000	328,1100	2624,88
					Total:	2.624,88

PERUIBE, 21 de Setembro de 2026.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração de 08 (oito) decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/RBC (Rede Brasileira de Calibração) visando garantir a precisão e a confiabilidade das medições de níveis de pressão sonora realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública no exercício das atividades de fiscalização.

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

- 1.1 A Secretaria Municipal de Segurança Pública necessita realizar a calibração periódica de 08 (oito) decibelímetros utilizados nas atividades de fiscalização, especialmente em ações relacionadas à poluição sonora, perturbação do sossego e monitoramento de níveis de pressão sonora.
- 1.2 Os equipamentos objeto da presente contratação são 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 06 (seis) unidades da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) decibelímetros da marca MINIPA, modelo MSL - 1355B.
- 1.3 Dentre os 06 (seis) decibelímetros da marca AKROM, modelo KR 843, 02 (dois) equipamentos encontram-se com a calibração vencida, sendo necessária a realização do serviço para regularização de sua situação e verificação de sua condição metrológica e de funcionamento.
- 1.4 A calibração periódica dos equipamentos é necessária para assegurar que os decibelímetros estejam operando dentro dos padrões técnicos aplicáveis, garantindo precisão, confiabilidade e rastreabilidade nas medições de níveis de pressão sonora



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1b0c52cf-0d7a-44b9-94c7-fec8817cf471>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



realizadas pelos agentes públicos.

1.5 A ausência de calibração válida pode comprometer a confiabilidade e a validade técnica das medições realizadas, podendo ocasionar questionamentos quanto aos resultados obtidos e aos atos administrativos deles decorrentes.

1.6 Assim, a contratação do serviço de calibração visa regularizar a situação dos equipamentos, verificar suas condições de funcionamento e assegurar a confiabilidade, precisão e rastreabilidade das medições realizadas pelo Município.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1º, II)

2.1 A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da Administração Municipal e com o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, estando alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

3.1 A empresa deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução de serviços de calibração de equipamentos de medição de níveis de pressão sonora.

3.1.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e os procedimentos metrológicos aplicáveis ao tipo de equipamento objeto da contratação.

3.1.3 A calibração deverá contemplar os 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública sendo 06 (seis) da marca AKROM, modelo KR 843 e 02 (dois) da marca MINIPA, modelo MSL - 1355B.

3.1.4 Deverá ser assegurada a rastreabilidade metrológica dos resultados da calibração aos



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1b0c52cf-0d7a-44b9-94c7-fec8817cf471>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



padrões reconhecidos pelo INMETRO ou a Rede Brasileira de Calibração – RBC, conforme aplicável.

3.1.5 Deverá ser realizada a verificação das condições de funcionamento dos equipamentos, observados os procedimentos técnicos aplicáveis.

3.1.6 Deverá ser emitido certificado individual de calibração para cada equipamento, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os procedimentos ou padrões utilizados, os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica e a respectiva incerteza de medição.

3.1.7 Os equipamentos que apresentarem eventual irregularidade, impossibilidade de calibração ou necessidade de intervenção adicional deverão ser identificados e comunicados à Administração, não sendo realizados serviços adicionais sem prévia autorização da contratante.

3.1.8 Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade e as características dos equipamentos, sem alteração ou substituição de componentes sem autorização da Administração.

3.1.9 A contratada será responsável pela retirada de 08 (oito) decibelímetros na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo acondicionamento e transporte até o local de realização dos serviços, bem como pela posterior devolução dos equipamentos à contratante.

3.1.10 A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos desde a retirada até a efetiva devolução à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3.1.11 O prazo máximo para execução dos serviços, incluindo a calibração, a emissão dos respectivos certificados e a devolução dos equipamentos à contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos pela contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1º, IV)

4.1 Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação dos serviços de



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1b0c52cf-0d7a-44b9-94c7-fec8817cf471>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



calibração de 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qt
01	Serviço de calibração de decibelímetros, incluindo verificação de funcionamento e emissão de certificado individual de calibração, com rastreabilidade metrológica ao INMETRO ou RBC (Rede Brasileira de Calibração), conforme aplicável.	Serviço	08

- 4.2 A quantidade estimada corresponde ao número total de equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública que necessitam do serviço de calibração, sendo 06 (seis) decibelímetros da marca AKROM, modelo KR 843 e 02 (dois) decibelímetros da marca MINIPA, modelo MSL - 1355B.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1º, V)

- 5.1 Considerando a necessidade de calibração de 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, foi analisada a solução disponível no mercado para atendimento da demanda, considerando a necessidade de preservação dos equipamentos existentes e de garantia e de confiabilidade das medições realizadas nas atividades de fiscalização.
- 5.2 Foram consideradas, em análise preliminar, as seguintes alternativas:
- Realização da calibração por equipe própria da Administração: não se mostra viável, uma vez que a Secretaria Municipal de Segurança Pública não dispõe de equipamentos-padrão, estrutura laboratorial e equipe técnica especializada e habilitada para a realização dos procedimentos de calibração dos decibelímetros.
 - A aquisição de novos decibelímetros: não se mostra, neste momento, a alternativa mais adequada, considerando que a necessidade identificada consiste na verificação e manutenção da confiabilidade dos equipamentos já pertencentes à Administração, mediante realização de serviço especializado de calibração.
 - Contratação de empresa especializada para realização da calibração: mostra a alternativa mais adequada e economicamente conveniente, pois permite a utilização





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



dos equipamentos já disponíveis, mediante realização de procedimento técnico especializado, com verificação de funcionamento e emissão dos respectivos certificados de calibração.

- 5.3 A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de calibração dos 08 (oito) decibelímetros mostra-se a solução técnica e economicamente mais adequada para atender a necessidade da Administração, permitindo a manutenção dos decibelímetros existentes e assegurando maior confiabilidade às medições realizadas nas atividades de fiscalização.
- 5.4 Para subsidiar a estimativa do valor da contratação foi realizada cotação junto à empresa INSTEMAQ COMERCIAL TÉCNICA LTDA., situada na Rua Salvador Leme, nº 211/215, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01124-020, telefone (11) 2532-7910. CNPJ 50.630.466/0001-49.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E INVESTIMENTO: (Art. 18, § 1º, VI)

Qt.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Total Estimado
08	Serviço	Serviço de calibração com verificação de funcionamento e emissão de certificado de calibração com rastreabilidade ao INMETRO/RBC (Rede Brasileira de Calibração).	R\$ 328,11	R\$ 2.624,88

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, § 1º, VII)

- 7.1 A presente solução contempla a contratação de empresa especializada para realizar a calibração de 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 06 (seis) equipamentos da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) equipamentos da marca MINIPA, modelo MSL - 1355B.
- 7.2 Os serviços compreenderão a calibração dos equipamentos, a verificação de suas condições de funcionamento e a emissão de certificado individual de calibração para cada equipamento, contendo os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica e a respectiva incerteza de medição, observados os padrões e procedimentos técnicos



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1b0c52cf-0d7a-44b9-94c7-fec8817cf471>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



aplicáveis.

- 7.3 A contratada será responsável pela retirada dos 08 (oito) decibelímetros na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo acondicionamento adequado e transporte até o local de realização dos serviços, bem como pela posterior devolução dos equipamentos à contratante.
- 7.4 A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos desde a retirada até a efetiva devolução à Secretaria Municipal de Segurança Pública, respondendo por eventuais danos ocorridos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.
- 7.5 O prazo máximo para execução dos serviços, incluindo a calibração, a emissão dos respectivos certificados e a devolução dos equipamentos à contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos pela contratada.
- 7.6 A solução escolhida mostra-se adequada à necessidade da Administração, por permitir a utilização dos decibelímetros já pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, evitando a necessidade de substituição dos equipamentos e possibilitando a verificação de suas condições de funcionamento e a manutenção da confiabilidade das medições realizadas nas atividades de fiscalização.
- 7.7 A Administração Municipal não dispõe de equipamentos-padrão ou equipe técnica habilitada para a execução desses serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada como alternativa adequada para assegurar a continuidade das atividades de fiscalização, a economicidade e a eficiência na gestão dos equipamentos.

MAPA DE RISCOS

1. Objeto

1.1 Abertura de processo licitatório para contratar empresa especializada na prestação de serviço de calibração de 08 (oito) decibelímetros, sendo 06 (seis) da marca AKROM, modelo



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1b0c52cf-0d7a-44b9-94c7-fec8817cf471>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



KR 843 e 02 (dois) equipamentos da marca MINIPA, modelo MSL - 1355B, com emissão de certificado de calibração rastreáveis ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), visando garantir a confiabilidade e a precisão das medições de níveis de pressão sonora realizadas no âmbito das atividades de fiscalização municipal.

2. Mapa de gerenciamento de riscos

2.1 O Mapa de gerenciamento de riscos contém a identificação e análise dos principais riscos, e consiste na compreensão da natureza, nível e impactos destes riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação, bem como alcance dos resultados pretendidos.



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1b0c52cf-0d7a-44b9-94c7-fec8817cf471>



Ident.	Fase	Risco	Causas	Probabilidade	Impacto	Ações de contingência	Responsável
Risco 01	Planejamento	Planejamento inadequado da contratação	Falta de levantamento dos equipamentos existentes	Baixa	Médio	Realizar levantamento completo dos decibelímetros existentes	Secretaria requisitante
Risco 02	Planejamento	Termo de Referência incompleto	Falta de especificação técnica adequada	Baixa	Médio	Elaborar TR detalhado com base nas normas técnicas de calibração	Secretaria requisitante
Risco 03	Planejamento	Estimativa de preços inadequada	Pesquisa de mercado insuficiente	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços em diversas fontes e órgãos públicos	Departamento de Compras
Risco 04	Seleção do fornecedor	Empresa sem capacidade técnica	Falta de verificação da qualificação técnica	Baixa	Alto	Exigir certificação e comprovação de rastreabilidade ao INMETRO/RBC	Agente de Contratação
Risco 05	Execução	Atraso na calibração dos equipamentos	Falta de organização ou logística do fornecedor	Médio	Médio	Estabelecer prazo contratual e penalidades por atraso	Fiscal do contrato
Risco 06	Execução	Calibração realizada fora dos padrões técnicos	Falha técnica do laboratório	Baixa	Alto	Exigir certificado de calibração rastreável e verificação do documento	Fiscal do contrato
Risco 07	Execução	Equipamento danificado durante transporte ou calibração	Manuseio inadequado	Baixa	Alto	Exigir responsabilidade da contratada pelo transporte e integridade do equipamento	Fiscal do contrato
Risco 08	Gestão do contrato	Falha na fiscalização do contrato	Fiscal sem conhecimento técnico	Médio	Médio	Designar fiscal capacitado para acompanhar o serviço	Autoridade competente



Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

Link de verificação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1b0c52cf-0d7a-44b9-94c7-fec8817cf471>



3. Legenda dos Níveis de Risco:

PROBABILIDADE	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTA	1	8	9
MÉDIA	4	5	3
BAIXA	1	2	3

4. Resposta ao Risco:

7-9	Indica um nível de risco inaceitável. Qualquer risco que se encontre nesta área deve ter uma resposta imediata. As ações de tratamento devem ser imediatas para eliminar a causa e/ou efeitos.
4-6	Indica que os riscos serão mitigados até um nível aceitável. Deve ser analisada a possibilidade de compartilhar a responsabilidade à terceiros para para gerenciar os riscos e suportar o impacto.
1-3	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.



Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de verificação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1b0c52cf-0d7a-44b9-94c7-fec8817cf471>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1º, VIII):

8.1 Não há justificativa para o parcelamento da contratação, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de calibração de 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX):

9.1 Com a contratação dos serviços de calibração dos 08 (oito) decibelímetros, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

9.1.1 Assegurar a confiabilidade, precisão e rastreabilidade das medições de níveis de pressão sonora nos 08 (oito) decibelímetros nas atividades de fiscalização realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

9.1.2 Garantir que os 08 (oito) decibelímetros, sendo 06 (seis) da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) da marca MINIPA, modelo MSL - 1355B, sejam submetidos aos procedimentos técnicos de calibração e verificação de funcionamento;

9.1.3 Regularizar a situação de 02 (dois) decibelímetros da marca AKROM, modelo KR 843, cujas calibrações encontram-se vencidas;

9.1.4 Obter certificado individual de calibração para cada equipamento, com os respectivos resultados, rastreabilidade metrológica e incerteza de medição;

9.1.5 Reduzir o risco de questionamentos quanto à confiabilidade e validade técnica das medições realizadas nas atividades de fiscalização municipal;

9.1.6 Assegurar maior segurança técnica na utilização dos decibelímetros nas ações de fiscalização relacionadas à poluição sonora, perturbação do sossego e monitoramento de níveis de pressão sonora;

9.1.7 Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e em



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1b0c52cf-0d7a-44b9-94c7-fec8817cf471>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



conformidade com os requisitos técnicos aplicáveis à sua utilização.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, X)

- 10.1 A Administração deverá disponibilizar e identificar os 08 (oito) decibelímetros objeto da contratação, antes do início da execução dos serviços conforme constante neste Estudo Técnico Preliminar.
- 10.2 A Secretaria Municipal de Segurança Pública deverá realizar o agendamento com a contratada para a retirada dos decibelímetros em sua sede.
- 10.3 A contratada será responsável pela retirada, acondicionamento e transporte dos decibelímetros até o local de realização do serviço, bem como pela devolução dos equipamentos.
- 10.4 A contratada deverá zelar pela integridade dos decibelímetros, desde a retirada até a efetiva devolução na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 10.5 O prazo máximo para execução dos serviços, emissão dos certificados de calibração e devolução dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos decibelímetros pela contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI)

- 11.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto desta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

- 12.1 A contratação dos serviços de calibração dos 08 (oito) decibelímetros não apresenta, em princípio, impactos ambientais significativos, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado de calibração e verificação de equipamentos eletrônicos já pertencentes à Administração.



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1b0c52cf-0d7a-44b9-94c7-fec8817cf471>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- 12.2 A execução dos serviços não envolve o fornecimento ou descarte de materiais, produtos ou substâncias potencialmente poluentes.
- 12.3 Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar seu adequado gerenciamento e destinação, observando a legislação ambiental aplicável e as normas pertinentes.
- 12.4 A solução adotada também contribui para o uso racional dos recursos públicos, uma vez que prioriza a manutenção e a calibração dos equipamentos já existentes, evitando, neste momento, a necessidade de substituição dos mesmos por novos equipamentos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

- 13.1 Diante das informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração dos 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 13.2 A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração, considerando que os equipamentos já integram o patrimônio municipal e são utilizados nas atividades de fiscalização relacionadas à poluição sonora, perturbação do sossego e monitoramento de níveis de pressão sonora.
- 13.3 A contratação permitirá a realização dos procedimentos técnicos de calibração e verificação de funcionamento dos equipamentos, com emissão dos respectivos certificados de calibração e garantia da rastreabilidade metrológica dos resultados, contribuindo para a confiabilidade e precisão das medições realizadas pelos servidores municipais.
- 13.4 A solução também possibilitará a regularização da situação dos decibelímetros da marca AKROM, modelo KR 843, cujas calibrações encontram-se vencidas.
- 13.5 Considerando a inexistência de estrutura e equipe técnica especializada no âmbito da





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



Administração para a realização dos serviços, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa tecnicamente adequada para atendimento da necessidade identificada.

14. LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (Art. 12, I)

Peruíbe, 21 de setembro de 2026.

José Soares Medina – mat. 10658

15. ANEXOS



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1b0c52cf-0d7a-44b9-94c7-fec8817cf471>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



ORÇAMENTO DE CALIBRAÇÃO

LABORATÓRIO INSTEMAQ
Rua Salvador Leme, 211/215 - Bom Retiro - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2532-7910 WhatsApp: (11) 2532-7910
CNPJ: 50.630.466/0001-49

ORÇAMENTO Nº 2764/2026A

SOLICITANTE MUNICIPIO DE PERUIBE - CNPJ:46.578.514/0001-20 AV. Rio de Janeiro, 310 - Stella Maris - Peruibe - SP - CEP: 11.770-342 Contato: Katia Telefone: (13) 99734-1109 E-mail:
CONDIÇÕES COMERCIAIS Valor Total: R\$ 2.624,88 - Valor sujeito à retenção de 4,65% de PIS/COFINS/CSLL Cond. de Pagamento: À VISTA/ANTECIPADO Forma de Entrega: FOB. - vide item D.5 (Informações importantes após a realização do serviço) Validade da proposta: 10 dias após a data de emissão Proposta emitida em: sexta-feira, 18 de setembro de 2026 OBS: CONDIÇÕES VÁLIDAS PARA APROVAÇÃO TOTAL DO PEDIDO, PARA APROVAÇÃO PARCIAL AS CONDIÇÕES SERÃO REVISTAS, SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO

PREZADO CLIENTE AGRADECEMOS A CONSULTA REALIZADA

Item	Instrumento / Equipamento	Método	Quantidade	Tipo de Serviço	Local da Calibração	Prazo de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
1	Decibelímetro 94 dB e 114 dB	IC-096	8	Calibração Rastreada a RBC	Instemaq	5 dias úteis	R\$ 328,11	R\$ 2.624,88

Observação: não informado pelo cliente.

A - SERVIÇOS

- A.1.** O agendamento do serviço, no cliente ou na INSTEMAQ, será efetuado somente após a aprovação formal ou envio do pedido de compras.
- A.2.** No caso de instrumentos incorporados em máquinas, painéis, dispositivos e outros, será necessário o acompanhamento e a supervisão de um responsável indicado pelo cliente, principalmente no que tange à retirada e reinstalação dos mesmos, sendo absolutamente necessário que as máquinas estejam paradas e liberadas antes do início dos serviços.
- A.3.** As informações sobre **pontos de calibração específicos (faixa de utilização)** devem ser enviadas pelo cliente ao laboratório Instemaq antecipadamente a realização do serviço de calibração, juntamente com material ou por e-mail ao departamento comercial. Caso isso não ocorra, as calibrações serão realizadas mediante os processos internos do laboratório Instemaq.
- As informações referentes à inclusão de **critérios de aceitação (Erro Máximo)** e/ou **frequência de calibração (Validade)**, devem ser enviadas pelo cliente ao laboratório Instemaq antecipadamente a realização do serviço de calibração, juntamente com material ou por e-mail ao departamento comercial onde será negociada comercialmente a inclusão das informações nos certificados de calibração emitidos pelo laboratório de calibração Instemaq. **Caso isso não ocorra, as calibrações serão realizadas mediante os processos internos do laboratório Instemaq.**
- A inclusão de informações no certificado de calibração sem prévio aviso será cobrada segunda via ou nova calibração quando aplicável.
- Caso o cliente deseje conhecer os métodos utilizados pela Instemaq, os mesmos estarão disponíveis em nosso laboratório de calibração.
- ATENÇÃO:** As informações dos itens A.2 e A.3 são de inteira responsabilidade do cliente e não fazem parte do escopo de acreditação do laboratório de calibração Instemaq.
- A.4.** A calibração executada pela INSTEMAQ é um processo que tem por objetivo determinar o resultado de medição sob condições específicas, relacionando valores de leitura do padrão e do instrumento calibrado. A calibração será expressa por meio do Certificado de Calibração e, em alguns casos, pode conter uma correção aditiva ou multiplicativa da indicação, com uma incerteza de medição associada. Não convém confundir a calibração com o ajuste de um sistema de medição, ou seja, o instrumento de medição com a etiqueta e o respectivo Certificado de Calibração não significa que o instrumento foi ajustado, está em conformidade a uma determinada norma ou até mesmo, que está adequado ao uso, dependendo da sua finalidade.
- ATENÇÃO:** os instrumentos que apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** foram avaliados e calibrados pelo técnico e serão **COBRADOS**.
- A.5.** Para a calibração rastreada executada nas dependências do cliente, será necessário que o mesmo disponibilize um **AMBIENTE CLIMATIZADO**, no qual, durante a calibração, não haja uma variação de temperatura maior que 2°C. A temperatura deve **OBEDECER** faixa entre +18°C e +22°C.
- No caso de calibração **acreditada pela CGCRE (RBC)**, as tolerâncias de temperatura devem estar dentro da **faixa entre +18°C e +22°C**.
- A.6.** A Instemaq é acreditada pela CGCRE/INMETRO(RBC) sob o número **CAL 0175** nas áreas **Dimensional, Pressão e Torque**. O escopo acreditado está disponível diretamente no site do INMETRO (www.inmetro.gov.br). Na descrição para os serviços que constam "calibração RBC", serão emitidos
- A.7.** É **obrigatório o envio de todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios** pertinentes aos equipamentos. O fornecimento completo é indispensável para a calibração e assegura a conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis.

B - PREPARAÇÃO PARA CALIBRAÇÃO

- B.1.** A INSTEMAQ, quando aplicável, realiza os serviços de limpeza, lubrificação, gravação da identificação, informação da situação do instrumento (**NÃO CONFORME** ou **REJEITADO**) e aplicação do lacre de integridade nos pontos de regulação, no instrumento a ser calibrado.

FOR-PSQ-02-01 Rev. 05
02/05/2028

INSTEMAQ COMERCIAL TÉCNICA LTDA - CNPJ: 50.630.466/0001-49
RUA: SALVADOR LEME, 211 / 215 - BOM RETIRO - CEP 01124-020 - SÃO PAULO - SP

1 de 4





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342

Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)

e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



ORÇAMENTO DE CALIBRAÇÃO

LABORATÓRIO INSTEMAQ

Rua Salvador Leme, 211/215 - Bom Retiro - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2532-7910 WhatsApp: (11) 2532-7910

CNPJ: 50.630.466/0001-49

ORÇAMENTO Nº 2764/2026A

B.2. A INSTEMAQ pode executar o serviço conforme pré-agendamento prévio por solicitação do cliente.

C - CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO

C.1. Os **certificados de calibração** são compartilhados em **formato pdf por e-mail** cadastrado no ato da aprovação da proposta (cotação) e disponíveis para **download em código QR** que consta na etiqueta de calibração aderida ao equipamento de medição após a execução do serviço de calibração. Caso seja necessário o certificado de calibração físico, deve ser solicitado antecipadamente junto a proposta (orçamento) referente aos serviços de calibração.

A emissão e envio dos certificados de calibração dos serviços realizados em nosso Laboratório de Calibração (**Calibração Interna**), é fornecido em **cópia eletrônica e ou cópia física em até 5 (Cinco) dias úteis**, limitado em até 50 (Cinquenta) certificados de calibração. Para a quantidade acima de 50 (Cinquenta) certificados, deve ser considerada a proporção com base em 50 (Cinquenta) certificados x 5 (Cinco) dias úteis.

A emissão e envio dos certificados de calibração dos serviços realizados em nossos clientes (**Calibração Externa**), é fornecido em **cópia eletrônica e ou cópia física em até 10 (Dez) dias úteis**, limitado em até 100 (Cem) certificados de calibração. Para a quantidade acima de 100 (Cem) certificados, deve ser considerada a proporção com base em 100 (Cem) certificados x 10 (Dez) dias úteis.

C.2. **Primeiro** Laboratório de Calibração Brasileiro a disponibilizar o "**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ON LINE**", com leitura diretamente na tela do celular por meio de um aplicativo de leitura "**QR CODE**" ou a própria câmera fotográfica de alguns celulares. Inclusive as etiquetas de calibração que são incorporadas nos equipamentos calibrados, também permitem a leitura do certificado via "**QR-CODE**", de forma instantânea e online.

C.3. Caso seja necessário maiores informações sobre os métodos de calibração e estimativas das incertezas de medição dos instrumentos calibrados, as mesmas poderão ser solicitadas através do e-mail laboratorio@instemaq.com.br.

C.4. Para obtenção de segunda via de certificado de calibração já emitido e que necessite algum tipo de alteração (inserção de critério de aceitação, alteração de periodicidade de calibração entre outros), será cobrado o valor de R\$ 25,00 por certificado. Caso necessite, por favor, solicitar através do e-mail qualidade@instemaq.com.br.

C.5. Os certificados dos padrões utilizados na calibração dos equipamentos, que evidenciam a rastreabilidade metrológica, são disponibilizados aos clientes diretamente no site da INSTEMAQ (<http://www.instemaq.com.br/rastreabilidade.html>). Após a aprovação, por favor, solicite a senha para qualidade@instemaq.com.br.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342

Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)

e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



ORÇAMENTO DE CALIBRAÇÃO

LABORATÓRIO INSTEMAQ

Rua Salvador Leme, 211/215 - Bom Retiro - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2532-7910 WhatsApp: (11) 2532-7910

CNPJ: 50.630.466/0001-49

ORÇAMENTO Nº 2764/2026A

D - TRANSPORTE

D.1. A contratação e as despesas decorrentes no transporte dos equipamentos, entrega e retirada, são de inteira **responsabilidade do cliente**.

D.2. Caso seja solicitado a INSTEMAQ o envio do equipamento, através dos Correios, portador da INSTEMAQ, o próprio cliente, fornecedor, motoboy ou transportadora, a INSTEMAQ **NÃO** se responsabiliza por eventuais e quaisquer danos ocorridos durante o transporte. **ATENÇÃO: NÃO ACEITAMOS/ENVIAMOS FRETE A COBRAR.**

D.3. Horário de recebimento e expedição: segunda à sexta das 8:00h às 16:30h.

D.4. No caso de calibração **IN LOCO** (no CLIENTE), os instrumentos portáteis com calibrações previstas no laboratório INSTEMAQ poderão ser enviados (com a respectiva nota fiscal) através do próprio técnico da INSTEMAQ no dia da visita, sendo que a **retirada** dos mesmos será de responsabilidade do CLIENTE.

D.5. No caso de calibração que seja incluso o SEDEX/PAC, os instrumentos serão postados no dia **subsequente** após a confirmação do pagamento do frete.

E - FATURAMENTO

E.1. Todo o **serviço de calibração** realizado no instrumentos **será cobrado**, inclusive a calibração do instrumento que apresentar **NÃO CONFORMIDADE** (apresentar desvios fora da norma padrão). Para instrumentos que estejam fora das especificações, que seja necessário ajustes ou manutenções, será elaborado um novo orçamento e sua aprovação submetida ao cliente. **ATENÇÃO: calibração não é ajuste nem manutenção, a calibração apenas informa a real situação do equipamento.**

E.2. Os valores apresentados são válidos para o **fechamento total deste orçamento**, em caso de aprovação parcial ou alteração na quantidade de instrumentos, **as condições de pagamento poderão ser alteradas.**

E.3. Os pagamentos poderão ser realizados via boleto bancário, cartão de débito/crédito ou depósito direto em conta, a depender da negociação com o departamento **COMERCIAL**. O valor mínimo para faturamento é de **R\$ 200,00**, para valores abaixo deste mínimo, o prazo será de até **5 DDL** via **boleto bancário**, e neste caso, **ATENÇÃO: O EQUIPAMENTO SÓ PODERÁ SER RETIRADO APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO**. Para pagamentos em atraso, será cobrada multa de 3% e juros de 0,2% ao dia após o vencimento. Boleto não pagos dentro de 5 dias após o vencimento e não comunicados ao departamento **FINANCEIRO**, serão **NEGATIVADOS** automaticamente.

E.4. Após a emissão da nota fiscal, o cliente tem o prazo de até **15 dias** para retirar o instrumento. Caso não seja retirado neste prazo, a INSTEMAQ o instrumento será vendido para pagamento do serviço realizado. O cliente declara, através da aprovação deste orçamento, estar ciente desta cláusula.

E.5. A INSTEMAQ emitirá a nota fiscal de serviço após **aprovação do cliente e execução dos serviços**, independentemente dos resultados apresentados, fundamentado em que a apresentação dos dados por meio do certificado de calibração, é posterior ao trabalho executado pelo laboratório.

E.6. Para aprovação por meio de **PEDIDO DE COMPRAS**, o mesmo deverá ser enviado junto com o equipamento ou via e-mail atendimento@instemaq.com.br, para o início dos serviços.

E.7. O cliente deve informar no ato da aprovação, a **data limite** da sua empresa para **aceite das Nota Fiscal de Cobrança e de Devolução**. Os arquivos XML da nota fiscal de Remessa devem ser encaminhados para o e-mail faturamento1@instemaq.com.br.

F - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

F.1. Nosso Sistema da Qualidade e Rastreabilidade das medições estão de acordo com a Norma NBR ISO/IEC 17025:2017.

F.2. As calibrações serão realizadas através de métodos comparativos diretos desenvolvidos pelo laboratório INSTEMAQ.

F.3. As calibrações serão realizadas por técnicos capacitados e treinados internamente pelo laboratório INSTEMAQ.

F.4. Garantia de manutenção é de até 30 dias após a emissão da NF de devolução. Para os serviços de calibração não é fornecido garantia, pois as medições são feitas sob condições específicas.

F.5. TIPOS DE SERVIÇOS

CALIBRAÇÃO

Calibração é o conjunto das operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões. Para melhor entendimento visualize o Vocabulário Internacional de Metrologia – VIM https://www.gov.br/inmetro/pt-br/centrais-de-contudo/publicacoes/documentos-tecnicos-em-metrologia/vim_2012.pdf/view.

MANUTENÇÃO

Manutenção é o conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida útil do equipamento e ou instrumento de medição para conservar ou recuperar a sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes e atender as necessidades de segurança e qualidade em sua utilização. A Instemaq realiza as manutenções de acordo com a Norma NBR 5462, os três tipos de manutenção realizados são Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva e Manutenção de Melhoria.

DIFERENÇA ENTRE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO

Quando nos referimos a uma Calibração na verdade queremos dizer o ato de comparar as leituras da Unidade Sob Teste com os valores gerados pela Unidade de Medição Padrão, ao passo que um Ajuste corresponde a manutenção no instrumento que apresentou um erro muito grande durante o processo de calibração. Então a nomenclatura atual correta é:

Calibração: comparação com padrão, comparação periódica para verificar se houve significativa mudança no resultados do equipamento.

Ajuste: manutenção / conserto dos equipamentos para permitir resultados melhores.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342

Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)

e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



ORÇAMENTO DE CALIBRAÇÃO

LABORATÓRIO INSTEMAQ

Rua Salvador Leme, 211/215 - Bom Retiro - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2532-7910 WhatsApp: (11) 2532-7910

CNPJ: 50.630.466/0001-49

ORÇAMENTO Nº 2764/2026A

O QUE É AFERIÇÃO

Até o ano de 1995 eram utilizados os termos Aferição e Calibração com sentidos diferentes.

Por aferição entendia-se a comparação entre os valores gerados por um padrão de referência e o valor efetivamente medido pelo instrumento sob análise.

De outra parte, por Calibração entendia-se o ato de abrir o instrumento e proceder sua manutenção, até que este voltasse a medir dentro dos parâmetros estabelecidos pelo fabricante e, após esta intervenção, ele retornava ao laboratório onde era então procedida a Aferição.

A partir de 1996 estes termos sofreram uma mudança no vocabulário técnico nacional a fim de adequarem-se a terminologia internacional ou VIM – Vocabulário Internacional de Metrologia.

Hoje, a palavra Aferição caiu em desuso. Em seu lugar foi incluída a palavra Calibração e, o que se entendia até então por Calibração, passou a chamar-se de Ajuste.

Assim sendo, quando nos referimos a uma Calibração na verdade queremos dizer o ato de comparar as leituras da Unidade Sob Teste com os valores gerados pela Unidade de Medição Padrão, ao passo que um Ajuste corresponde a manutenção no instrumento que apresentou um erro muito grande durante o processo de calibração.

Então a nomenclatura atual correta é:

Calibração: comparação com padrão, comparação periódica para verificar se houve significativa mudança no resultados do equipamento.

Ajuste: manutenção / conserto dos equipamentos para permitir resultados melhores.

ACEITE DA PROPOSTA

(Em caso de não emissão de pedido, favor enviar uma cópia do aceite, junto com os instrumentos).

Aceitamos todas as condições estabelecidas nesta cotação e autorizamos a realização do serviço.

Possui Critérios? () Sim – encaminhar junto com a aprovação () Não – seguir o padrão INSTEMAQ

Nome: Departamento:

Pedido: Aprovação*: () total () parcial

E-mail para envio de Certificado: _____

Data: Dados Cadastrais: () correto () errado (corrigir)

Aceite via e-mail, favor responder o e-mail mencionando o número da COTAÇÃO.

ANÁLISE CRÍTICA do depto.COMERCIAL - USO EXCLUSIVO DA INSTEMAQ

Nome:

Departamento:

Data:

Análise: () conforme () não conforme

Agradecemos pelo contato e estamos à disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,

Nome





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração de 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 06 (seis) equipamentos da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) equipamentos da marca MINIPA, modelo MSL - 1355B, incluindo a verificação de funcionamento dos equipamentos e a emissão de certificado individual de calibração para cada equipamento.

1.2 A contratação compreende a execução de serviços especializados de calibração dos equipamentos, de acordo com as normas técnicas e os procedimentos metrológicos aplicáveis, com emissão de certificados de calibração que permitam a identificação dos equipamentos, dos procedimentos e padrões utilizados, dos resultados obtidos, da incerteza de medição e da respectiva rastreabilidade metrológica.

1.3 Estimativa de quantidade

item	Descrição	Quantidade
01	06 Decibelímetros AKROM, modelo KR 843	06 serviços de calibração
02	02 Decibelímetros MINIPA, modelo MSL - 1355B	02 serviços de calibração
Total		08 serviços de calibração

1.4 Das especificações técnicas do Objeto:

1.4.1 A contratação compreende a prestação de serviços especializados de calibração dos 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 06 (seis) da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) da marca MINIPA, modelo MSL - 1355B.

1.4.2 Os serviços de calibração deverão contemplar, para cada equipamento:

- a verificação das condições de funcionamento do equipamento;
- a realização da calibração, de acordo com os procedimentos técnicos e metrológicos aplicáveis ao equipamento;
- a emissão de certificado individual de calibração para cada decibelímetro;
- a apresentação dos resultados obtidos no procedimento de calibração;



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- e) a respectiva incerteza de medição, quando aplicável;
- f) a indicação da rastreabilidade metrológica dos padrões utilizados na calibração;
- g) a identificação inequívoca do equipamento calibrado no respectivo certificado;
- h) a identificação do equipamento calibrado por meio de selo, etiqueta ou outro meio adequado, quando aplicável.

1.4.3 Os certificados de calibração deverão ser emitidos individualmente para cada equipamento, permitindo sua identificação por marca, modelo e, quando disponível, número de série ou outro elemento identificador.

1.4.4 Caso seja constatada, durante a verificação ou calibração, qualquer irregularidade, defeito ou impossibilidade de realização da calibração em algum dos equipamentos, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante, apresentando as informações técnicas pertinentes, sendo vedada a realização de serviços adicionais sem prévia autorização da Administração.

1.4.5 Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade e as características dos equipamentos, não sendo permitida a substituição de componentes ou a realização de reparos não previstos no objeto sem prévia autorização da contratante.

1.4.6 Dos 06 (seis) decibelímetros da marca AKROM, modelo KR 843, 02 (dois) equipamentos encontram-se com a calibração vencida, devendo ser submetidos ao procedimento de calibração e verificação das condições de funcionamento, juntamente com os demais equipamentos objeto desta contratação.

1.5 Natureza do Objeto:

1.5.1 O objeto desta contratação consiste na prestação de **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2 Os serviços a serem contratados possuem natureza **não continuada**, tendo em vista



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



que serão executados de forma pontual, com a conclusão dos serviços de calibração dos **08 (oito) decibelímetros**, a emissão dos respectivos certificados de calibração e a devolução dos equipamentos à contratante.

1.6 Do prazo do contrato:

1.6.1 O prazo de vigência da contratação será estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2 A execução do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da retirada dos equipamentos pela contratada, compreendendo a retirada, o transporte, a realização dos serviços de calibração, a emissão dos respectivos certificados e a devolução dos equipamentos à contratante.

1.6.3 A conclusão da execução do objeto não se confunde com o prazo de vigência da contratação, que deverá abranger o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a calibração dos 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, utilizados nas atividades de fiscalização relacionadas à poluição sonora, perturbação do sossego e monitoramento de níveis de pressão sonora.

2.2 A contratação mostra-se necessária, especialmente considerando que 02 (dois) dos decibelímetros da marca AKROM, modelo KR 843, encontram-se com a calibração vencida, sendo necessária a realização de nova calibração e verificação de suas condições de funcionamento, a fim de assegurar a confiabilidade das medições realizadas com os equipamentos.

2.3 A calibração dos equipamentos é necessária para assegurar a confiabilidade, precisão e rastreabilidade das medições realizadas pelos servidores municipais, bem como para verificar as condições de funcionamento dos equipamentos.



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- 2.4 A ausência de calibração válida pode comprometer a confiabilidade e a validade técnica das medições realizadas, podendo ocasionar questionamentos quanto aos resultados obtidos e aos atos administrativos deles decorrentes.
- 2.5 A Administração Municipal não dispõe de equipamentos-padrão, estrutura laboratorial e equipe técnica especializada e habilitada para a realização dos serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

- 3.1 A presente solução contempla a contratação de empresa especializada para realizar a calibração de 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 06 (seis) equipamentos da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) equipamentos da marca MINIPA, modelo MSL-1355B.
- 3.2 Os serviços compreenderão a retirada dos equipamentos na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o acondicionamento adequado e transporte até o local de realização dos serviços, a verificação das condições de funcionamento, a calibração e a emissão dos respectivos certificados, bem como a posterior devolução dos equipamentos à contratante.
- 3.3 Deverá ser emitido certificado individual de calibração para cada equipamento, contendo, no mínimo, sua identificação, os procedimentos e padrões utilizados, os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica e a respectiva incerteza de medição, quando aplicável.
- 3.4 A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos desde a retirada na sede da Secretaria até a sua efetiva devolução, respondendo por eventuais danos ocorridos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.
- 3.5 O prazo máximo para execução dos serviços, incluindo a calibração, a emissão dos respectivos certificados e a devolução dos equipamentos à contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos pela contratada.



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- 3.6 A solução adotada possibilitará a utilização dos decibelímetros já pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, evitando a necessidade de substituição dos equipamentos e permitindo a verificação de suas condições de funcionamento e a manutenção da confiabilidade das medições realizadas nas atividades de fiscalização.
- 3.7 A contratação de empresa especializada mostra-se adequada à necessidade da Administração, considerando que o Município não dispõe de equipamentos-padrão, estrutura laboratorial e equipe técnica especializada para a execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

- 4.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços de calibração de equipamentos de medição de níveis de pressão sonora.
- 4.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, procedimentos e padrões metrológicos aplicáveis ao serviço de calibração de decibelímetros.
- 4.3 A calibração deverá apresentar rastreabilidade metrológica aos padrões reconhecidos pelo INMETRO ou à Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme aplicável.
- 4.4 Deverá ser realizada a verificação das condições de funcionamento dos equipamentos, previamente ou durante a execução da calibração.
- 4.5 Deverá ser emitido certificado individual de calibração para cada um dos 08 (oito) decibelímetros, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os procedimentos e padrões utilizados, os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica e a respectiva incerteza de medição, quando aplicável.
- 4.6 Caso seja identificada qualquer irregularidade, defeito ou impossibilidade de realização da calibração em algum equipamento, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante, apresentando as informações pertinentes.
- 4.7 Nenhum serviço adicional, reparo, substituição de componente ou intervenção nos equipamentos poderá ser realizado sem prévia autorização da contratante.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- 4.8 A contratada será responsável pela retirada dos 08 (oito) decibelímetros na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo acondicionamento adequado, embalagem e transporte dos equipamentos até o local de realização dos serviços, bem como pela posterior devolução dos equipamentos à contratante.
- 4.9 A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos desde o momento da retirada até a efetiva devolução à Secretaria Municipal de Segurança Pública, respondendo por eventuais danos ocorridos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.
- 4.10 O prazo máximo para execução dos serviços, incluindo retirada, transporte, calibração, emissão dos certificados e devolução dos equipamentos, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos pela contratada.
- 4.11 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

- 5.1 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, observando-se as condições e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2 A contratada deverá realizar a retirada dos 08 (oito) decibelímetros na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em data previamente agendada com a contratante.
- 5.3 No momento da retirada, deverá ser realizada a conferência e identificação dos equipamentos, de modo a assegurar a correta vinculação entre cada equipamento e seu respectivo certificado de calibração.
- 5.4 A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, embalagem e transporte dos equipamentos até o local de realização dos serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar sua integridade.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- 5.5 Os serviços compreenderão a verificação das condições de funcionamento, a calibração dos equipamentos e a emissão de certificado individual de calibração para cada um dos 08 (oito) decibelímetros.
- 5.6 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá devolver os 08 (oito) equipamentos à sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, acompanhados dos respectivos certificados individuais de calibração.
- 5.7 O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos pela contratada, incluindo a retirada, transporte, calibração, emissão dos certificados e devolução dos equipamentos.
- 5.8 A execução será considerada concluída após a devolução dos 08 (oito) decibelímetros, acompanhados dos respectivos certificados de calibração, e o devido recebimento pela contratante.
- 5.9 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

- 6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio de servidores formalmente designados pela Administração.
- 6.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços.
- 6.3 Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, controlar os prazos e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- 6.4 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, inclusive a retirada e devolução dos 08 (oito) decibelímetros, a realização das calibrações e a entrega dos respectivos certificados individuais.
- 6.5 O fiscal deverá comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto, inclusive eventuais danos, irregularidades ou divergências identificadas nos equipamentos ou nos certificados apresentados.
- 6.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto e pela integridade dos equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.
- 6.7 A contratada deverá atender às solicitações do gestor e do fiscal relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para correção de eventuais irregularidades constatadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, g)

- 7.1 A medição dos serviços será realizada após a conclusão da calibração dos 08 (oito) decibelímetros, mediante a devolução dos equipamentos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e a entrega dos respectivos certificados individuais de calibração.
- 7.2 O pagamento será efetuado após o recebimento e a conferência dos equipamentos e dos certificados de calibração pelo fiscal do contrato, mediante o devido ateste da execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 7.4 Não será efetuado o pagamento enquanto houver pendências relacionadas à execução do objeto ou à documentação necessária para sua liquidação.



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

- 8.1 O fornecedor deverá atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas pela legislação aplicável e pelos procedimentos definidos pela Administração.
- 8.2 O fornecedor deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços de calibração de equipamentos de medição de níveis de pressão sonora.
- 8.3 A seleção do fornecedor e a definição da modalidade e do procedimento de contratação observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, conforme definição da Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

- 9.1 Submetemos ao Departamento de compras, para a realização de cotação e demais procedimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, j)

- 10.1 A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da Administração Municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o PPA, LDO e LOA do Município.
- 10.2 A previsão orçamentária para contratação está definida na ficha 793, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1 Disponibilizar os **08 (oito) decibelímetros** objeto da contratação, devidamente identificados, para retirada pela contratada.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



11.1.2 Providenciar o agendamento da retirada dos equipamentos com a contratada.

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor e do fiscal designados.

11.1.4 Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Receber e analisar os certificados individuais de calibração emitidos pela contratada.

11.1.6 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

11.1.7 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente.

11.1.8 Efetuar o pagamento devido após o recebimento e o ateste dos serviços, observadas as condições estabelecidas na contratação.

11.1.9 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 Executar os serviços de calibração dos 08 (oito) decibelímetros de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas e procedimentos metrológicos aplicáveis.

11.2.2 Realizar a verificação das condições de funcionamento dos equipamentos.

11.2.3 Emitir certificado individual de calibração para cada equipamento, contendo as informações técnicas pertinentes, os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica e a respectiva incerteza de medição, quando aplicável.



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



11.2.4 Assegurar a rastreabilidade metrológica dos resultados da calibração aos padrões reconhecidos pelo INMETRO ou à Rede Brasileira de Calibração – RBC, conforme aplicável.

11.2.5 Retirar os equipamentos na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante agendamento prévio.

11.2.6 Providenciar o acondicionamento e transporte adequados dos equipamentos, responsabilizando-se por sua integridade desde a retirada até a efetiva devolução.

11.2.7 Devolver os equipamentos à contratante após a conclusão dos serviços, juntamente com os respectivos certificados individuais de calibração.

11.2.8 Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para execução integral dos serviços, contado da retirada dos equipamentos.

11.2.9 Comunicar imediatamente à contratante qualquer irregularidade, defeito ou impossibilidade de realização da calibração em algum dos equipamentos.

11.2.10 Não realizar serviços adicionais, reparos ou substituição de componentes sem prévia autorização da contratante.

11.2.11 Arcar com os custos necessários à execução dos serviços, observadas as condições definidas na proposta e no instrumento contratual.

11.2.12 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2.13 Atender às solicitações e determinações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.14 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, quando constatada sua responsabilidade.



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



11.2.15 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução dos serviços.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 21 de setembro de 2026.

Isabela Bessoni – Mat.10749



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: edna.edna
21/09/26 11:03
Exercício: 2026
Página: 1/1

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 4525 Ano: 2026 Data: 01/05/2026 Usuário: EDNA.EDNA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 793 SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.: 110.0000**
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Secretaria: SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA
Aplicação: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Observação: DFD 2989
Justificativa: Garantir a predição, rastreabilidade e validade legal das medições de ruído, assegurando que os equipamentos operem dentro dos padrões técnicos estabelecidos
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL - DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	8,000000	SERV	01.004744-1	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO

Descrição Técnica: Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.

PERUIBE, 1 de Maio de 2026

0
Secretaria de Administração
0



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?dfb50dd3-8138-438d-b28e-1de47241483d>



Comprovante de Juntada do protocolo 18519/2026

01/10/2026 14:35:14

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

Gmail - SOLICITA ORCAMENTO - COTACAO 326_2026 - PROCESSO 18519_2026 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 18519/2026 os documentos de número 14 até 14

Noemi Ribeiro
Comprador



Peruíbe, 1 de Outubro de 2026

c4f09505-decb-47d9-a5e6-f88068854e4d

SOLICITA ORÇAMENTO - COTAÇÃO 326/2026 - PROCESSO 18519/2026

1 mensagem

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

1 de outubro de 2026 às 13:54

Para: pscontroles@pscontroles.com.br, laboratorio@unimetro.com.br, servicos@centralbrasilinstrumentos.com.br, loja@formis.com.br, clean@clean.com.br, "seg@seginstrumentos.com.br" <seg@seginstrumentos.com.br>, homis@homis.com.br, atendimento@hsginstrumentos.com.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1000 - Ramal:1262

Prezados(as), boa tarde!

Venho, respeitosamente, solicitar orçamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE LAUDO**, conforme Termo de referência anexo.

Caso tenha interesse, favor enviar a cotação em **papel timbrado**.

O orçamento **deverá conter** as seguintes informações:

Descrição completa do item;

Prazo de execução;

Prazo de Validade da Proposta (**Deve ser no mínimo de 180 dias**);

Forma de pagamento;

Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE
Peruíbe

Noemi Ribeiro
Compradora
Contato: (13) 3451-1000
e-mail: pmp.compras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE/SP
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro –
CEP: 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos



cotação 326-2026.xls
32K



TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
627K



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

01/10/2026 14:36:52

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXOS:

Gmail - SOLICITA ORCAMENTO - COTACAO 326_2026 - PROCESSO 18519_2026 QUESTIONAMENTO HSG 01-10-2026 |

DESPACHO:

Segue questionamento enviado pela empresa HSg, para análise e manifestação.

Noemi Ribeiro
Comprador



PERUÍBE, 1 de Outubro de 2026



09bd7-0bb2-43cf-9374-
d7b5d387e

Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51a0d399-2b43-4a55-b64f-6cb69968ee0a>

SOLICITA ORÇAMENTO - COTAÇÃO 326/2026 - PROCESSO 18519/2026

Financeiro | HSG Instrumentos <financeiro@hsginstrumentos.com.br>

1 de outubro de 2026 às 14:16

Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Oi, boa tarde, a calibração será a rastreada ou a RBC com o selo do Inmetro?

Qualquer dúvida, estamos à sua disposição.

Atenciosamente,



Nívea M. Santos
Departamento Financeiro



11 4770-0431 R. 104



11 94033-6759



financeiro@hsginstrumentos.com.br

www.hsginstrumentos.com.br | Rua Formosa, Nº 79 - Conj. 53 - Rudge Ramos - 09626-060 - São Bernardo do Campo - SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

02/10/2026 09:23:55

DE:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

ASSUNTO: Resposta a questionamento – Prestação de serviços de calibração de decibelímetros

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa **HSG Instrumentos**, informamos que a execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência** que integra a contratação.

Conforme expressamente previsto no Termo de Referência, o objeto consiste na **prestação de serviços de calibração de 08 (oito) decibelímetros**, com a consequente **emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/RBC – Rede Brasileira de Calibração**.

A exigência tem por finalidade assegurar a **precisão, confiabilidade e rastreabilidade metrológica das medições dos níveis de pressão sonora** realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, especialmente no exercício das atividades de fiscalização.

Dessa forma, a empresa contratada deverá atender às condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à **calibração dos equipamentos e à emissão dos respectivos certificados com rastreabilidade ao INMETRO/RBC**, não sendo suficiente a apresentação de documento ou certificado que não atenda à exigência expressamente estabelecida no instrumento.

Assim, permanecem **inalteradas as especificações constantes do Termo de Referência**, devendo a empresa interessada apresentar sua proposta em conformidade com todas as exigências nele previstas.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

AM

ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES
AGENTE ADMINISTRATIVO



234f7-6414-44fa-a8aa-e816daf42e36

Assinado por ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?abf718c4-311f-4ceb-9ec8-0bfb049137c0>



PERUÍBE, 2 de Outubro de 2026



234f7-6414-44fa-a8aa-e816daf42e36

Assinado por ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?abf718c4-311f-4ceb-9ec8-0bfb049137c0>



Comprovante de Juntada do protocolo 18519/2026

02/10/2026 13:34:08

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

Gmail - SOLICITA ORCAMENTO - COTACAO 326_2026 - PROCESSO 18519_2026 RESPOSTA QUESTIONAMENTO HSG 02-10-2026 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 18519/2026 os documentos de número 19 até 19

Noemi Ribeiro

Comprador



Peruíbe, 2 de Outubro de 2026

76d45938-5523-410a-9550-60935f8f70f5

SOLICITA ORÇAMENTO - COTAÇÃO 326/2026 - PROCESSO 18519/2026

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Para: Financeiro | HSG Instrumentos <financeiro@hsginstrumentos.com.br>

2 de outubro de 2026 às 13:32

Boa tarde,

Em resposta ao questionamento apresentado na data de ontem (01/10/2026), segue manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

ASSUNTO: Resposta a questionamento - Prestacao de servicos de calibracao de decibelímetros

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa HSG Instrumentos, informamos que a execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra a contratação.

Conforme expressamente previsto no Termo de Referência, o objeto consiste na prestação de serviços de calibração de 08 (oito) decibelímetros, com a consequente emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/RBC - Rede Brasileira de Calibração.

A exigência tem por finalidade assegurar a precisão, confiabilidade e rastreabilidade metrológica das medições dos níveis de pressão sonora realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, especialmente no exercício das atividades de fiscalização.

Dessa forma, a empresa contratada deverá atender às condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto a calibração dos equipamentos e a emissão dos respectivos certificados com rastreabilidade ao INMETRO/RBC, não sendo suficiente a apresentação de documento ou certificado que não atenda à exigência expressamente estabelecida no instrumento.

Assim, permanecem inalteradas as especificações constantes do Termo de Referência, devendo a empresa interessada apresentar sua proposta em conformidade com todas as exigências nele previstas.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA DE
Peruíbe

Noemi Ribeiro
Compradora
Contato: (13) 3451-1000
e-mail: pmp.compras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE/SP
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro –
CEP: 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comprovante de Juntada do protocolo 18519/2026

14/10/2026 09:18:39

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

cotacao 326-2026 | 22583_Cotacao_26-10-14_09-14-14 | Gmail - SOLICITA ORCAMENTO - COTACAO 326_2026 - PROCESSO 18519_2026 - PROPOSTA FORMIS | FR-OS-012 - Instrucoes para Envio de Equipamentos para Conserto e ou Calibracao | 21793 | Gmail - SOLICITA ORCAMENTO - COTACAO 326_2026 - PROCESSO 18519_2026 - PROPOSTA HSG | PROPOSTA HSG 02-10-2026 | Gmail - SOLICITA ORCAMENTO - COTACAO 326_2026 - PROCESSO 18519_2026 - PROPOSTA UNIMETRO | PROPOSTA UNIMETRO 02-10-2026 | mapa de preco | mapa de preco medio |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 18519/2026 os documentos de número 21 até 31

Noemi Ribeiro
Comprador



Peruíbe, 14 de Outubro de 2026

8eba5f1e-d701-427f-a369-e9360dcb6008

O arquivo b9ee8e4d-9fe3-4ccc-9501-40f49dc7b56e não pode ser visualizado por não se tratar de um pdf, abaixo está o link de download para a consulta.

Link do arquivo:

<https://pmpapp.peruibe2.sp.gov.br/Protocolo/co.aprgeralinkarquivo?ArquivoGUID=bb0bec5b-966a-4d4c-a580-bf1f6828f495>





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe
Departamento de Compras
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Responsável: NOEMI RIBEIRO

Matrícula: 6289

Telefone: (13) 3451-1265

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: PROCESSO 18519/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETROS

Pesquisa realizada entre 01/10/2026 12:45:57 e 01/10/2026 12:56:39

Relatório gerado no dia 14/10/2026 09:14:15 (IP: 200.7.120.221)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO

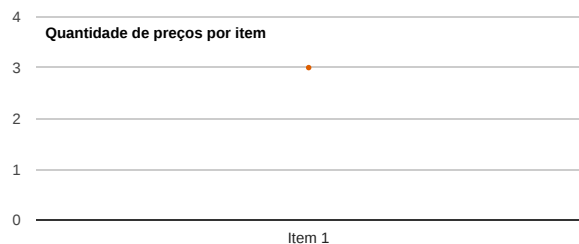
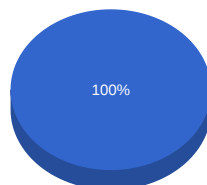
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	8	R\$ 456,26 (un)	-	R\$ 456,26	100%	R\$ 3.650,08
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
	1	00.394.502/0001-44 - COMANDO DA MARINHA / 741000 - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ		00394502000144-1-007436/2026	16/07/2026	R\$ 482,00
	2	66.229.634/0001-29 - MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE		66229634000129-1-000156/2026	16/06/2026	R\$ 464,29
	3	27.142.058/0001-26 - MUNICIPIO DE VITORIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA		27142058000126-1-000306/2026	12/06/2026	R\$ 422,50
	Valor Unitário		R\$ 456,26			

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 464,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 456,26

Valor do item em relação ao total

1) CALIBRAGEM EM...



Valor Global: R\$ 3.650,08



Relatório gerado no dia 14/10/2026 09:14:15 (IP: 200.7.120.221)
Código Validação: T%2fuEFaDea0MclBvPbBa6v5w6vppeKqCQ0j1%2fp9dTnmwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T%252fuEFaDea0MclBvPbBa6v5w6vppeKqCQ0j1%252fp9dTnmwqHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 6

Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?097c3c01-e280-4705-8d43-ed23cf761565>

Detalhamento dos Itens

Item 1: CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO			
Preço Estimado: R\$ 456,26 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 456,26	Média dos Preços Obtidos: R\$ 456,26
Quantidade	Descrição		Observação
8 Serviços	01.004744 - CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais		R\$ 482,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Filtros Utilizados: Período: 03/06/2026 à 01/10/2026; Palavra Chave: Calibração de decibelímetro com certificado; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:		
CNPJ: 00.394.502/0001-44	Data: 13/07/2026 08:00	
Órgão: COMANDO DA MARINHA / 741000 - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ	Modalidade: Dispensa	
Objeto: Contratação de serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra, de calibração de aparelho sonômetro	Critério de Julgamento: Menor preço	
Descrição: Aferição e/ou Calibração de Sensores Aferição e/ou Calibração de Sensores: Decibelímetro Digital, Instrutherm, mod DEC-490, Classe 2 - Aferição e/ou Calibração de Sensores Aferição e/ou Calibração de Sensores: Decibelímetro Digital, Instrutherm, mod DEC-490, Classe 2	SRP: NÃO	
Fonte: https://pncp.gov.br/app/	Identificação: 00394502000144-1-007436/2026	
	Lote/Item: 1/2	
	Consulta: Link Consulta	
	Homologação: 16/07/2026 00:00	
	Quantidade: 1	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: RJ	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
14.848.129/0001-69		MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA		R\$ 482,00	
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	RUA RIO PARANAGUA, 950	(31) 3218-7800/ (31) 2567-6060	mqtservice@mqtservice.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais		R\$ 464,29
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Filtros Utilizados: Período: 03/06/2026 à 01/10/2026; Palavra Chave: Calibração de decibelímetro com certificado; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:		
CNPJ: 66.229.634/0001-29	Data: 16/06/2026 00:00	
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Modalidade: Dispensa	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração, com emissão de certificados, dos equipamentos utilizados no setor de Fisioterapia, em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, visando garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados à população pelas Unidades Básicas de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.	Critério de Julgamento: Menor preço	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO	SRP: NÃO	
Fonte: https://pncp.gov.br/app/	Identificação: 66229634000129-1-000156/2026	
	Lote/Item: 1/1	
	Consulta: Link Consulta	
	Homologação: 16/06/2026 00:00	
	Quantidade: 7	
	Unidade: SERVIÇO	
	UF: MG	



Relatório gerado no dia 14/10/2026 09:14:15 (IP: 200.7.120.221)
Código Validação: T%2fuEFaDea0MclBvPbBa6v5w6vppeKqCQ0j1%2fp9dTnmwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T%252fuEFaDea0MclBvPbBa6v5w6vppeKqCQ0j1%252fp9dTnmwqHU8nPtm6WA%253d%253d> 2 / 6

Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?097c3c01-e280-4705-8d43-ed23cf761565>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
60.344.680/0001-92 *VENCEDOR*	BIOTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$ 464,29
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais R\$ 422,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/06/2026 à 01/10/2026; Palavra Chave: Calibração de decibelímetro com certificado; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 27.142.058/0001-26	Data: 12/06/2026 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contatação de serviço de calibração em sonômetro e calibrador	Critério de Menor preço
Descrição: Fornecimento de serviço de calibração em calibrador acústico, com emissão de certificados de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) 01 (um) Calibrador acústico - Fornecimento de serviço de calibração em calibrador acústico, com emissão de certificados de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) 01 (um) Calibrador acústico: marca BSWA - Modelo CA111 - Classe 1 – N° série 550246	Julgamento: SRP: NÃO
Fonte: https://pnpc.gov.br/app/	Identificação: 27142058000126-1-000306/2026
	Lote/Item: 1/2
	Consulta: Link Consulta
	Homologação: 12/06/2026 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor						Valor da Proposta Inicial
00.450.326/0001-10 *VENCEDOR*	INTER-METRO - SERVICOS ESPECIAIS LTDA						R\$ 422,50
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	RUA Rua Joaquim de Almeida, 223	-	(11) 5071-2764	isoend@uol.com.br		



Relatório gerado no dia 14/10/2026 09:14:15 (IP: 200.7.120.221)
 Código Validação: T%2fuEFaDea0MclBvPbBa6v5w6vppeKqCQ0j1%2fp9dTnmwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T%252fuEFaDea0MclBvPbBa6v5w6vppeKqCQ0j1%252fp9dTnmwqHU8nPtm6WA%253d%253d> 3 / 6

Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?097c3c01-e280-4705-8d43-ed23cf761565>

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Data: 01/10/2026 12:45

Nome da Cotação: PROCESSO 18519/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETROS

Responsável pela Cotação: NOEMI RIBEIRO

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO

01.004744 - CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal, na quantidade 8 - Serviços, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/07/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Relatório gerado no dia 14/10/2026 09:14:15 (IP: 200.7.120.221)
Código Validação: T%2fuEFaDea0MclBvPbBa6v5w6vppeKqCQ0j1%2fp9dTnmwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T%252fuEFaDea0MclBvPbBa6v5w6vppeKqCQ0j1%252fp9dTnmwqHU8nPtm6WA%253d%253d> 4 / 6

Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?097c3c01-e280-4705-8d43-ed23cf761565>

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO	R\$ 456,26	R\$ 464,29	30,55	6,70	Média	R\$ 422,50	R\$ 456,26	R\$ 464,29

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	01.004744 - CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.	srv	8,00	COMANDO DA MARINHA / 741000 - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	14.848.129/0001-69 - MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 482,00	R\$ 456,26	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	60.344.680/0001-92 - BIOTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	---	R\$ 464,29		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VITORIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	00.450.326/0001-10 - INTER-METRO - SERVICOS ESPECIAIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 422,50		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 14/10/2026 09:14:15 (IP: 200.7.120.221)
Código Validação: T%2fuEFaDea0MclBvPbBa6v5w6vppeKqCQ0j1%2fp9dTnmwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T%252fuEFaDea0MclBvPbBa6v5w6vppeKqCQ0j1%252fp9dTnmwqHU8nPtm6WA%253d%253d> 5 / 6

Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?097c3c01-e280-4705-8d43-ed23cf761565>

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 01/10/2026 12:56:09

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 14/10/2026 09:14:15 (IP: 200.7.120.221)
Código Validação: T%2fuEFaDea0MclBvPbBa6v5w6vppeKgCQ0j1%2fp9dTnmwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T%252fuEFaDea0MclBvPbBa6v5w6vppeKgCQ0j1%252fp9dTnmwqHU8nPtm6WA%253d%253d> 6 / 6

Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?097c3c01-e280-4705-8d43-ed23cf761565>

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 14.848.129/0001-69	R\$ 482,00	R\$ 482,00
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 482.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 482.00 = 482.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 482.00 / 1 = 482.00		
4. Valor Calculado: R\$ 482,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 60.344.680/0001-92	R\$ 464,29	R\$ 464,29
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 464.29		
2. Soma das propostas selecionadas: 464.29 = 464.29		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 464.29 / 1 = 464.29		
4. Valor Calculado: R\$ 464,29		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 00.450.326/0001-10	R\$ 422,50	R\$ 422,50
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 422.50		
2. Soma das propostas selecionadas: 422.50 = 422.50		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 422.50 / 1 = 422.50		
4. Valor Calculado: R\$ 422,50		



Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?097c3c01-e280-4705-8d43-ed23cf761565>

SOLICITA ORÇAMENTO - COTAÇÃO 326/2026 - PROCESSO 18519/2026

assistencia@formis.com.br <assistencia@formis.com.br>
Para: "pmp.compras@gmail.com" <pmp.compras@gmail.com>

8 de outubro de 2026 às 11:08

Bom dia

Tudo bem ?

Segue em anexo a proposta de calibração dos seus equipamentos

Junto estou enviando o procedimento de análise técnica para voltar preenchido junto com o equipamento

Qual é a previsão de envio?

Atenciosamente,

Adriane Scherer
Departamento Comercial/Serviços

 **assistencia@formis.com.br**

 **(11) 4441-8838**

 **(11) 99131-4415**



Rua Cardeal, 640 - Conjunto 03- Laranjeiras, Caieiras - SP - 07745-150

De: Departamento Comercial <formis@formis.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 01 de Outubro de 2026 15:04

Para: Assistência Técnica - Formis Instrumentos <assistencia@formis.com.br>

Assunto: Fwd: SOLICITA ORÇAMENTO - COTAÇÃO 326/2026 - PROCESSO 18519/2026

Atenciosamente,

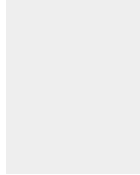
----- Mensagem original -----

Assunto::SOLICITA ORÇAMENTO - COTAÇÃO 326/2026 - PROCESSO 18519/2026

Data:01/10/2026 13:54

De:Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Para::pscontroles@pscontroles.com.br, laboratorio@unimetro.com.br, servicos@centralbrasilinstrumentos.com.br, loja@formis.com.br, clean@clean.com.br,
"seg@seginstrumentos.com.br" <seg@seginstrumentos.com.br>, homis@homis.com.br,
atendimento@hsginstrumentos.com.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
[./#NOP](13) 3451-1000 - Ramal:1262

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



cotação 326-2026.xls
32K



TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
627K



FR-OS-012 - Instruções para Envio de Equipamentos para Conserto e ou Calibração.pdf
165K



21793.pdf
174K

1. ENVIO DO FORMULÁRIO

- Preencha este formulário corretamente;
- Imprima e coloque-o dentro da embalagem, junto ao equipamento enviado;

2. DADOS CADASTRAIS – FORMIS

Razão Social: Formis Instrumentos de Medição Ltda
CNPJ 30.197.931/0001-92
Telefone: (11) 4441-8838
WhatsApp: (11) 94509-2300

Endereço: Rua Cardeal, Nº 640, Conj.03 – Laranjeiras
Caieiras/SP – CEP 07.745-150
Inscrição Estadual: 239.106.780.119
Inscrição Municipal: 0014563

3. ENVIO POR PESSOA JURÍDICA (COM CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL)

- Preencher as informações do equipamento neste formulário;
- Natureza da operação: **Remessa para conserto**
- Código CFOP: **5915 - dentro SP / 6915 - fora SP**
- Código NCM: **ver NF de venda do produto**
- Modalidade Frete: **CIF pago pelo remetente**
- Dados do destinatário (empresa)
- Descrição do equipamento
- Número de série (quando aplicável)

4. ENVIO POR PESSOA FÍSICA OU ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

- Preencher as informações do equipamento neste formulário;
- Emitir a Declaração de Conteúdo dos Correios;

5. EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO OU CALIBRAÇÃO

Modelo/Marca: _____ Número de Série: _____

Motivo do envio: ☐ Manutenção ☐ Calibração ☐ Análise em garantia

Nota Fiscal de Venda/Serviço: _____ Data da venda/serviço realizado: _____

Ocorrência : _____

Suporte Técnico Realizado: ☐ Sim ☐ Não Quem atendeu: _____

6. DADOS DO USUÁRIO DO EQUIPAMENTO

Nome: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

7. RETORNO DOS EQUIPAMENTO

☐ Correios ☐ Transportadora. Informar qual: _____

8. OBSERVAÇÕES

- Sempre envie seu instrumento completo, com fonte de alimentação, sensores, sondas, eletrodos e demais peças / acessórios que o acompanham;
- A execução dos serviços (conserto e/ou calibração) ocorrerá somente após a aprovação do orçamento;
- A permanência de equipamentos na Formis é de até 60 dias após orçamento enviado e, após esse período, o produto será devolvido com frete pago por conta do cliente;
- Caso exista a necessidade de dados específicos no certificado de calibração, os mesmos deverão ser informados antecipadamente.



Formis Instrumentos de Medição LTDA
 CNPJ: 30.197.931/0001-92
 IE: 239.106.780.119
 IM:0014563
 Rua Cardeal, Nº 640, Conj 03
 07745150 - Caieiras, SP
 E-mail: formis@formis.com.br
 Telefone: (11) 4441-8838 / (11) 4441-8761
 WhatsApp: (11) 94509-2300

Proposta Nº 21793

Para

MUNICIPIO DE PERUIBE CNPJ: 46578514000120, IE: ISENT0 R NILO SOARES FERREIRA, 50, CENTRO 11750000 - Peruíbe, SP Fone: (13) 9451-1000, pmp.compras@gmail.com

Número da Proposta	21793
Data	08/10/2026

Informações Importantes para contratação do serviço:

- 1- Para envio dos equipamentos enviar com uma nota de remessa para conserto ou declaração de conteúdo para o endereço da Formis Instrumentos que consta nesse orçamento.
- 2- Em caso de manutenção ou pontos de calibração diferentes do que constam no nosso escopo enviar por escrito junto com o equipamento , ou assinalar na proposta.
- 3- Para agilizar o seu serviço de calibração, sempre envie junto ao instrumento sua fonte de alimentação, sensores, sondas, eletrodos e demais peças / acessórios no geral , em situações de não envio o prazo do serviço será postergado.
- 4- Faturamento mínimo R\$ 500,00 até 28 dias no boleto (mediante avaliação cadastral)
- 5- Pagamento à vista ou PIX favor efetuar depósito em nossa conta Banco do Brasil S/A, Ag 1700-0 Cc: 92036-3 / PIX CNPJ :30.197.931/0001-92
- 6- Nossos certificados de calibração são com padrões rastreáveis ao Cgcre/RBC - Rede Brasileira de Calibração.
- 7- Informar os dados para faturamento, endereço de entrega e dados para emissão do certificado (não sendo informado, será considerado do cadastro)
- 8- Após a execução do serviço, o mesmo será cobrado mesmo que mediante cancelamento.
- 9- Para retorno do material A FORMIS utiliza serviço dos correios e incluímos o valor na nota, em caso de outra forma de envio deverá ser informado neste orçamento mediante assinatura.
- 10- Caso haja alguma inconformidade com um ou mais endereços, informe abaixo. A Ausência de informações abaixo implicará que os endereços apresentados nesta proposta estão corretos.

Vendedor(a): ADRIANE SCHERER SCHUCH

Aos cuidados de: Noemi

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	IPI %	Preço un.	Preço total
	Certificado de Calibração para Decibelímetro com padrões rastreados pelo INMETRO e RBC		1014	UN	8,00	0,00	295,00	2.360,00

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	8	0,00	2.360,00	0,00	2.360,00

Condições gerais

Prazo de entrega	15
Validade	60 dia(s)
Garantia	3 mes(es)

Transportador

Nome	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
-------------	---

Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	0

Atenciosamente, Adriane Scherer
Comercial - Serviços

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta N°: 21793 Valor Total: 2.360,00
-------------------------------------	--------------------------------	---

SOLICITA ORÇAMENTO - COTAÇÃO 326/2026 - PROCESSO 18519/2026

Financeiro | HSG Instrumentos <financeiro@hsginstrumentos.com.br>
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

2 de outubro de 2026 às 14:47

Oi, boa tarde, segue a cotação para análise.

<http://www.bling.com.br/doc.view.php?id=999797a7c7167d5a97ee32e6da9cd86b459b72298d2bd7b23b61151187d73ba8>

Qualquer dúvida, estamos à sua disposição.

Atenciosamente,



Nívea M. Santos
Departamento Financeiro

 11 4770-0431 R. 104
 financeiro@hsginstrumentos.com.br

 11 94033-6759

www.hsginstrumentos.com.br | Rua Formosa, Nº 79 - Conj. 53 - Rudge Ramos - 09626-060 - São Bernardo do Campo - SP

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 2 de outubro de 2026 13:32

Para: Financeiro | HSG Instrumentos <financeiro@hsginstrumentos.com.br>

Assunto: Re: SOLICITA ORÇAMENTO - COTAÇÃO 326/2026 - PROCESSO 18519/2026

Boa tarde,

Em resposta ao questionamento apresentado na data de ontem (01/10/2026), segue manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

ASSUNTO: Resposta a questionamento - Prestacao de servicos de calibracao de decibelímetros

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa HSG Instrumentos, informamos que a execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra a contratação.

Conforme expressamente previsto no Termo de Referência, o objeto consiste na prestação de serviços de calibração de 08 (oito) decibelímetros, com a consequente emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/RBC - Rede Brasileira de

Calibração.

A exigência tem por finalidade assegurar a precisão, confiabilidade e rastreabilidade metrológica das medições dos níveis de pressão sonora realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, especialmente no exercício das atividades de fiscalização.

Dessa forma, a empresa contratada deverá atender às condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto a calibração dos equipamentos e a emissão dos respectivos certificados com rastreabilidade ao INMETRO/RBC, não sendo suficiente a apresentação de documento ou certificado que não atenda à exigência expressamente estabelecida no instrumento.

Assim, permanecem inalteradas as especificações constantes do Termo de Referência, devendo a empresa interessada apresentar sua proposta em conformidade com todas as exigências nele previstas.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA DE
Peruíbe

Noemi Ribeiro
Compradora
Contato: (13) 3451-1000
e-mail: pmp.compras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE/SP
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro –
CEP: 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

Em qui., 1 de out. de 2026 às 14:17, Financeiro | HSG Instrumentos <financeiro@hsginstrumentos.com.br> escreveu:

Oi, boa tarde, a calibração será a rastreada ou a RBC com o selo do Inmetro?

Qualquer dúvida, estamos à sua disposição.

Atenciosamente,

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 1 de outubro de 2026 13:55

Para: pscontroles@pscontroles.com.br; laboratorio@unimetro.com.br; servicos@centralbrasilinstrumentos.com.br; loja@formis.com.br; clean@clean.com.br; seg@seginstrumentos.com.br; homis@homis.com.br; atendimento@hsginstrumentos.com.br

Assunto: SOLICITA ORÇAMENTO - COTAÇÃO 326/2026 - PROCESSO 18519/2026



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13) 3451-1000 - Ramal:1262

Prezados(as), boa tarde!

Venho, respeitosamente, solicitar orçamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE LAUDO**, conforme Termo de referência anexo.

Caso tenha interesse, favor enviar a cotação em **papel timbrado**.

O orçamento **deverá** conter as seguintes informações:

Descrição completa do item;

Prazo de execução;

Prazo de Validade da Proposta (Deve ser no mínimo de 180 dias);

Forma de pagamento;

Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE

Peruíbe

Noemi Ribeiro

Compradora

Contato: (13) 3451-1000

e-mail: pmp.compras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE/SP

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro –

CEP: 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.



HSG SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Rua Formosa, Nº 79 - Conj. 53 - Bairro Rudge Ramos
09626-060 - São Bernardo do Campo - SP
CNPJ - 63.118.875/0001-02
Telefones: (11) 4770-0431 / (11) 91150-5917
WhatsApp Comercial (11) 4770-0431 / Suporte (11) 91150-5917

Proposta Nº 151112

Para

MUNICÍPIO DE PERUIBE
CNPJ: 46578514000120,
R NILO SOARES FERREIRA, 50, Centro
1175000 - Peruipe, SP
Fone: (13) 3451-1000, pmp.compras@gmail.com

Número da Proposta	151112
Data	02/10/2026

ATENÇÃO: Aguardamos a confirmação desse orçamento, forma de pagamento e frete para a execução do serviço.

Para a execução do serviço de calibração, o instrumento deve ser encaminhado para:

HSG SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Rua Formosa, Nº 79 - Conj. 53 - Bairro Rudge Ramos
CEP 09626-060 - São Bernardo do Campo - SP

Abaixo apresentamos a proposta detalhada para os serviços solicitados, incluindo itens, valores e condições.
Estamos à disposição para esclarecer dúvidas ou ajustar a proposta conforme necessário.

Vendedor(a): Nivea Maria dos Santos - Ramal 203 - nivea@hsginstrumentos.com.br - WhatsApp: (11) 91150-5917

Aos cuidados de: Noemi Ribeiro

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
1		Calibração de Decibelímetro com certificado rastreável à RBC/INMETRO Os certificados de calibração são rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC). Obedecendo a critérios estabelecidos pela norma ISO/IEC 17025 em conformidade com o INMETRO, com cópia dos padrões utilizados.	HC0007	UN	8,00	180,00	0,00	180,00	1.440,00

Outros itens ou serviços

Os certificados de calibração são rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC). Obedecendo a critérios estabelecidos pela norma ISO/IEC 17025 em conformidade com o INMETRO.

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	8	0,00	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00

FORMAS DE PAGAMENTO

Cartão de Crédito

3X sem juros (MasterCard, VISA, Diners, Aura, Amex, Hipercard) - parcela mínima R\$ 50,00

Depósito Bancário / PIX / Boletão Online (antecipado)

Pagamento à vista **5% OFF**

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO/PIX

BANCO

BTG PACTUAL S.A. (208)

AGÊNCIA

050

CONTA CORRENTE

1580420-6

CHAVE PIX

63.118.875/0001-02 PIX

NOMINAL A FAVOR DE

HSG SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Importante: Para pagamentos via depósito bancário, encaminhe o comprovante para financeiro@hsgservicos.com.br para agilizar o processo de entrega.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Sistema de suporte online pela Internet (chat online)
- Assistência técnica permanente
- Cotação em Reais (R\$), compra local

FRETE: FOB (por conta do cliente) - Podemos enviar pela sua transportadora ou verificar valor do SEDEX.

DADOS PARA CADASTRO

HSG SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Rua Formosa, Nº 79 - Conj. 53 - Bairro Rudge Ramos

CEP 09626-060 - São Bernardo do Campo - SP

CNPJ: 63.118.875/0001-02

Inscrição Estadual: Isenta

NOTA FISCAL DE REMESSA E PEDIDO DE COMPRA:

Para envio, quando aplicável, encaminhar para atendimento@hsgservicos.com.br

ATENÇÃO - CALIBRAÇÃO RBC/INMETRO

Quando houver calibração com rastreabilidade RBC/INMETRO ou Manutenção, o prazo de entrega estará sujeito a prorrogação, a ser comunicada ao cliente.

Conheça a loja da HSG Instrumentos: www.hsginstrumentos.com.br

Siga nosso perfil no **Instagram** e fique por dentro das novidades e promoções:

[@hsginstrumentos](https://www.instagram.com/hsginstrumentos)

HSG Instrumentos de Medição - 12 ANOS

Condições gerais

Prazo de entrega	5/7 dias úteis
Validade	10 dia(s)
Garantia	3 mes(es)

Observações

Todo serviço que houver a necessidade de manutenção é necessário realizar a sua calibração.

Cupons não cumulativos com outras promoções, como descontos no site e propostas comerciais (optar apenas por uma promoção).

Atenciosamente,

Departamento Comercial / HSG Instrumentos

SOLICITA ORÇAMENTO - COTAÇÃO 326/2026 - PROCESSO 18519/2026

LABORATORIO <laboratorio@unimetro.com.br>

2 de outubro de 2026 às 14:46

Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Agradecemos pelo seu contato, conforme solicitado segue anexo proposta de calibração para aprovação, peço que leia atentamente as informações a seguir e nos retorne com as solicitações. Na proposta contem as informações completas do serviço, em caso de necessidade de revisão da mesma por gentileza nos retornar com as suas exigências. O seu de acordo sem informativos adicionais para revisar a proposta é a confirmação de que aceita as condições descritas no anexo.

Orientações para aprovação, envio e informações complementares:

- **Aprovação:**

Enviar e-mail com "de acordo" e mencionar o nº do orçamento aprovado e nos enviar o orçamento assinado juntamente ao equipamento.

- **Acessórios e manual:**

- Atentar-se quanto ao envio dos acessórios, todo acessório que auxilie para o equipamento ficar operante deve ser enviado, em caso de bateria interna precisaremos do carregador, enviar cabo de dados e caso os cabos não tenham as conexões conforme fabricante precisaremos que o desenho dessas conexões sejam enviados, equipamentos que tenhamos dificuldades de receber dados o nosso tecnico entrará em contato para tratar sobre a dificuldade, a falta de: qualquer acessório que auxilie na operação do equipamento, informação importante para liga-lo ou até mesmo o envio de acessorios reduzidos como por exemplo 1 cabo de dados para mais de 5 equipamentos (sensores meteorológicos) contribuirá com a extensão de prazo.

- **Sobre o escopo do serviço:**

Ao aprovar a proposta anexada confirmará está de acordo com o escopo enviado, se desejar pontos especificos retorne o contato informando quais para consulta e revisão da proposta.

- **Condições do (s) equipamento (s), apresenta algum tipo de problema?**

() Sim - Por gentileza informar qual

() Não - Funcionamento normal

- **Possui critério de aceitação/ declaração de não conformidade?**

() SIM (Informar a regra de decisão a ser considerada)

() NÃO

- **DESEJA ADICIONAR A PERIODICIDADE (VALIDADE)?**

() SIM (informar de quanto em quanto tempo)

() NÃO

- **Forma de pagamento:**

() Boleto bancário p/ 21 dias, a partir de R\$ 300,00 (Sujeito a analise e aprovação)

- () Transferência bancária á prazo p/21 dias, a partir de R\$ 300,00 (Sujeito a análise e aprovação)
- () Á vista c/ desconto de 15% via pix (obrigatório o envio do comprovante de pagamento para liberação do equipamento(s))
- () Parcelamento no Cartão de crédito em até 3x sem juros (envio de link)

***** Atendimentos em caráter de urgência deve ser consultado a disponibilidade do laboratório e custos adicionais do serviço.**

*****Para atendimentos contratados em caráter de urgência o desconto para pagamento á vista não será aplicado.**

*****Informar caso possua data limite para recebimento de nota fiscal de serviços (data de corte)**

- **Forma de devolução (FOB por conta do contratante):**

- () Correios Sedex comum, informar endereço completo
- () Correios Sedex com seguro, informar endereço completo (obrigatório envio da nota fiscal de remessa para emitentes ou declaração de conteúdo conforme normas atualizadas dos correios para os não emitentes, valor máximo declarado até R\$35.571,17.)
- () Transportadora, solicitação efetuada pelo contratante.
- () Motoboy , solicitação efetuada pelo contratante.
- () Outros, informar.

Atenção: Não nos responsabilizamos em caso de extravio dos *Correios ou outros meios de transporte para isso recomendamos o uso do envio/devolução com seguro.

*****O VALOR REAL DO FRETE PELOS CORREIOS SERÁ INCLUIDO NA NOTA FISCAL DE SERVIÇO APÓS POSTAGEM E LIBERAÇÃO DO COMPROVANTE PELOS CORREIOS, VALORES INFORMADOS PREVIAMENTE SE REFEREM A SIMULAÇÃO AO QUAL PODE SOFRER ALTERAÇÕES DE CUSTOS NO ATO DA POSTAGEM.*****

- **Dados cadastrais para emissão e envio de nota fiscal de serviços:**

-Pessoa Jurídica: Razão social, nº de CNPJ e endereço completo.

(Anexar pedido/ordem de compra/empenho caso houver).

-Pessoa física: Nome completo, nº de CPF e endereço completo.

- **Nota fiscal e declaração de envio:**

A nota de remessa (DANFE deve vir acompanhada junto ao equipamento (Sujeito a fiscalização).

Para pessoa física ou jurídica ou que não se enquadram no regime obrigatoriedade total (Isentos de Inscrição Estadual I.E.) encaminhar a declaração de conteúdo eletrônica junto com o material.

- **Envio de nota e arquivo XML:** financeiro@unimetro.com.br

- **Documentação necessária (Envio por e-mail):**

-Pessoa Jurídica: Cópia do cartão CNPJ e cópia do contrato social

-Pessoa física: Cópia do CPF e cópia do comprovante de endereço.

Todos os equipamentos devem vir acompanhado de nota de remessa (DANFE) Sujeito a fiscalização.

Para pessoa física ou jurídica ou que não se enquadram no regime obrigatoriedade total (Isentos de Inscrição Estadual I.E.) ,pedimos que nos envie uma declaração de envio de Isenção de Emissão de Nota Fiscal e não contribuinte de ICMS e *nota de compra do produto junto ao equipamento (caso possua).

- **Dados cadastrais para emissão certificado:**

Informar todos os dados que devem conter no certificado/relatório tais como: ID (identificação do instrumento), nº de série, nº de patrimônio e dados do interessado (caso houver), periodicidade (caso houver), razão social/ nome completo, endereço atualizado, etc.

- **Endereço pra envio:**

W.S.S. DOS SANTOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO ME

CNPJ:11.087.627/0001-48/ I.E :148.757.770.116

Rua Gama Cerqueira , 186 anexo 188 Cambuci -Cep: 01539-010 São Paulo/SP

Seg. a Sex. das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Agradecemos pelo contato e ficamos a total disposição.

Atenciosamente,

Wellington Santos | Depto. Comercial

Unimetro
@unimetro.com.br
@unimetro.com.br



(11) 93242-3785 para Calibração
(11) 99832-5678 para Locação
(11) 3275-0444 | (11) 2922-4571 Ramal 25
laboratorio@unimetro.com.br
www.unimetro.com.br
NOVO: Rua Gama Cerqueira, 188 | Cambuci | São Paulo | SP
De 2ª à 6ª feira das 8h às 12h e das 13h às 17h

Calibração Acreditada pela CGCRE
Anemômetro de Copos
Anemômetro Ultrassônico
Anemômetro de Pás Rotativas
Anemômetro de Fio Quente



Vazão e Velocidade de Fluidos CAL 0821

Reconhecida Internacionalmente
ILAC - International Laboratory
Accreditation Cooperation

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 1 de outubro de 2026 13:55

Para: pscontroles@pscontroles.com.br; laboratorio@unimetro.com.br; servicos@centralbrasilinstrumentos.com.br; loja@formis.com.br; clean@clean.com.br; seg@seginstrumentos.com.br; homis@homis.com.br; atendimento@hsginstrumentos.com.br

Assunto: SOLICITA ORÇAMENTO - COTAÇÃO 326/2026 - PROCESSO 18519/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **161966 - PREFEITURA DE PERUÍBE 02-10-2026.pdf.pdf**
122K



W.S.S. DOS SANTOS INSTRUMENTOS DE MEDICAO
Rua Gama Cerqueira, 186 - ANEXO 188 - Cambuci - São Paulo -
SP - CEP: 01539-010

(11) 3275-0444

laboratorio@unimetro.com.br

W.S.S. DOS SANTOS INSTRUMENTOS DE MEDICAO
CNPJ: 11.087.627/0001-48 IE: 148757770116

PREFEITURA DE PERUÍBE CNPJ: 46.578.514/0001-20 RUA NILO SOARES FERREIRA 50 - CENTRO - Peruíbe - SP - CEP: 11750-000	pmp.compras@gmail.com	Validade da proposta 02/04/2027 Previsão de entrega 10 dias úteis (APÓS RECEBIMENTO DO MATERIAL E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO)
--	-----------------------	--

F064, Rev0, Data: 04/09/26
ORÇAMENTO GERADO POR: WELLINGTON SANTOS
ORÇAMENTO REVISADO POR: WELLINGTON SANTOS

Prezados

Obrigado por consultar a Unimetro! Estamos enviando nossos preços/condições para sua análise. Nossos serviços também estão disponíveis na loja virtual www.unimetro.com.br

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
8	DECIBELÍMETRO - Calibração conf. PC-001 - Cal. Acústica 1kHz em 94 e 114dB, Fast/Slow, A e/ou C	06 Decibelímetros AKROM, modelo KR 843 02 Decibelímetros MINIPA, modelo MSL - 1355B Local do serviço: Calibração interna Tipo de Calibração: RASTREÁVEL	114,00	912,00
Total				912,00
Valor líquido				912,00

Forma de pagamento:
PIX ou Transferência bancária
Boleto p/21 dias para pedidos acima de R\$300,00 reais (Sujeito á análise).
Aceitamos cartões de débito e crédito (Consulte opções de parcelamento).
Desconto especial para pagamento à vista.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURAMENTO
Informar todos dos dados cadastrais, nº de pedido/empenho /ordem de compra (caso houver), forma de pagamento (sujeito a analise), e contato para envio de nota (s) fiscais e boleto.
Atividade prestada será código de serviço 07498 referente ao código fiscal 14.01.

GARANTIAS
Calibração: Serviço não requer garantia devido as medições serem realizadas por método comparativo e realizados sob condições especificadas.
Manutenção*: 45 dias (Quarenta e cinco dias) a partir da data de emissão da nota fiscal de acordo com os itens executados e aprovados

**W.S.S. DOS SANTOS INSTRUMENTOS DE MEDICAO**

Rua Gama Cerqueira, 186 - ANEXO 188 - Cambuci - São Paulo - SP - CEP: 01539-010

(11) 3275-0444

laboratorio@unimetro.com.br

W.S.S. DOS SANTOS INSTRUMENTOS DE MEDICAO

CNPJ: 11.087.627/0001-48 IE: 148757770116

conforme aprovação de proposta comercial.

Esse serviço não faz parte do escopo da acreditação do laboratório*

DESCARTE

Caso não tenhamos retorno do cliente ou retirada do equipamento após um período de 90 (noventa dias) o (s) material (is) será (ão) descartado (s).

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE REMESSA / DECLARAÇÃO DE ENVIO *

W.S.S. DOS SANTOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO ME - UNIMETRO

CNPJ: 11.087.627/0001-48/ I.E: 148.757.770.116 / I.M. 3.954.994-1

Rua Gama Cerqueira, 186/188 Cambuci - Cep: 01539-010 São Paulo/SP

Horário de Atendimento: Seg. a Sex. das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Tel.:(11) 3275-0444 (11) 2922-4571

E-mail nota fiscal /arquivo XML:financeiro@unimetro.com.br

Observações:**REFERENTE A CALIBRAÇÃO:**

- Toda(s) calibração(ões) procede(m) com padrões rastreados nacionalmente ou internacionalmente, tendo seus respectivos certificados avaliados e aprovados para execução dos serviços.
- O selo de acreditação conforme a norma ISO/IEC 17025 pela entidade de acreditação no Brasil Cgcre, só será inserido no certificado de calibração, cujo item do orçamento tenha a informação no campo "DETALHES DO ITEM" a referência "RBC". Para os serviços que não contenham uma destas referências, não será inserido o selo de acreditação pela CGCRE.
- Importante: A calibração dos equipamentos que apresentarem erros acima dos critérios de aceitação estabelecidos, serão cobrados normalmente. Será emitido certificado/relatório com os resultados obtidos nas medições.
- O instrumento a ser calibrado ou ensaiado deverá conter uma identificação única, caso contrário, a UNIMETRO estará autorizado a identificá-lo.
- Caso o contratante necessite de pontos específicos/ escalas os mesmos deverão ser solicitados antecipadamente ao envio por e-mail para inclusão correta na cotação e realização dos serviços conforme capacidade de atendimento dentro do nosso escopo. Caso contrário os pontos de calibração e/ou ensaio serão executados conforme procedimentos e valores padrão do nosso laboratório.

ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS RESULTADOS

Para que a Unimetro venha a relatar em seu certificado de calibração uma declaração de conformidade a uma especificação ou norma para calibração(ex: aprovado/reprovado), a especificação ou norma e a regra de decisão "regra que descreve como a incerteza de medição é considerada ao declarar a conformidade com um requisito especificado",

A regra de decisão selecionada deve ser comunicada formalmente (por e-mail). E deve ser acordada com o laboratório Unimetro antes do ato da aprovação do orçamento.

APROVAÇÃO

Enviar e-mail /pedido com "de acordo" e mencionar o nº do orçamento aprovado.

Pedido/ordem de compra/empenho caso houver de acordo com o orçamento aprovado/forma de devolução.

CONSIDERAÇÕES

Prazo de entrega sujeito a alteração conforme o volume no laboratório, condições de funcionamento do equipamento ou manutenção (caso houver).

Informaremos a data de disponibilidade assim que finalizado para agendamento de retirada/envio.

Prazo de entrega contabilizado a partir do 1º dia útil subsequente a data de entrega do material em nossa empresa.

Os valores orçados são válidos apenas para a aprovação do valor total da presente cotação.

Em caso de aprovação parcial, os valores, assim como as condições comerciais poderão ser alteradas. Ajustes, e manutenção caso seja

Continua na próxima página...

Página 2 de 3

**W.S.S. DOS SANTOS INSTRUMENTOS DE MEDICAO**

Rua Gama Cerqueira, 186 - ANEXO 188 - Cambuci - São Paulo -
SP - CEP: 01539-010

(11) 3275-0444

laboratorio@unimetro.com.br

W.S.S. DOS SANTOS INSTRUMENTOS DE MEDICAO

CNPJ: 11.087.627/0001-48 IE: 148757770116

necessário o cliente será informado e enviada uma nova proposta.

Qualquer divergência entre o material orçado com o recebido, necessitará de avaliação técnica e poderá haver alteração de valores.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (Envio por e-mail)

-PESSOA JURÍDICA: Cópia do cartão CNPJ e cópia do contrato social

-PESSOA FÍSICA: Cópia do CPF e cópia do comprovante de endereço.

-NOTA DE REMESSA (DANFE) ou Declaração de envio de Isenção de Emissão de Nota Fiscal de remessa e não contribuinte de ICMS (Sujeito a fiscalização).

FRETE ENVIO/DEVOLUÇÃO (FOB)

Por conta do cliente podendo ser Correios, Transportadora, motoboy e etc., devendo o (s) equipamento (s) estarem bem embalados e protegidos.

Para envio por Correios consulte opções e orientações no site dos Correios.

Para a devolução via Correios o valor será incluso na nota (Valor sujeito a alteração com base no volume/tamanho/peso/destino).

Não nos responsabilizamos em caso de extravio dos *Correios, sugerimos o envio com seguro sendo obrigatória a apresentação da NF de aquisição Valor máximo para declaração até R\$ 35.571,17.

Acima deste valor recomendamos o uso do envio/devolução via transportadora ou outros meios de transporte com seguro.

ITENS A SEREM ENVIADOS JUNTO AO (S) EQUIPAMENTO (S)

Enviar os acessórios, manual e itens que façam parte do mesmo.

CONFIDENCIALIDADE

Não fornecemos dados de clientes e documentação para terceiros apenas para o solicitante do serviço mediante a solicitação via e-mail.

DADOS PARA INCLUSÃO NO CERTIFICADO

O contratante é responsável por notificar e informar via e-mail todos os dados que devem conter no certificado/relatório antecipadamente tais como: ID (identificação do instrumento), nº de série, nº de patrimônio e dados do interessado (caso houver), periodicidade (caso houver), razão social/ nome completo, endereço atualizado, etc.

Melhor Capacidade de Medição do laboratório para área acreditada a Cgcre :

- Para verificar a faixa e melhor capacidade de medição do laboratório da UNIMETRO, acesse o site do Inmetro em <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rbc/consulta.asp> e busque o laboratório UNIMETRO, podendo tomar todas as informações necessárias para análise da proposta dentro das condições técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: noemi.ribeiro
08/10/26 12:19
Exercício: 2026

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 326/2026 - POR DESCRIÇÃO

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	8,0000	SERV	01.004744.0001	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.

Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
6806	W.S.S DOS SANTOS UNIMETRO		8,0000	114,0000	0,00	0,00	912,00
18198	HSG SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		8,0000	180,0000	0,00	0,00	1.440,00
15960	FORMIS INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO LTDA		8,0000	295,0000	0,00	0,00	2.360,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		8,0000	456,2600	0,00	0,00	3.650,08
Valor Médio por Item:				261,3150			2.090,52

Valor Total Médio: 2.090,52

PERUIBE, 8 de Outubro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0



Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?3b1d04c6-61ef-4c07-914e-eb2305a411db>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 326/2026

ID: noemi.ribeiro
08/10/26 12:49
Exercício: 2026
Página: 1/1

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004744.0001 - CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.	SERV	8,000000	261,3150	2.090,52
Total Geral Médio:					2.090,52

PERUIBE, 8 de Outubro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0



Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?0b53d33e-b678-4439-ae99-b44b69715089>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

14/10/2026 09:26:05

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

3 - SECRETARIA ASSUNTOS JURÍDICOS / 354 - PROCURADORIA GERAL - LICITAÇÕES

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Encaminhamos mapa de preço e mapa de preço médio embasados em pesquisa realizada junto aos fornecedores do mesmo segmento e banco de preços.

Assim sendo, solicitamos parecer quanto à modalidade a ser adotada.

Noemi Ribeiro
Comprador



PERUÍBE, 14 de Outubro de 2026



a6ef-165d-4cd6-93f5-5576bfb7af68

Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a41d68ec-daf9-4a0d-a42a-ca4336f13c4d>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

14/10/2026 11:06:36

DE:

3 - SECRETARIA ASSUNTOS JURÍDICOS / 354 - PROCURADORIA GERAL - LICITAÇÕES

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

881 - Parecer Juridico - Compra direta - Calibração decibelímetros (Processo nº 18519-2026) |

DESPACHO:

Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva

Assessor Jurídico



PERUÍBE, 14 de Outubro de 2026



6d658-4e76-4a42-98b2-1a90a1ef44d8

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b496ba52-8355-4b6c-bc45-af3dc01a79c3>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

<u>PARECER Nº</u>	<u>881/2026-SMA-CJ</u>
<u>REFERÊNCIA:</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.519/1/2026</u>
<u>REQUERENTE:</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>
<u>ASSUNTO:</u>	<u>MODALIDADE LICITATÓRIA</u>
<u>DESTINO:</u>	<u>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS</u>

1. – Inicia-se procedimento administrativo para licitação visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração de 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 06 (seis) equipamentos da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) equipamentos da marca MINIPA, modelo MSL – 1355B, incluindo a verificação de funcionamento dos equipamentos e a emissão de certificado individual de calibração para cada equipamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e as especificações e condições estabelecidas no processo.

2. – À vista das justificativas técnicas apresentadas pela unidade requisitante e da documentação constante dos autos, verifica-se, em tese, a possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja aferição dos pressupostos fáticos compete às áreas técnicas responsáveis.

3. – A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sendo fundamental para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4. – Na forma de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), com valor atualizado, conforme Decreto Federal nº 12.807/25.

5. – Conforme informado pela unidade requisitante, a contratação visa à realização de serviços utilizados nas atividades de fiscalização relacionadas à poluição sonora, perturbação do sossego e monitoramento de níveis de pressão sonora.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6. – Consta dos autos pesquisa de preços elaborada pela área competente, cuja análise técnica concluiu pela compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado. A verificação da metodologia empregada e da adequação dos preços constitui atribuição da unidade responsável pela fase preparatória da contratação.

7. – Compete à unidade requisitante e aos agentes responsáveis pela condução do procedimento observar os limites legais aplicáveis às contratações diretas, bem como verificar eventual fracionamento indevido de despesa e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, não cabendo a esta manifestação jurídica a validação de aspectos fáticos ou de gestão administrativa.

8. – A execução, fiscalização, conferência, recebimento do objeto e liquidação da despesa constituem atribuições dos gestores e fiscais designados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9. – Deverá a autoridade competente providenciar a divulgação dos atos pertinentes à contratação direta nos meios legalmente exigidos, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. – Verifica-se dos documentos acostados aos autos o atendimento, em tese, dos requisitos formais previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 para a instrução da contratação direta, constando justificativa quanto à dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência contendo a definição do objeto e das condições necessárias ao atendimento da demanda administrativa, bem como estimativa de preços elaborada pela área competente com fundamento em parâmetros de mercado. Ressalta-se que a adequação técnica dos documentos, a definição da necessidade administrativa e a metodologia empregada para a formação dos preços constituem atribuições das unidades responsáveis pela fase preparatória da contratação, cabendo a esta manifestação jurídica a análise dos aspectos estritamente legais do procedimento.

11 – Nos casos de dispensa de licitação, conforme o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a formalização do contrato pode ser dispensada quando houver entrega imediata do bem ou prestação do serviço. Contudo, mesmo sem contrato formal, a Administração deve documentar todos os elementos essenciais da contratação, garantindo transparência e controle do procedimento.

12. – A formalização da contratação deverá observar o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que admite, nas hipóteses legalmente previstas, a substituição do instrumento contratual por outro documento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente. Assim, considerando a natureza do objeto e desde que atendidos os requisitos legais, mostra-se possível dispensar a celebração de contrato administrativo formal, utilizando-se documento substitutivo adequado para formalizar a contratação, sem prejuízo da definição das condições de fornecimento, das obrigações das partes, da fiscalização e da aplicação de eventuais penalidades, quando cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13. – Diante da documentação apresentada e ressalvada a responsabilidade das áreas técnicas quanto à veracidade das informações, à definição da necessidade administrativa, à elaboração do termo de referência, à pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e à aferição dos pressupostos fáticos da contratação, verifica-se, sob o aspecto estritamente jurídico-formal, a possibilidade de prosseguimento da **contratação direta** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise e decisão da autoridade competente.

É o parecer.

Peruíbe, 14 de outubro de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA

Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ





Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

14/10/2026 13:41:52

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Mediante a necessidade de contratação do objeto específico nos autos, solicito informação acerca da previsão de dotação orçamentária para custeio de despesa.

Noemi Ribeiro
Comprador



PERUÍBE, 14 de Outubro de 2026



8f4b1-5fe7-493d-b947-91da2d479671

Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?9146b7b9-0c77-4e09-acf0-ffdf859f0ea1>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

14/10/2026 15:29:19

DE:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:

nota de reserva de dotacao - 762.2026 |

DESPACHO:

* * * *

Segue classificação orçamentária para a despesa:

02.20.01.06.181.0013.2143.3.3.90.39.17 - ficha de despesa: 792 - fonte de recurso: TESOURO;

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 762/2026.

CAC

Carlos Alberto Costa

Diretor do Depto. de Contabilidade



PERUÍBE, 14 de Outubro de 2026



Deadf-76c3-4319-aed9-3b5408c15684

Assinado por CARLOS ALBERTO COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fb6db006-2695-4b08-824b-b8e6471e1fb3>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO	NOTA 762	ANO 2026
		DATA DE EMISSÃO 14/10/2026	FICHA 792

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	CARLOS.ALBERTO
Aplicação:	110 - GERAL	PROTOCOLO	
Variação:			18519/2026
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROCESSO Nº	18519/2026
Unid. Orçamentária:	20 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	VALIDADE	31/12/2026
Unid. Executora:	01 GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
Função:	06 SEGURANÇA PÚBLICA	MODALIDADE	
SubFunção:	181 POLICIAMENTO	Dispensa	
Programa:	0013 PROTEGE PERUIBE		
Projeto/Atividade:	2143 GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	
ENDEREÇO		BAIRRO	
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
PERUIBE		SP	11770122
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
		TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA
A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de 07(sete) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	2.090,52	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	2.090,52	0,00

SALDO DA RESERVA: 2.090,52 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS E CINQUÊNTA E DOIS CENTAVOS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 280.337.298-30



Assinado por CARLOS ALBERTO COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?5ef30a98-8f8f-4093-884c-2c3e54faef2



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

15/10/2026 10:03:22

DE:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos. Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes

Tesoureira



PERUÍBE, 15 de Outubro de 2026



29995-86de-468b-924b-f6e298999d0f

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fb53acaf-f39f-49c9-97a9-8c9b393aa7e8>



Comprovante de Juntada do protocolo 18519/2026

15/10/2026 16:28:35

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

16_- _AVISO_DE_CONTRATACAO_DISPENSA_Nº_88-2026 | 17_- _ANEXO_I_- _TERMO_DE_REFERENCIA | 18_-
_ANEXO_II_ESTIMATIVA_DE_QUANTIDADES_E_PRECOS_DISPENSA_Nº_88_2026 | 19_-
_ANEXO_III_MODELO_DE_DECLARACAO | 20_- _EXTRATO_DOM - AVISO DE CONTRATACAO DIRETA_ DISPENSA
Nº 88-2026 | 21_- _Gmail_- _PUBLICACAO_DOM_- _EXTRATO_DE_AVISO_DE_COTRATACAO_-
_CALIBRACAO_DE_DECIBELIMETROS |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 18519/2026 os documentos de número 40 até 45

Noemi Ribeiro
Comprador



Peruíbe, 15 de Outubro de 2026

1845ad72-3f73-4a90-a1d6-5cca4345a5cf



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2026
Processo Administrativo Nº 18519/2026
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, pretende proceder a **CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Anexo I, via Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.837/2023 e 5.838/2023, de 20 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

Valor estimado da contratação: **R\$ 2.090,52 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

Data fim de recebimento de propostas: **21/10/2026 ÀS 08H00.**

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Segurança Pública de Peruíbe, conforme condições,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência**
- b) **Anexo II – Estimativa de Quantidades e Preços**
- c) **Anexo III - Modelo Declarações documentação Dispensa**

1.2. A contratação será realizada de acordo com a tabela constante no Anexo II e os requisitos do Termo de Referência constante no Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR (<https://comprasbr.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico Oficial do Município (<https://www.peruibe.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b4dbdc7a-b841-4bcf-9090-eb35c36e168e>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E
CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b4dbdc7a-b841-4bcf-9090-eb35c36e168e>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase do recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b4dbdc7a-b841-4bcf-9090-eb35c36e168e>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b4dbdc7a-b841-4bcf-9090-e835c36e168e>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b4dbdc7a-b841-4bcf-9090-eb35c36e168e>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

5.3.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

5.3.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

5.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas após o encerramento da fase de lances, sob pena de inabilitação.

5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b4dbdc7a-b841-4bcf-9090-eb35c36e168e>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

5.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.8.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATO/EMPENHO.

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por meio da emissão da Nota de Empenho de Despesa, conforme disposto no Art. 95, da Lei 14.133/21.

6.2 O adjudicatário terá o prazo estipulado pela administração, contados a partir da data de sua comunicação via Protocolo Web, para assinar a Nota de Empenho.

6.3 Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma Protocolo Web. Todos os documentos enviados pela plataforma têm caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro.

6.4 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

7.1.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b4dbdc7a-b841-4bcf-9090-eb35c36e168e>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

em características, com o objeto desta licitação. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Os equipamentos deverão ser retirados nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Peruíbe/SP, situada à **Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – Peruíbe/SP, CEP 11770-342.** A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e integridade do equipamento, desde sua retirada até sua devolução ao local de origem, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- b) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinado/verificacao.aspx?b4dbdc7a-b841-4bcf-9090-eb35c36e168e>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Departamento de Compras ou de sua desconexão.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Departamento de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

9.9. O reajuste será anual, sendo calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), considerado o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data-base prevista no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo o IPCA/IBGE como índice padrão de reajuste, nos termos do Decreto Municipal sob o nº 6.800/2026.



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b4dbdc7a-b841-4bcf-9090-eb35c36e168e>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

Peruíbe, em 15 de outubro de 2026.

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b4dbdc7a-b841-4bcf-9090-eb35c36e168e>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração de 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 06 (seis) equipamentos da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) equipamentos da marca MINIPA, modelo MSL - 1355B, incluindo a verificação de funcionamento dos equipamentos e a emissão de certificado individual de calibração para cada equipamento.

1.2 A contratação compreende a execução de serviços especializados de calibração dos equipamentos, de acordo com as normas técnicas e os procedimentos metrológicos aplicáveis, com emissão de certificados de calibração que permitam a identificação dos equipamentos, dos procedimentos e padrões utilizados, dos resultados obtidos, da incerteza de medição e da respectiva rastreabilidade metrológica.

1.3 Estimativa de quantidade

item	Descrição	Quantidade
01	06 Decibelímetros AKROM, modelo KR 843	06 serviços de calibração
02	02 Decibelímetros MINIPA, modelo MSL - 1355B	02 serviços de calibração
Total		08 serviços de calibração

1.4 Das especificações técnicas do Objeto:

1.4.1 A contratação compreende a prestação de serviços especializados de calibração dos 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 06 (seis) da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) da marca MINIPA, modelo MSL - 1355B.

1.4.2 Os serviços de calibração deverão contemplar, para cada equipamento:

- a) a verificação das condições de funcionamento do equipamento;
- b) a realização da calibração, de acordo com os procedimentos técnicos e metrológicos aplicáveis ao equipamento;
- c) a emissão de certificado individual de calibração para cada decibelímetro;
- d) a apresentação dos resultados obtidos no procedimento de calibração;





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- e) a respectiva incerteza de medição, quando aplicável;
- f) a indicação da rastreabilidade metrológica dos padrões utilizados na calibração;
- g) a identificação inequívoca do equipamento calibrado no respectivo certificado;
- h) a identificação do equipamento calibrado por meio de selo, etiqueta ou outro meio adequado, quando aplicável.

1.4.3 Os certificados de calibração deverão ser emitidos individualmente para cada equipamento, permitindo sua identificação por marca, modelo e, quando disponível, número de série ou outro elemento identificador.

1.4.4 Caso seja constatada, durante a verificação ou calibração, qualquer irregularidade, defeito ou impossibilidade de realização da calibração em algum dos equipamentos, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante, apresentando as informações técnicas pertinentes, sendo vedada a realização de serviços adicionais sem prévia autorização da Administração.

1.4.5 Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade e as características dos equipamentos, não sendo permitida a substituição de componentes ou a realização de reparos não previstos no objeto sem prévia autorização da contratante.

1.4.6 Dos 06 (seis) decibelímetros da marca AKROM, modelo KR 843, 02 (dois) equipamentos encontram-se com a calibração vencida, devendo ser submetidos ao procedimento de calibração e verificação das condições de funcionamento, juntamente com os demais equipamentos objeto desta contratação.

1.5 Natureza do Objeto:

1.5.1 O objeto desta contratação consiste na prestação de **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2 Os serviços a serem contratados possuem natureza **não continuada**, tendo em vista



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



que serão executados de forma pontual, com a conclusão dos serviços de calibração dos **08 (oito) decibelímetros**, a emissão dos respectivos certificados de calibração e a devolução dos equipamentos à contratante.

1.6 Do prazo do contrato:

1.6.1 O prazo de vigência da contratação será estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2 A execução do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da retirada dos equipamentos pela contratada, compreendendo a retirada, o transporte, a realização dos serviços de calibração, a emissão dos respectivos certificados e a devolução dos equipamentos à contratante.

1.6.3 A conclusão da execução do objeto não se confunde com o prazo de vigência da contratação, que deverá abranger o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a calibração dos 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, utilizados nas atividades de fiscalização relacionadas à poluição sonora, perturbação do sossego e monitoramento de níveis de pressão sonora.

2.2 A contratação mostra-se necessária, especialmente considerando que 02 (dois) dos decibelímetros da marca AKROM, modelo KR 843, encontram-se com a calibração vencida, sendo necessária a realização de nova calibração e verificação de suas condições de funcionamento, a fim de assegurar a confiabilidade das medições realizadas com os equipamentos.

2.3 A calibração dos equipamentos é necessária para assegurar a confiabilidade, precisão e rastreabilidade das medições realizadas pelos servidores municipais, bem como para verificar as condições de funcionamento dos equipamentos.



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- 2.4 A ausência de calibração válida pode comprometer a confiabilidade e a validade técnica das medições realizadas, podendo ocasionar questionamentos quanto aos resultados obtidos e aos atos administrativos deles decorrentes.
- 2.5 A Administração Municipal não dispõe de equipamentos-padrão, estrutura laboratorial e equipe técnica especializada e habilitada para a realização dos serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

- 3.1 A presente solução contempla a contratação de empresa especializada para realizar a calibração de 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 06 (seis) equipamentos da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) equipamentos da marca MINIPA, modelo MSL-1355B.
- 3.2 Os serviços compreenderão a retirada dos equipamentos na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o acondicionamento adequado e transporte até o local de realização dos serviços, a verificação das condições de funcionamento, a calibração e a emissão dos respectivos certificados, bem como a posterior devolução dos equipamentos à contratante.
- 3.3 Deverá ser emitido certificado individual de calibração para cada equipamento, contendo, no mínimo, sua identificação, os procedimentos e padrões utilizados, os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica e a respectiva incerteza de medição, quando aplicável.
- 3.4 A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos desde a retirada na sede da Secretaria até a sua efetiva devolução, respondendo por eventuais danos ocorridos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.
- 3.5 O prazo máximo para execução dos serviços, incluindo a calibração, a emissão dos respectivos certificados e a devolução dos equipamentos à contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos pela contratada.



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- 3.6 A solução adotada possibilitará a utilização dos decibelímetros já pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, evitando a necessidade de substituição dos equipamentos e permitindo a verificação de suas condições de funcionamento e a manutenção da confiabilidade das medições realizadas nas atividades de fiscalização.
- 3.7 A contratação de empresa especializada mostra-se adequada à necessidade da Administração, considerando que o Município não dispõe de equipamentos-padrão, estrutura laboratorial e equipe técnica especializada para a execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

- 4.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços de calibração de equipamentos de medição de níveis de pressão sonora.
- 4.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, procedimentos e padrões metrológicos aplicáveis ao serviço de calibração de decibelímetros.
- 4.3 A calibração deverá apresentar rastreabilidade metrológica aos padrões reconhecidos pelo INMETRO ou à Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme aplicável.
- 4.4 Deverá ser realizada a verificação das condições de funcionamento dos equipamentos, previamente ou durante a execução da calibração.
- 4.5 Deverá ser emitido certificado individual de calibração para cada um dos 08 (oito) decibelímetros, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os procedimentos e padrões utilizados, os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica e a respectiva incerteza de medição, quando aplicável.
- 4.6 Caso seja identificada qualquer irregularidade, defeito ou impossibilidade de realização da calibração em algum equipamento, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante, apresentando as informações pertinentes.
- 4.7 Nenhum serviço adicional, reparo, substituição de componente ou intervenção nos equipamentos poderá ser realizado sem prévia autorização da contratante.



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- 4.8 A contratada será responsável pela retirada dos 08 (oito) decibelímetros na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo acondicionamento adequado, embalagem e transporte dos equipamentos até o local de realização dos serviços, bem como pela posterior devolução dos equipamentos à contratante.
- 4.9 A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos desde o momento da retirada até a efetiva devolução à Secretaria Municipal de Segurança Pública, respondendo por eventuais danos ocorridos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.
- 4.10 O prazo máximo para execução dos serviços, incluindo retirada, transporte, calibração, emissão dos certificados e devolução dos equipamentos, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos pela contratada.
- 4.11 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

- 5.1 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, observando-se as condições e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2 A contratada deverá realizar a retirada dos 08 (oito) decibelímetros na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em data previamente agendada com a contratante.
- 5.3 No momento da retirada, deverá ser realizada a conferência e identificação dos equipamentos, de modo a assegurar a correta vinculação entre cada equipamento e seu respectivo certificado de calibração.
- 5.4 A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, embalagem e transporte dos equipamentos até o local de realização dos serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar sua integridade.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- 5.5 Os serviços compreenderão a verificação das condições de funcionamento, a calibração dos equipamentos e a emissão de certificado individual de calibração para cada um dos 08 (oito) decibelímetros.
- 5.6 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá devolver os 08 (oito) equipamentos à sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, acompanhados dos respectivos certificados individuais de calibração.
- 5.7 O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos pela contratada, incluindo a retirada, transporte, calibração, emissão dos certificados e devolução dos equipamentos.
- 5.8 A execução será considerada concluída após a devolução dos 08 (oito) decibelímetros, acompanhados dos respectivos certificados de calibração, e o devido recebimento pela contratante.
- 5.9 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

- 6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio de servidores formalmente designados pela Administração.
- 6.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços.
- 6.3 Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, controlar os prazos e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



- 6.4 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, inclusive a retirada e devolução dos 08 (oito) decibelímetros, a realização das calibrações e a entrega dos respectivos certificados individuais.
- 6.5 O fiscal deverá comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto, inclusive eventuais danos, irregularidades ou divergências identificadas nos equipamentos ou nos certificados apresentados.
- 6.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto e pela integridade dos equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.
- 6.7 A contratada deverá atender às solicitações do gestor e do fiscal relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para correção de eventuais irregularidades constatadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, g)

- 7.1 A medição dos serviços será realizada após a conclusão da calibração dos 08 (oito) decibelímetros, mediante a devolução dos equipamentos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e a entrega dos respectivos certificados individuais de calibração.
- 7.2 O pagamento será efetuado após o recebimento e a conferência dos equipamentos e dos certificados de calibração pelo fiscal do contrato, mediante o devido ateste da execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 7.4 Não será efetuado o pagamento enquanto houver pendências relacionadas à execução do objeto ou à documentação necessária para sua liquidação.



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

- 8.1 O fornecedor deverá atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas pela legislação aplicável e pelos procedimentos definidos pela Administração.
- 8.2 O fornecedor deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços de calibração de equipamentos de medição de níveis de pressão sonora.
- 8.3 A seleção do fornecedor e a definição da modalidade e do procedimento de contratação observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, conforme definição da Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

- 9.1 Submetemos ao Departamento de compras, para a realização de cotação e demais procedimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, j)

- 10.1 A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da Administração Municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o PPA, LDO e LOA do Município.
- 10.2 A previsão orçamentária para contratação está definida na ficha 793, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1 Disponibilizar os **08 (oito) decibelímetros** objeto da contratação, devidamente identificados, para retirada pela contratada.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



11.1.2 Providenciar o agendamento da retirada dos equipamentos com a contratada.

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor e do fiscal designados.

11.1.4 Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Receber e analisar os certificados individuais de calibração emitidos pela contratada.

11.1.6 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

11.1.7 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente.

11.1.8 Efetuar o pagamento devido após o recebimento e o ateste dos serviços, observadas as condições estabelecidas na contratação.

11.1.9 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 Executar os serviços de calibração dos 08 (oito) decibelímetros de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas e procedimentos metrológicos aplicáveis.

11.2.2 Realizar a verificação das condições de funcionamento dos equipamentos.

11.2.3 Emitir certificado individual de calibração para cada equipamento, contendo as informações técnicas pertinentes, os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica e a respectiva incerteza de medição, quando aplicável.



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



11.2.4 Assegurar a rastreabilidade metrológica dos resultados da calibração aos padrões reconhecidos pelo INMETRO ou à Rede Brasileira de Calibração – RBC, conforme aplicável.

11.2.5 Retirar os equipamentos na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante agendamento prévio.

11.2.6 Providenciar o acondicionamento e transporte adequados dos equipamentos, responsabilizando-se por sua integridade desde a retirada até a efetiva devolução.

11.2.7 Devolver os equipamentos à contratante após a conclusão dos serviços, juntamente com os respectivos certificados individuais de calibração.

11.2.8 Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para execução integral dos serviços, contado da retirada dos equipamentos.

11.2.9 Comunicar imediatamente à contratante qualquer irregularidade, defeito ou impossibilidade de realização da calibração em algum dos equipamentos.

11.2.10 Não realizar serviços adicionais, reparos ou substituição de componentes sem prévia autorização da contratante.

11.2.11 Arcar com os custos necessários à execução dos serviços, observadas as condições definidas na proposta e no instrumento contratual.

11.2.12 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2.13 Atender às solicitações e determinações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.14 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, quando constatada sua responsabilidade.



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br



11.2.15 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução dos serviços.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 21 de setembro de 2026.

Isabela Bessoni – Mat.10749



Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

Processo/Ano: 18519/2026

Modalidade: Dispensa Sequência/Ano: 88/2026

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	8,0000	SERV	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.		

Peruibe, 15 de Outubro de 2026.

NOEMI RIBEIRO
COMPRADORA



Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?457b1ebf-8f5e-4f91-b9b7-5e7b8b6ee418>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA Nº 88/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que a empresa _____, atende a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa _____ não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa _____ está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa _____ cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECLARO que a empresa _____ tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARO que a empresa _____ não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a licitante _____ não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a licitante _____, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a licitante _____ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 88/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 88/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.090,52 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/10/2026 ÀS 14H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PUBLICAÇÃO DOM - EXTRATODE AVISO DE COTRATAÇÃO - CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETROS

1 mensagem

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

15 de outubro de 2026 às 13:24

Para: BOM Prefeitura Peruibe <BOM.PREFEITURAPERUIBE@gmail.com>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1000 -Ramal: 1262

Prezados, boa tarde.

Solicito, por gentileza, a publicação do Extrato de Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 88/2026 na próxima edição do Diário Oficial do Município de Peruíbe/SP.

Desde já, agradeço a colaboração e a presteza de todos.

Atenciosamente,



Noemi Ribeiro
Compradora
Contato: (13) 3451-1000
e-mail: pmp.compras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE/SP
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro –
CEP: 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

**20 - EXTRATO DOM - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA_ DISPENSA Nº 88-2026.docx**

13K



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

16/10/2026 08:41:37

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

47_- _ANEXO_II_ESTIMATIVA_DE_QUANTIDADES_E_PRECOS_DISPENSA_Nº_88_2026 READEQUADO_4 |

DESPACHO:

Segue para condução de Dispensa de Licitação 88/2026.

Noemi Ribeiro
Comprador



PERUÍBE, 16 de Outubro de 2026



81254a-a754-41a9-90f9-ff4869a358b9

Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8fe0b0d8-e52a-48e8-84f9-4d24fd9600a5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

Processo/Anot8519/2026
Modalidade:Dispensa Sequência/Anc88/2026

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	8,0000	SERV	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável a INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.	R\$261,31	R\$2.090,52
<u>VALOR TOTAL R\$ 2.090,52 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</u>					

Peruíbe, 15 de Outubro de 2026.

NOEMI RIBEIRO
COMPRADORÍ



Assinado por NOEMI RIBEIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?17c6d072-5bc7-498a-901a-9b3046f8cf38>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

21/10/2026 17:17:11

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXOS:

49) PUBLICACAO PORTAL COMPRAS BR | 50) PUBLICACAO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAcoes PUBLICAS. | 51) GMAIL - PUBLICACAO DOM - EXTRATODE AVISO DE COTRATAcao - CALIBRACAO DE DECIBELIMETROS | 52) PUBLICACAO DOM - 16-10-2026 | 53) RELATORIO ATA PORTAL COMPRAS BR. | 54) RELATORIO HISTORICO DE LANCES PORTAL COMPRAS BR. | 55) CONTRATO SOCIAL. | 56) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA. | 57) CARTAO CNPJ. | 58) FGTS. | 59) CND FEDERAL. | 60) CND ESTADUAL. | 61) CND MUNICIPAL. | 62) RELATORIO DE REAJUSTE DE PROPOSTA. | 63) RELATORIO PROTOCOLO DE PROPOSTAS. | 65) GMAIL MQT SERVICOS METROLOGICOS - SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTOS PORTAL COMPRAS BR. | 66) GMAIL MQT SERVICOS METROLOGICOS - SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTOS PORTAL COMPRAS BR. | 67) ACREDITACAO INMETRO E ESCOPO. | 68) ATESTADO E CAPACIDADE TECNICA GUARDA RJ (SONOMETRO). | 69) DECLARACAO PREFEITURA. | 70) PROPOSTA COMERCIAL. |

DESPACHO:

PREZADOS,

CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS ANEXO 67 E 68, ENCAMINHAM-SE OS AUTOS PARA ANÁLISE TÉCNICA.

ATENCIAMENTE,

Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi
COMPRADOR



PERUÍBE, 21 de Outubro de 2026



6c37-9f37-4cc9-ae33-fb12649a975b

Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?38997ed7-71aa-45cb-8c92-2b32d33752fe>



Compras BR Portal de Licitações

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica

Dados do Processo	
Nº Processo	Órgão
18519/2026	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP
Objeto	
CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC.	

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Tipo	Criação	Publicação
88/2026	Com Disputa	15/10/2026 - 17:07	15/10/2026 - 18:10
Data/Hora início envio de propostas	Data/Hora fim do envio de propostas	Contato	Telefone
16/10/2026 - 08:00	21/10/2026 - 08:01	JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI	1334511263
Criado por	Prazo de Entrega	Local de Entrega	Critério Julgamento
JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI	VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	Menor Preço
Situação	Amparo legal	Dispensa sem Valor Estimado	Exibir Valor de Referência
Aguardando Abertura	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	Não	Não
Disputa por	Diferença Mínima Entre Lances	Duração da Etapa de Lances	
Total	Valor (R\$) 1,0000	06:00	
Observação			
1) CASO O FORNECEDOR NÃO TENHA EM SEU CNAE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DO SOLICITADO, NÃO O FAÇA, O QUE ACARRETARIA ATRASO DOS TRÂMITES DE COMPRA.			
2) OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS SOLICITADOS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, ENCAMINHADO PELA PASTA REQUISITANTE.			

Listagem						
Itens						
Seq	Cód	Descrição	Un	Qtd	Estimado Unit (R\$)	Estimado Total (R\$)
1	1	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO /Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.	SERV	8	Sigiloso	Sigiloso

Aviso de Contratação Direta nº 88/2026

Última atualização 15/10/2026



Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 46.578.514/0001-20 - MUNICIPIO DE PERUIBE**Unidade compradora:** 210 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe - SP**Localidade da Unidade:** Peruipe/SP**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 15/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 16/10/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 21/10/2026 14:02 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 46578514000120-1-000297/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA**Objeto:**

CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC.

Informação complementar:

1) CASO O FORNECEDOR NÃO TENHA EM SEU CNAE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DO SOLICITADO, NÃO O FAÇA, O QUE ACARRETARIA ATRASO DOS TRÂMITES DE COMPRA. 2) OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS SOLICITADOS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, ENCAMINHADO PELA PASTA REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
67484	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.	8	Sigiloso

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PUBLICAÇÃO DOM - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO - CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETROS

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Para: BOM Prefeitura Peruíbe <BOM.PREFEITURAPERUIBE@gmail.com>

15 de outubro de 2026 às 13:24



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1000 -Ramal: 1262

Prezados, boa tarde.

Solicito, por gentileza, a publicação do Extrato de Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 88/2026 na próxima edição do Diário Oficial do Município de Peruíbe/SP.

Desde já, agradeço a colaboração e a presteza de todos.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE
Peruíbe

Noemi Ribeiro
Compradora
Contato: (13) 3451-1000
e-mail: pmp.compras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE/SP
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro –
CEP: 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.



20 - EXTRATO DOM - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA_ DISPENSA Nº 88-2026.docx
13K



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 863

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 16 DE OUTUBRO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

PERUIBEPREV



www.peruibeprev.sp.gov.br

CONVITE

CARLOS ALBERTO OMURO, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

Considerando a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter elevados padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONVIDA

Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, bem como todos os servidores públicos municipais e o público em geral para comparecerem a

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 12 de novembro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 18:00h às 20:00h
Local: Câmara Municipal de Peruíbe
Sala de Sessões Mons. Francisco Lino dos Passos
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37, Centro, Peruíbe – SP

Programação:

- Recepção;
- Apresentação dos trabalhos realizados pelo PERUIBEPREV;
- Abertura para perguntas e respostas.

Peruíbe, 08 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO OMURO
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



PERUIBEPREV

CONVIDA

Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, bem como os servidores públicos municipais e o público em geral para comparecerem a

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 12 de novembro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 18:00h até 20:00h
Local: Câmara Municipal de Peruíbe
Sala de Sessões Mons. Francisco Lino dos Passos
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37, Centro, Peruíbe – SP

Programa:

- Recepção;
- Apresentação dos trabalhos realizados pelo PERUIBEPREV;
- Abertura para perguntas e respostas.

TURISMO



Adriana de Jesus Sampaio

3. Erick Bonanome de Souza

4. [REDACTED]

5. [REDACTED]

6. Daniela da Silva Marques

7. [REDACTED]

8. Marinice Cortez da Silva

9. Clarice Kazue Kussaba

10. Marcelo Muniz Portela Filho

11. [REDACTED]

[REDACTED]

13. [REDACTED]

14. Jane dos Santos Tarelho de Souza

15. Francisco Moreira Menezes

16. Marcello Vidal Fraticelli

Peruíbe, 15 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br



Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 16/10/2026 14:38:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edição: 863 (Sema) nos termos da Lei 14.003/2020
Lição de assinatura: https://pmparuibe.com.br/assinador/verificacao.aspx?chave=06b3-4449-88af-73458018b0

9-88af-73458018b0

SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº, 50, Centro - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451-1014
Fax (0xx13) 3451-1034
<<<< Estado de São Paulo >>>>

PORTARIA SMS 010/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE CAMPO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que dispõe sobre as atribuições e as condições de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir organização à distribuição das atividades externas desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no âmbito da Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer referência para o acompanhamento das atividades realizadas em campo e o correspondente reporte à Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 17.729/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor AUGUSTO GOLLA NETO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, para atuar na organização e no acompanhamento das atividades de campo dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao servidor designado, no âmbito da organização e do acompanhamento das atividades de campo:

I – Organizar a distribuição das atividades e dos locais de atuação dos Agentes de Combate às Endemias, de acordo com as orientações e o planejamento estabelecidos pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

II – Acompanhar a execução das atividades programadas em campo, observando o desenvolvimento das ações previstas;

III – reunir e encaminhar à Coordenação da Vigilância Epidemiológica as informações relativas às atividades realizadas em campo;

IV – Comunicar à Coordenação da Vigilância Epidemiológica eventuais ocorrências, dificuldades ou situações verificadas durante o desenvolvimento das atividades externas;

V – Auxiliar na organização das rotinas de campo, de acordo com as orientações técnicas e administrativas estabelecidas pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

VI – Elaborar e encaminhar relatórios ou informações referentes às atividades de campo, quando solicitados pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica; e

VII – prestar apoio aos demais Agentes de Combate às Endemias quanto à organização das atividades externas, observadas as orientações emanadas das autoridades competentes.

Art. 3º As atividades previstas nesta Portaria possuem caráter exclusivamente organizacional e técnico-operacional, destinando-se à distribuição e ao acompanhamento das atividades de campo e ao encaminhamento de informações à Coordenação da Vigilância Epidemiológica.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria não confere ao servidor atribuições de direção, chefia ou coordenação, nem autoridade hierárquica ou disciplinar sobre os demais servidores, permanecendo as competências administrativas e funcionais sob responsabilidade das respectivas chefias e autoridades competentes.

Art. 4º A designação não altera o cargo efetivo ocupado pelo servidor, que permanecerá no exercício de suas atribuições originárias, sem prejuízo da jornada de trabalho e das demais normas funcionais aplicáveis.

Art. 5º A designação prevista nesta Portaria não importa criação ou provimento de cargo, função de confiança ou função gratificada, nem implica, por si só, alteração remuneratória.

Art. 6º A organização das atividades prevista nesta Portaria deverá observar as orientações, determinações e planejamento estabelecidos pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica e pelas demais autoridades competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Paolo Ricardo de Moraes Bianchi
Secretário Municipal de Saúde

ESPORTES



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Av. Gov. Mário Covas Junior, 193 – Centro - Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibei@gmail.com



CHAMAMENTO PÚBLICO

CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EDITAL DMESP 001/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, CONVIDA às Organizações da Sociedade Civil, a apresentarem propostas de execução de serviços, visando à celebração de Termo de Colaboração em cumprimento da Política Nacional de Esporte. Este edital é regido pelo termo da Lei Federal nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/15 e do Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público", sendo devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Peruíbe - Eletrônico - DOM-e.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

- O presente Edital tem por finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades ESPORTIVAS voltadas ao público: infantil, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas, atendendo aos requisitos estabelecidos pelo projeto Esporte para Todos 2027 descritos no item 2.2.
- O apoio financeiro será concedido à Organização selecionada nos termos do presente edital, onerando as contas funcionais programáticas do orçamento nº 02.18.02.27.812.0011.2139.3350.43, para esporte de base e de nº 02.18.02.27.811.0011.2140.3350.43, para esporte de alto rendimento, totalizando R\$ 387.460,00 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais) para atividades esportivas nos seguintes módulos e modalidades:

MÓDULO 05: Modalidade esportiva de praia, com a realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos na área de Beach Tennis para 100 usuários. Composto por prática esportiva individual e dupla, com a utilização dos pés e mãos, bem como as especificações que exigir a modalidade, praticada em Quadra de Areia.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Beach Tennis	100	R\$ 31.740,00	R\$ 4.000,00
Subtotal	100	R\$ 31.740,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	100	R\$ 35.740,00	

MÓDULO 07: Modalidade esportiva de praia, com a realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos na área de Futevôlei para 100 usuários. Composto por prática esportiva individual e dupla, com a utilização dos pés e mãos, bem como as especificações que exigir a modalidade, praticada em Quadra de Areia.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Futevôlei	100	R\$ 31.740,00	R\$ 5.000,00
Subtotal	100	R\$ 31.740,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	R\$ 36.740,00	

MÓDULO 15: Organização e realização dos Campeonatos Amadores de Futebol de Campo e Futebol de Salão (Futsal), divididos entre as Categorias de Base, Juvenil, Amador 1º e 2º Divisão, Veterano, Veteraníssimo, Cinquentão e Sessentão para 3.000 usuários. Composto por prática esportiva coletiva de futebol e futsal, para público amador nas mais diversas categorias, voltadas às atividades de competição municipal.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Campeonatos Amadores	3.000	R\$ 210.000,00	
Subtotal	3.000	R\$ 210.000,00	
TOTAL	3.000	R\$ 210.000,00	

MÓDULO 16: Modalidade esportiva com a realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos na área de Atletismo para 100 usuários. Composto por esporte individual, com a utilização dos pés e mãos, bem como as especificações que exigir a modalidade, praticada em pista e/ou campo.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Atletismo	100	R\$ 31.740,00	R\$ 5.000,00
Subtotal	100	R\$ 31.740,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	R\$ 36.740,00	

MÓDULO 17: Modalidade esportiva com a realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos na área de Skate para 100 usuários. Composto por esporte individual, com a utilização dos pés e mãos, bem como as especificações que exigir a modalidade, praticada em pista e/ou quadra.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Skate	100	R\$ 63.240,00	R\$ 5.000,00
Subtotal	100	R\$ 63.240,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	R\$ 68.240,00	

1.3. A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, a partir de 01 de janeiro de 2027 podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.4. As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, acompanhado da comprovação da capacidade técnica e operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, na forma do artigo 25 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001/2020.

1 DAPARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar às Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo comprovado pela documentação contida nas Cláusulas 3.1 e 3.2 do presente edital, e no momento da celebração, com a apresentação dos documentos exigidos no item 4.

2.2 Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira deverão estar vinculados ao Projeto Esporte para Todos 2027, apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, disponível para consulta no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe e/ou fisicamente na Av. Gov. Mário Covas Junior, 193 – Centro, ou solicitar pelo Telefone: (13) 3451-1067.

2.3 Modelos de documentos para a elaboração do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e demais permanecerão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Peruíbe na aba "Mais Transparência".

3 DAPROPOSTAE DA SOLICITAÇÃO ONLINE

3.1. Cada OSC deverá apresentar uma "Solicitação Online" com sua identificação e a documentação do item 3.6, através do Protocolo Web, localizado no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>, clicando no botão "Portal do Cidadão" e clicando no botão "Solicitação Online". A Solicitação Online deverá ser registrada com o assunto "TERC.SETOR (Esporte) Documentação de chamamento público".

3.2 O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira **seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Projeto Esporte para Todos 2027, do item 2.2 do presente Edital**, cabendo a cada OSC demonstrar a possibilidade de cumprimento do Projeto, atendendo os requisitos abaixo:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas quando for o caso;
- IV - a forma e prazos de execução das atividades ou projetos e de cumprimento de metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; e
- V - a definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados como parâmetros para a aferição de valores e do cumprimento das metas, observando as diretrizes do Edital.

3.3 A proposta intitulada "**Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira**", para o período de vigência do Termo de Colaboração, observando todos os aspectos do Projeto Esporte para Todos 2027.

3.4 Os serviços de todas as modalidades deverão ser fornecidos de segunda-feira à sexta-feira, nos períodos diurno, vespertino, noturno e quando necessário, aos finais de semana nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.5 As propostas deverão referir-se ao ano calendário de 2027.

3.6 A Solicitação Online deverá conter o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e a Comprovação da Capacidade Técnica e Operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO

4.1. Encerrado o processo de chamamento público, através da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Município, será iniciado a 2ª Fase, denominada "Celebração da Parceria".

4.2. Na 2ª Fase, a OSC fará uma nova Solicitação Online, seguindo as instruções do item 3.1 deste edital, juntando um Ofício com o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira corrigido, em caso de apontamentos pela Comissão de Seleção, bem como com toda a Documentação de Celebração, respeitando os prazos estabelecidos nesse Edital, na forma do artigo 33 do Decreto Municipal nº 5.001/2020.

4.3. A Documentação de Celebração será composta de:

4.3.1. Relatório Circunstanciado de Atividades da entidade nos últimos 12 meses, de forma sucinta ou atestado de experiências emitidos por organizações/ órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, bem como os resultados alcançados; ou notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou publicações e pesquisas realizadas; ou prêmios locais ou internacionais recebidos. **no módulo pleiteado**;

4.3.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade social, com CNAE voltado à atividade-fim;

4.3.3. Cópia do Estatuto Social registrado, e eventuais alterações, com objetivos voltados à área de atuação a qual se propõe a realização da parceria e à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contendo cláusula afirmando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.3.4. Cópia da ata de eleição e, se for em datas distintas, da posse do quadro dirigente atual;

4.3.5. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, ou substituto legal, da entidade;

4.3.6. Comprovação de que a organização da sociedade civil **funciona no endereço por ela declarado** (Art. 34, VII da Lei 13019/14), exemplo: **Comprovante de endereço** atual em nome da Razão Social da OSC;

4.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (junto ao site da Caixa Econômica Federal);

4.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CCF – conforme Portaria RFB-PGFN Nº 1751-2014;

4.3.9. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Estaduais;

4.3.10. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Municipais;

4.3.11. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.3.12. Declaração de **endereço eletrônico e e-mail institucional** que será utilizado para divulgação das informações de que trata o art. 11 da Lei 13.019/14, acompanhada de print da tela inicial para comprovar estar ativa;

4.3.13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e-mail e telefone de contato;

4.3.14. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.3.15. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.3.16. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da IN nº 02/16 do TCE/SP e art.39 da Lei Federal 13.019, de 2014);

4.3.17. Declaração referente ao art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (inciso VIII do art.165 da IN nº 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;

4.3.18. Declaração de que reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

4.3.19. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

4.3.20. Quadro detalhado de todos os funcionários/terceirizados vinculados à execução de termos firmados com o Município, inclusive, aqueles não pagos com recursos da respectiva parceria, contendo: nome completo, remuneração mensal de forma individualizada, a função que desempenha e o total de remuneração previsto para o respectivo exercício, carga horária semanal dedicada às atividades;

4.3.21. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE – Registrados na Junta Comercial ou Publicados em meios de comunicação de grande circulação;

4.3.22. Declaração de abertura e manutenção de conta em instituição bancária pública, exclusiva para a transferência dos recursos de cada parceria, ou extrato zerado em banco público, com esta finalidade.

4.3.23. Todos os documentos juntados deverão estar em formato "PDF" assinados digitalmente ou escaneados com a assinatura, junto a Declaração de Antecedentes Criminais dos Colaboradores (conforme inciso XXVI do artigo 33 do Decreto nº 5001/2020).

4.3.24. Toda documentação deverá estar válida no momento da protocolização na Fase de Celebração e também no momento de assinatura do Termo de Parceria.

4.3.25. Os anexos deste edital estão disponíveis para download no site oficial: <http://www.peruibe.sp.gov.br/>; no "Portal da Transparência", na aba "Mais Transparência"; opção "Terceiro Setor".

4.3.26. O Ofício para abertura do Processo Administrativo deverá conter a documentação, contendo em seu cabeçalho, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE
EDITAL DMESP 01/2026
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL "DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO"
OSC:**

5 DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo de vigência do presente edital é até a celebração do Termo de Colaboração com a OSC selecionada.
- 5.2. O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

CHAMAMENTO PÚBLICO – TERCEIRO SETOR		
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO (PRIMEIRA FASE - PÚBLICA)		
Etapas	Atividade	Prazos
Etapas I	Publicação e Divulgação do edital no Diário Oficial do Município – DOM-e.	16/10/2026
Etapas II	Data limite para o recebimento das Solicitações Online contendo os Planos de Trabalho Detalhados e Aplicação Financeira e Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional – Via Solicitação Online no Sistema GCASPP – Portal do Cidadão.	Até às 23:59h, do dia 17/11/2026
Etapas III	Fase de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18 ao 19/11/2026
Etapas IV	Divulgação do resultado preliminar da análise e julgamento das propostas no Diário Oficial do Município.	23/11/2026
Etapas V	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	24 a 26/11/2026
Etapas VI	Ciência aos demais interessados acerca dos recursos interpostos e abertura do prazo para apresentação de alegações que entenderem pertinentes. Não havendo a interposição de recursos, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	27/11/2026
Etapas VII	Divulgação do Resultado da análise e julgamento dos recursos, resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.	04/12/2026

CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS (SEGUNDA FASE - ADMINISTRATIVA)		
Etapas	Atividade	Prazos
Etapas I	Abertura de processo Administrativo, Solicitação Online no Sistema GCASPP – Portal do Cidadão contendo: a documentação de celebração, plano de trabalho detalhado e plano de aplicação. Caso haja apontamentos, o plano deverá ser encaminhado devidamente corrigido.	07/12 a 09/12/2026
Etapas II	Análise da documentação de celebração, Proposta de trabalho detalhado e plano de aplicação.	10/12 e 11/12/2026
Etapas III	Período para eventual regularização documental e do detalhamento da Proposta. Não havendo a necessidade de regularização documental, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	14/12 e 15/12/2026
Etapas IV	Conferência da Documentação regularizada	16/12 e 17/12/2026
Etapas V	Assinatura do Termo de Colaboração	A partir de 21/12/2026

6 JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Os Planos de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira serão apreciadas pela Comissão de Seleção devidamente constituída através de Decreto Municipal para esse fim.
- 6.2. A Comissão será composta por servidores do quadro efetivo da prefeitura, com experiência e conhecimento na área e orçamento público.
- 6.3. É vedada a participação na comissão de pessoas integrantes das entidades inscritas.
- 6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá participar de forma alguma da proposta de participante, ou ter quaisquer vínculos com as propostas apresentadas, ou de parentesco com membros das entidades proponentes.
- 6.5. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões.
- 6.6. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho será de 7,0 (sete) pontos:
- 6.6.1. Clareza e qualidade da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- 6.6.2. Adequação de cada Proposta às especificações previstas neste Edital: pontuação de 0,10 a 1,0;
- 6.6.3. Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 0,10 a 2,0;
- 6.6.4. Adequação do orçamento às ações da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- 6.6.5. Viabilidade da implementação da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- 6.6.6. Interesse público da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0.
- 6.6.7. Não serão selecionados projetos de caráter religioso ou partidário.
- 6.8. As propostas receberão uma nota correspondente à somatória máxima de 7 (sete) pontos e serão classificadas de acordo com esta pontuação no caso de haver mais de uma proposta para o mesmo serviço.
- 6.9. Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate a pontuação referente ao item "Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo".
- 6.10. Se ainda assim persistir o empate, caberá a Comissão de Avaliação a decisão de desempate.
- 6.11. Os critérios de avaliação seguirão o instrumento de pontuação que segue este edital na forma de anexo.

7 DOS RECURSOS ONLINE

- 7.1. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Peruibe/SP, conforme datas citadas no item 5.2.
- 7.2. O Recurso deverá estar devidamente fundamentado, conforme Minuta de Interposição de Recurso disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Peruibe.
- 7.3. A "Solicitação Online" de recurso terá a identificação da OSC e a documentação que o Recorrente entender ser pertinente ao caso, tal solicitação será feita através do Protocolo Web, localizado no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruibe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>, clicando no botão "Portal do Cidadão" e clicando no botão "Solicitação Online", com o assunto "TERC.SETOR Recurso em Chamamento Público".
- 7.4. Não caberá recurso das respostas dos recursos interpostos.
- 7.5. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Peruibe/SP.

8 DA IMPUGNAÇÃO ONLINE DO EDITAL

- 8.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, por meio de Solicitação Online no Protocolo Web, localizado no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruibe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>, clicando no botão "Portal do Cidadão" e clicando no botão "Solicitação Online", com o assunto "TERC.SETOR Impugnação de Chamamento Público". O pedido de impugnação deverá trazer elementos e documentos que comprovem os argumentos do impugnante.
- 8.2. A decisão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá ser precedida de manifestação técnica e/ou jurídica, a critério da autoridade julgadora.
- 8.3. As impugnações, bem como as decisões, serão juntadas aos autos do processo deste Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital.
- 8.5. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Etapa VII da "Fase Pública", do Item 5.2, será antecipada, caso não haja Interposição de Recursos, ocorrendo no dia 30/11/2026.
- 9.2. No caso de antecipação mencionada no item 9.1, a Etapa I, da 2ª Fase, iniciará no dia 01/12/2026 e se encerrará em 03/12/2026.
- 9.3. Caso não haja necessidade de correção documental, as Etapas III e IV, da Segunda Fase, do Item 5.2, serão suprimidas.
- 9.4. Cumpridas as hipóteses dos itens 9.1, 9.2 e 9.3, a assinatura do Termo de Colaboração, poderá ocorrer a partir de 15/12/2026.
- 9.5. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão decididos pelo titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer após parecer da Comissão de Seleção.

Peruibe, 16 de outubro de 2026.

Paulo Cesar Alves dos Santos Sobrinho
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO ÚNICO**INSTRUMENTO DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DMESP nº 01/2026****NOME DA OSC:****Processo/Solicitação nº:****A. CLAREZA E QUALIDADE DA PROPOSTA (Pontuação de 0,10 a 1,0)**

Componentes Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A.1. Justificativa: Apresentar de forma clara o problema ou a demanda a ser atendida, sua relevância e o contexto no qual se insere indicando o estudo local do CMDCA vinculado à justificativa.	0,30	
A.2. Objetivos: Clareza na definição do objetivo geral e dos objetivos específicos, sendo estes mensuráveis e alcançáveis, vinculando-os diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.	0,30	
A.3. Metodologia: Descrição detalhada das atividades, ações e estratégias que serão utilizadas para alcançar os objetivos propostos.	0,30	
A.4. Público-alvo: Definição clara do público a ser atendido, com estimativas quantitativas e perfil dos	0,10	

beneficiários.		
TOTAL A	1,0	

B. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
(Pontuação de 0,10 a 1,0)

Componentes Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
B.1. Coerência com o módulo estabelecido no edital de chamamento.	0,10	
B.2. Apresentação da estrutura física já disponível à OSC ou planejada para execução do serviço.	0,20	

ANEXO ÚNICO

INSTRUMENTO DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DMESP nº 01/2026

NOME DA OSC:

Processo/Solicitação nº:

B.3. Apresentação de disponibilidade de bens duráveis, equipamentos e mobiliários já disponíveis para execução do serviço.	0,20	
B.4. Indicação da função, carga horária, forma de contratação e remuneração de cada profissional vinculada a cada módulo/modalidade prevista no edital.	0,50	
TOTAL B	1,0	

C. COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA
(Pontuação de 0,10 a 2,0)

Componentes Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
C.1. Apresentação de Relatório Circunstanciado da organização, detalhando atividades prévias compatíveis com o objeto da proposta.	1	
C.2. Apresentação de portfólio com materiais que comprovem a execução de projetos similares (relatórios, fotos, vídeos, material de divulgação, etc.), mesmo que disponibilizado em redes sociais, notícias, matérias jornalísticas, etc, antes da data da publicação do Edital.	0,50	
C.3. Apresentação de currículo, comprovação de capacidade técnica, formação ou outras formas de comprovação de que a equipe técnica vinculada ao projeto tem capacidade de execução do projeto.	0,50	
TOTAL C	2,0	

ANEXO ÚNICO

INSTRUMENTO DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DMESP nº 01/2026

NOME DA OSC:

Processo/Solicitação nº:

D. ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO ÀS AÇÕES DA PROPOSTA (Pontuação de 0,10 a 1,0)

Componentes Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
D.1. Detalhamento da planilha orçamentária, com clara separação entre despesas de custeio, pessoal e investimentos.	0,40	
D.2. Demonstração despesas de investimentos com detalhamento de quantidade e valor unitário de cada item.	0,20	
D.3. Coerência entre os itens orçamentários e as atividades e metas propostas no plano de	0,30	

trabalho.		
D.4. Demonstração de contrapartida	0,10	
TOTAL D	1,0	

E. VIABILIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA (Pontuação de 0,10 a 1,0)

Componentes Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
E.1. Cronograma de Execução: Apresentação de um cronograma claro, realista e compatível com o período de execução do projeto.	0,30	
E.2. Demonstração de equipe de trabalho (quantitativa e qualitativamente) compatível com as atividades propostas. Podendo para tanto demonstrar a "hora/homem" para cada modalidade e atividade proposta vinculada à sua função no projeto.	0,30	

ANEXO ÚNICO

INSTRUMENTO DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DMESP nº 01/2026

NOME DA OSC:

Processo/Solicitação nº:

E.3. Demonstração do quadro de atividades vinculada ao quadro de recursos humanos.	0,20	
E.4. Demonstração da função de cada profissional diretamente ou indiretamente vinculado ao serviço (coordenador, contabilidade, auxiliar financeiro, monitor, etc) à construção dos relatórios de atividade e financeiro visando garantir o fluxo de uma prestação de contas regular.	0,20	
TOTAL E	1,0	

F. INTERESSE PÚBLICO DA PROPOSTA (Pontuação de 0,10 a 1,0)

Componentes Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
F.1. Demonstrar ou indicar uma maior capacidade de atendimento ao usuário à estabelecida no Edital.	0,30	
F.2. Demonstrar ou indicar a realização de evento complementar à atividade regular do serviço, seja a participação em campeonato, mostra, evento, torneio, competição ou outro tipo de atividade, que vá além do naturalmente esperado para o projeto.	0,30	
F.3. Demonstrar ou indicar a possibilidade de que, prioritariamente, de que os usuários do serviço serão oriundos dos encaminhamentos dos Órgãos públicos municipais, a fim de se evitar que a OSC promova a captação apenas de usuários de seu interesse.	0,20	
F.4. Demonstrar ou indicar o respeito à Lei Municipal nº 4.793, de 14 de outubro de 2025	0,20	
TOTAL F	1,0	

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@educu.peruipe.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 033/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

DECLARAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO EXPRESSAMENTE OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 038/2026

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
625	ADRIANA VIDAL CERQUEIRA	163
571	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA JUSTINO	165

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
307	CAMILA CAETANO COSTA	20

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@educu.peruipe.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 39/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 – Professor Substituto

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARECIMENTO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 8:30 HRS.

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
67	ANA PAULA PEREIRA BARBOSA	166
215	ELISANGELA FÉLIX TEIXEIRA	167

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
360	CRISTIANO MARTINS TIBURCIO	21

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. São João, nº. 545, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Certidão de regularidade e carteira do profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura de graduação em Educação Física	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou a não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência de documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Avenida São João, 545 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruipe3.sp.gov.br / E-mail: sm@educu.peruipe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 24/2026 de 15/10/2026

Dispõe sobre o processo de Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e turnos de atuação aos Coordenadores Pedagógicos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe para o ano letivo de 2027.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Complementar 177 de 19/12/2011, Lei Complementar nº 178 de 19/12/11 e a Lei Complementar nº 175 de 19/12/2011 e suas posteriores alterações;

Considerando a Resolução S.M.E. nº 27/2023, de 21 de dezembro de 2023, que Estabelece diretrizes para o Programa Municipal de Educação Integral em tempo integral na rede pública municipal de educação, normatiza sua implementação e dá outras providências;

Considerando o Termo de Colaboração firmado entre Secretaria Municipal de Educação e entidades educacionais do terceiro setor;

Considerando os artigos 4º, 5º, 24, 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, resolve:

Artigo 1º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

- tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;
- solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário;
- classificar, por cargo, docentes e especialistas na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe;
- convocar os docentes e especialistas titulares de cargo ingressantes com lotação a título provisório, em exercício, e ainda os afastados por qualquer motivo, de acordo com as previsões do artigo 9º da Lei Complementar nº 178 de 2011;
- incumbir ao Núcleo de Supervisão e Legislação a conferência das informações contidas nas inscrições realizadas nas unidades escolares;
- delegar ao Núcleo de Supervisão e Legislação a Atribuição de unidades escolares aos especialistas da Educação ou classes, aulas e agrupamentos de AEE aos docentes que não tenham concluída a constituição de jornada e sua ampliação e excedentes;
- delegar ao Núcleo de Supervisão e Legislação a Atribuição de unidades escolares aos especialistas da Educação ou classes, aulas e agrupamentos de AEE oriundos de vagas remanescentes aos docentes ingressantes do Concurso Público 01/2023-Educação com lotação a título provisório e ainda aos novos convocados conforme processo regulamentado por esta resolução.

Artigo 2º. Cabe aos Diretores e Vice-diretores de escola tomar as providências necessárias quanto à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução, inclusive junto aos docentes e especialistas titulares de cargo ingressantes com lotação a título provisório.

Artigo 3º. Compete ao Diretor ou Vice-diretor de escola, convocar os docentes e especialistas de Educação, titulares de cargo **lotados na Unidade Escolar**, inclusive os afastados por qualquer motivo e aqueles em processo de readaptação, para inscrição no processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE e turnos de atuação para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. A convocação referida no "caput" deste artigo abrange:

- I. Coordenadores pedagógicos, titulares de cargo classificados na Unidade Escolar;
- II. Docentes titulares de cargo classificados em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe em exercício, afastados por qualquer motivo e aqueles em processo de readaptação;

Artigo 4º. As inscrições serão recebidas pelo Diretor ou Vice-diretor de escola na Unidade Escolar de lotação do docente ou do coordenador pedagógico e ocorrerão no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução.

§1º. Os docentes e coordenadores pedagógicos afastados por qualquer motivo e aqueles que se encontram em substituição transitória deverão inscrever-se na unidade escolar de lotação.

§2º. Os docentes e especialistas em processo de readaptação deverão inscrever-se na unidade escolar de lotação.

§3º. Os docentes e especialistas que concretizarem sua remoção deverão inscrever-se na nova unidade escolar de lotação.

§4º. As inscrições referidas no caput deverão ser realizadas em formulário próprio, denominado "Ficha de Inscrição" - Anexo II, parte integrante desta resolução.

§5º. Os certificados originais referentes à TITULAÇÃO NÃO ACADÊMICA deverão ser apresentados no ato da inscrição acompanhados por cópia reprográfica e serão conferidos pela Direção ou Vice-direção de escola.

I. Compreende-se como TITULAÇÃO NÃO ACADÊMICA os certificados de cursos de formação continuada na área de Educação que visam a atualização e aperfeiçoamento profissional dos profissionais do magistério e especialistas da educação, por intermédio de cursos, seminários, palestras e conferências.

§6º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

§7º. O Diretor ou Vice-diretor dará ciência ao titular de cargo sobre os dados registrados em sua inscrição e lhe fará entrega de cópia da mesma após conferência pelo Núcleo de Supervisão e Legislação.

§8º. Ao docente e especialista titular de cargo ingressante, com lotação a título provisório, não caberá a realização de inscrição, ficando o mesmo automaticamente inscrito para atribuição de classes, aulas e agrupamentos livres para fins de lotação, de acordo com a classificação geral do Concurso Público nº 001/2023.

§9º. Ao docente e especialista titular de cargo ingressante que teve lotação a título provisório e não configurou unidade de lotação ao final do ano de 2025 ficará caracterizado como excedente e caberá a realização de inscrição, na qual será contabilizado todo o seu tempo de efetivo exercício até 30/06/2026.

§10. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação intervir em situações em que ocorram inconsistências entre as informações prestadas pela unidade escolar e os dados consolidados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º. Os Professores de Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino deverão expressar sua opção formal pela jornada de trabalho pretendida junto à ficha de inscrição.

§1º. Não havendo a possibilidade de atendimento da opção de jornada pretendida pelo docente, ao mesmo será atribuída a jornada existente.

§2º. É vedada a redução da jornada de trabalho docente constituída em processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE.

Artigo 6º. Aos Diretores e Vice-diretores compete classificar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenador Pedagógico, inscritos no processo de atribuição, de acordo com o cargo de ingresso em concurso público, segundo critérios que levem em conta: tempo de serviço,

2

titulos acadêmicos e não acadêmicos datados até 30/06/2026, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

- I. valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruíbe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 60 pontos;
- II. valorização do tempo no magistério público, na rede municipal de Peruíbe, na proporção de dois para seis, em relação ao tempo no cargo público de Peruíbe, ou seja, 0,002 (dois milésimos) por dia até no máximo 20 pontos;
- III. valorização do tempo de lotação na Unidade Escolar, na proporção de um para seis, em relação ao tempo no cargo público de Peruíbe, ou seja, 0,001 (um milésimo) por dia até no máximo 05 pontos.

§1º. Não serão considerados como efetivo exercício no cômputo do tempo de serviço do titular de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenador Pedagógico, todos os dias em que o mesmo não comparecer à regência de classe ou à escola nos termos dos Artigos 103 e 104 da L.C. nº 177 de 19/12/2011, inclusive faltas acumuladas relativas a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), conforme jornadas previstas no artigo 15, da L.C. nº 178 de 19/12/2011, com exceção das ausências decorrentes de:

- a) licença gestante, adotante e paternidade;
- b) licença por acidente em serviço;
- c) licença-prêmio;
- d) licença compulsória;
- e) licença para desempenho de mandato classista;
- f) licença para mandato eletivo;
- g) afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
- h) concessões previstas no inciso I do artigo 105 da L.C. 175/2011: concessão para casamento e por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- i) concessão prevista no inciso II do artigo 105 da L.C. 175/2011;
- j) concessão para execução de serviços obrigatórios por Lei;
- k) afastamento para exercer atividades correlatas ao magistério junto a Secretaria Municipal de Educação;
- l) afastamento para aperfeiçoamento profissional previsto nos artigos 77, 78 e 79 da LC 177/2011;
- m) férias e recesso escolar;
- n) convocações desta Prefeitura Municipal;
- o) reuniões, cursos, palestras e orientações técnicas executadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocados.

§2º. Conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 48 da Lei Complementar nº 177/2011, para efeito de classificação de que trata o presente processo, os dias em que os docentes e coordenadores pedagógicos, estiveram em substituição por transitoriedade em unidade escolar diversa de sua lotação, inclusive período de férias, não serão computados no tempo de lotação na unidade escolar.

IV. Valorização de títulos acadêmicos, da área de educação até no máximo 14 pontos, em, conformidade com a Resolução S.M.E. 15/2026 que dispõe sobre a coleta e registro permanente dos títulos acadêmicos e com edital do resultado final, publicado D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 04 de agosto de 2026.

a) Conforme disposto no artigo 8º da Resolução SME 15/2026, excepcionalmente, o integrante do quadro do magistério ingressante no corrente ano e lotado em unidade escolar em período incompatível ao descrito na Resolução em referência, deverá apresentar seus títulos acadêmicos no momento da inscrição, para fins de classificação no processo de atribuição.

b) O servidor que se enquadrar na condição prevista na alínea "a" somente poderá ter computada a pontuação de seus títulos acadêmicos de forma extemporânea no ano de seu ingresso, sendo obrigatória a apresentação dos referidos títulos no processo de coleta de títulos do ano subsequente.

c) A não apresentação dos títulos acadêmicos no prazo estabelecido acarretará a não contabilização da respectiva pontuação, sem prejuízo das demais disposições regulamentares aplicáveis.

V. Valorização de títulos não acadêmicos, da área de Educação, em conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, inciso I da presente resolução, e com os critérios abaixo apresentados, até no máximo 1,0 ponto, sendo equivalente a 0,01 (um centésimo) por hora.

§3º. Os certificados de cursos, seminários, palestras e conferências serão deferidos pelo superior imediato e validados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação.

§4º. Os cursos, seminários, palestras e conferências serão deferidos, de acordo com os seguintes critérios:

- 1) certificados de cursos, seminários e palestras, emitidos no período de 01/07/23 à 30/06/26, sendo as horas excedentes ao limite previsto no inciso V do artigo 6º, desconsideradas;
- 2) certificados relativos à área da educação oferecidos por instituições oficialmente reconhecidas;
- 3) certificados contendo a identificação clara do órgão emissor, devidamente preenchidos e assinados, com identificação, carga horária e período de realização, no corpo dos mesmos;
- 4) carga horária realizada, observando-se o aproveitamento de frequência apresentado no certificado;
- 5) certificados dos cursos, seminários, palestras e conferências com no mínimo 8 (oito) horas de duração;
- 6) certificados que não contenham rasuras ou emendas;
- 7) certificados com carga horária compatível em relação ao período de realização dos cursos, seminários, palestras e conferências;
- 8) os certificados de cursos, seminários, palestras ou conferências realizadas na modalidade a distância, serão avaliados considerando jornada diária máxima de 4 (quatro) horas.

§5º. Em caso de dúvida quanto à natureza dos títulos, cursos, seminários e palestras realizados, será solicitada a apresentação do histórico ou conteúdo programático do mesmo.

§6º. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I. maior idade;
- II. maior número de filhos.

Artigo 7º. Caberá ao Diretor ou Vice-diretor de escola divulgar, em mural da Unidade Escolar e em livro próprio aberto para fins de atribuição, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução, listas classificatórias dos inscritos no processo de atribuição, organizadas conforme o provimento dos cargos e em ordem decrescente, apresentando as informações apuradas quanto:

- I. dias e pontos no cargo do magistério público municipal de Peruíbe;
- II. dias e pontos no magistério público da rede municipal de Peruíbe;
- III. dias e pontos na Unidade Escolar de lotação;
- IV. pontos obtidos com apresentação de títulos acadêmicos e não acadêmicos;
- V. data de nascimento obtida em documento oficial;
- VI. quantidade de filhos com comprovação em documento oficial;
- VII. identificação de matrícula.

Artigo 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação divulgar no site <https://sites.google.com/educa.peruibesp.gov.br/educacaomunicipalperuibesp> e arquivar em livro próprio para fins de atribuição, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução, listas classificatórias dos ingressantes com lotação a título provisório, organizadas de acordo com a classificação geral do Concurso Público nº 001/2023.

4

Artigo 9º. Será aberto prazo de interposição de recurso quanto à classificação ou dados divulgados nas listas classificatórias referidas nos artigos 7º e 8º desta resolução, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução.

§1º. O recurso dos integrantes do quadro do magistério com lotação em unidade escolar e aqueles caracterizados como excedentes deverá ser dirigido ao Diretor ou Vice-diretor de escola, que após manifestação encaminhará para análise do Núcleo de Supervisão e Legislação e posterior homologação da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. O recurso dos integrantes do quadro do magistério ingressantes com lotação a título provisório deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, das 9h00 às 16h00, o qual será encaminhado para análise do Núcleo de Supervisão e Legislação, para sua posterior homologação.

Artigo 10. Serão publicadas, em mural da unidade escolar e em livro próprio aberto para fins de atribuição, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução, listas classificatórias apuradas após análise dos recursos.

Parágrafo único. As listas classificatórias dos integrantes do quadro do magistério com lotação a título provisório, apuradas após análise dos recursos, serão publicadas no site, <https://sites.google.com/educa.peruibesp.gov.br/educacaomunicipalperuibesp> e arquivadas em livro próprio aberto para fins de atribuição, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução.

Artigo 11. Cabe ao Diretor de Escola ou Vice-diretor disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, em pasta denominada "Atribuição 2027", via drive, em data prevista no Anexo I, parte integrante desta resolução, listas classificatórias pós- recurso digitais (em Excel) e ainda em pdf, devidamente assinadas e apuradas após análise dos recursos.

Artigo 12. Compete ao Diretor ou Vice-diretor de escola, atribuir conforme classificação, a cada um dos titulares de cargo, as classes, aulas, agrupamentos de AEE e turnos de atuação disponíveis na Unidade Escolar de lotação, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução.

Artigo 13. Ao término do processo de atribuição na unidade escolar de lotação, verificada a inexistência de classes, aulas ou agrupamentos de Atendimento Educacional Especializado (AEE) livres destinados ao Professor de Educação Básica I ou II, configurar-se-á a excedência do referido servidor, a qual deverá ser formalmente comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá à atribuição de classes ou aulas disponíveis em unidades escolares, decorrentes do término do processo de remoção, observando-se a ordem de classificação para fins de nova lotação do docente.

§2º. Fica facultado ao docente que participou do novo processo de lotação, a inscrição em processo de substituição transitória.

Artigo 14. Concluído o processo de atribuição na unidade escolar de lotação, constatado o saldo insuficiente de aulas/agrupamentos de AEE para a constituição da Jornada Inicial ou Parcial II, o docente participará de fase específica na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput não haverá mudança na unidade escolar de lotação.

Artigo 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo de Supervisão e Legislação, atribuir conforme classificação, a cada um dos titulares de cargo ingressantes com lotação a título provisório, e ainda aqueles caracterizados como excedentes, as classes, aulas, agrupamentos de AEE e turnos de atuação remanescentes do processo de remoção no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução.

5

Parágrafo único. Na inexistência de saldo de classes, aulas, agrupamentos de AEE destinados à lotação na unidade escolar, o ingressante nos termos do caput será considerado excedente para todos os fins.

Artigo 16. Ao término do processo de atribuição no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, constatada insuficiência de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE ao Professor de Educação Básica I e II conforme estabelecem os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 177 de 19 de dezembro de 2011, a Secretaria Municipal de Educação lhe atribuirá:

- I. classes e aulas vagas de titular em impedimento legal;
- II. aulas de seu componente curricular ou de componente afim, ou ainda, de outra disciplina para a qual esteja legalmente habilitado na Rede Municipal de Ensino.

§1º. Não havendo classes/aulas suficientes para composição de um cargo livre fica obrigatória a inscrição para o processo de substituição transitória de titular de cargo quando caracterizada a excedência.

§2º. Na impossibilidade de cumprimento do previsto no inciso II deste artigo, o Professor de Educação Básica II que não constituiu jornada inicial de trabalho docente deverá, em ordem de prioridade:

- I. Ser destinado à realização de projetos especiais em sua unidade escolar de lotação;
- II. Ser destinado à realização de projetos especiais da Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 17. Ao término do processo de atribuição, constatada a insuficiência de turnos de atuação, ao Coordenador Pedagógico configurar-se-á a excedência do titular de cargo, conforme estabelecem os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 177 de 19 de dezembro de 2011, o qual será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação que lhe atribuirá:

- I. Unidade Escolar com déficit de profissionais do mesmo cargo.

Artigo 18. A Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE aos docentes e turnos de atuação aos coordenadores pedagógicos, titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino lotados nas unidades escolares; e ainda aos docentes e especialistas ingressantes com lotação a título provisório obedecerá a seguinte ordem de prioridade e sequência de fases, respeitando-se a ordem classificatória:

§1º. Do coordenador pedagógico:

- I. Fase I – Da Unidade escolar de lotação: Atribuição de turnos de atuação aos coordenadores pedagógicos, titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Fase II – Da Secretaria Municipal de Educação- Atribuição de unidades escolares/ turnos de atuação em unidades escolares aos coordenadores pedagógicos, titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, ingressantes com lotação a título provisório.

§2º. Do Professor de Educação Básica I - PEB I:

- I. Fase I – Da Unidade Escolar - Atribuição de classe livre do Ensino Fundamental e Educação Infantil aos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino ;
- II. Fase II – Da Secretaria Municipal de Educação – Atribuição de classe livre do Ensino Fundamental e Educação Infantil aos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, os quais se encontram em situação de excedência;
- III. Fase III – Da Secretaria Municipal de Educação – Atribuição de classe livre do Ensino Fundamental e Educação Infantil aos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, ingressantes com lotação a título provisório.

§3º. Do Professor de Educação Básica II - todas as ÁREAS e PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - titulares de cargo docente da Rede Municipal:

6

- I. Fase I – Da Unidade Escolar - Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II – PEB II - titulares de cargo docente da Rede Municipal:
 - a) constituição de jornada inicial ou parcial II de trabalho docente;
- II. Fase II – Da Secretaria Municipal de Educação - Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II – PEB II - titulares de cargo docente da Rede Municipal de Ensino, os quais ainda não finalizaram sua constituição de jornada inicial ou parcial II na U.E.:
 - a) constituição de jornada inicial ou parcial II de trabalho docente;
- III. Fase III – Da Secretaria Municipal de Educação – Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II – PEB II - titulares de cargo docente da Rede Municipal de Ensino, os quais se encontram em situação de excedência:
 - a) constituição de jornada inicial ou parcial II de trabalho docente;
- IV. Fase IV – Da Secretaria Municipal de Educação - Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II – PEB II - titulares de cargo docente da Rede Municipal ingressantes com lotação a título provisório:
 - a) constituição de jornada inicial ou parcial II de trabalho docente;
- V. Fase V – Da Secretaria Municipal de Educação - Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II – PEB II - titulares de cargo docente da Rede Municipal:
 - a) ampliação de jornada de trabalho docente na unidade escolar de lotação;
- VI. Fase VI – Da Secretaria Municipal de Educação- Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II – PEB II - titulares de cargo docente da Rede Municipal:
 - a) ampliação de jornada docente em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino diversa da lotação do docente;
- VII. Fase VII – Da Secretaria Municipal de Educação- Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II – PEB II - titulares de cargo docente da Rede Municipal:
 - a) carga complementar na U.E.;
 - b) carga complementar em Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino diversa da lotação do docente.

§4º. Dos Programas Especiais da Secretaria Municipal de Educação:

I - Programa Municipal "Inclusão Peruíbe": Atribuição de classes transitórias multidisciplinares, com matriz curricular e jornadas específicas, destinadas ao Professor de Educação Básica II - Educação Especial- DM, Professor de Educação Básica I e Professor Substituto de Educação Básica, com habilitação para atuação na Educação Especial conforme regramento próprio.

II - Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral: Atribuição de aulas de Atividades Complementares do ensino fundamental, conforme regramento próprio :

- a) Aulas de Experiências Esportivas e Motoras ao Professor de Educação Básica II- Educação Física em caráter de carga suplementar;
- b) Aulas de Experiências Artísticas e Culturais ao Professor de Educação Básica II- Arte, em caráter de carga suplementar;
- c) Aulas de Experiências Socioambientais ao Professor de Educação Básica II- Ciências, em caráter de carga suplementar;
- d) Aulas de Acompanhamento Pedagógico ao Professor de Educação Básica I ou II em caráter de carga suplementar;

§5º. O professor de Educação Básica II - Educação Especial poderá ser efetivada a atribuição de agrupamentos de AEE em caráter de itinerância e/ou ensino colaborativo, conforme estabelecido em

7

quadro de demanda escolar e, ainda no caso do ensino colaborativo, em projeto da unidade escolar, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

§6º. Para constituição de jornada de trabalho, o Professor de Educação Básica II deverá esgotar todas as aulas existentes de seu componente curricular, em sua unidade escolar de lotação e/ou unidades vinculadas.

§7º. Esgotando-se as aulas de seu componente curricular na unidade escolar de lotação, o Professor de Educação Básica II deverá compor sua jornada em unidade escolar diversa de sua lotação.

§8º. Em caso de afastamentos de qualquer natureza, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou inassiduidade habitual do docente às aulas atribuídas em caráter de carga suplementar, a mesma será cessada e disponibilizada como saldo para novo processo de atribuição.

- I. Compreende-se por inassiduidade habitual, as ausências iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) das aulas de docência a que fizer direito, como Carga Suplementar, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo as horas decorrentes de bloco indivisível;
- II. Compete ao Diretor de Escola conferir se as ausências do docente com carga complementar atribuída não superam o percentual descrito no inciso I, bem como tomar as providências cabíveis;
- III. Havendo superado o percentual descrito no Inciso I, a atribuição da carga complementar de trabalho docente será cessada, sendo disponibilizada para novo processo de atribuição;
- IV. As ausências previstas no parágrafo 1º do artigo 6º desta Resolução, não serão consideradas como inassiduidade habitual;

§9º. Aos docentes que tiverem aulas ou agrupamentos de AEE atribuídos em caráter de carga suplementar no decorrer do ano letivo serão aplicáveis os critérios dispostos no parágrafo anterior.

§10. Os Programas e Projetos especiais da Secretaria Municipal de Educação terão regulamento próprio, que contemplará os critérios para inscrição e atribuição.

I. Os Professores de Educação Básica I e II que se encontram designados para cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas junto à Secretaria Municipal de Educação ou outros órgãos não poderão ter atribuídas aulas ou classes dos Programas Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

§11. Caso o docente ou especialista não possa estar presente no ato de atribuição de classes, aulas, Agrupamentos de AEE e turnos de atuação em unidades escolares e nas demais fases previstas na presente resolução, este poderá ser representado por procurador constituído através de procuração simples. O procurador deverá apresentar seu documento de identidade, além dos documentos exigidos em cada ato.

§12. Ao docente ou especialista que não comparecer ou que não for representado por procurador na data e horário estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução, será atribuída compulsoriamente, classe, aula, agrupamento de AEE e turnos de atuação em unidades escolares, imediatamente após o chamamento do titular do cargo.

Artigo 19. No decorrer do ano letivo a equipe gestora deverá realizar monitoramento constante do número de matrículas, e constatada a redução do número de alunos em relação às matrículas iniciais, poderá ocorrer extinção de classes, aulas, Agrupamentos de AEE e turnos de atuação em unidades escolares, após a avaliação feita pela Secretaria Municipal de Educação e critérios estabelecidos pelo Conselho de Escola garantindo-se aos alunos a continuidade de estudos.

8

§1º. Ao especialista ou docente titular de classe, aula, Agrupamento de AEE, turno de atuação e unidade escolar extintos fica garantida a permanência na jornada de trabalho e período atribuídos.

§2º. Havendo interesse da Secretaria Municipal de Educação e do servidor, poderá ocorrer alteração de jornada de trabalho e período atribuídos ao docente titular de classe, aula e agrupamento de AEE e, no caso do especialista, de turno de atuação extinto.

§3º. Ao docente das classes, aulas e agrupamentos de AEE extintos, a Secretaria Municipal de Educação atribuirá classe, aula, agrupamento de AEE, livres e vagos, criados extemporaneamente, da própria unidade escolar de lotação.

§4º. Não se atendendo ao previsto no parágrafo anterior, deverá ser atribuída classe, aula e Agrupamento de AEE, vagos de titular em impedimento legal, da própria unidade escolar de lotação, inclusive aquelas sob regência de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física.

§5º. Não ocorrendo o aproveitamento do docente nas condições anteriores, ao docente de classe/aula e Agrupamento de AEE extinto será atribuído classe/aula, e Agrupamento de AEE livre e vago, criados extemporaneamente, da Rede Municipal de Ensino.

§6º. Não sendo possível o aproveitamento do docente nas condições anteriores, ao docente de classe/aula e Agrupamentos de AEE extintos será atribuído classe/aula e Agrupamento de AEE vago de titular em impedimento legal da Rede Municipal de Ensino, inclusive aquelas sob regência de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física.

§7º. O especialista que se encontrar em situação de extinção de turno de atuação ou Unidade Escolar será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e seu aproveitamento se dará atendendo ao parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 20. Havendo necessidade de constituição de jornada de trabalho de candidato ingressante de Concurso Público, as aulas atribuídas em caráter de carga suplementar, por terem caráter eventual ou temporário, poderão ser disponibilizadas para composição de jornada de trabalho docente.

Artigo 21. Aos docentes da educação infantil, etapa creche, poderão ser atribuídas classes planejadas para funcionamento conjunto em mesmo espaço físico (sala), no processo de demanda escolar e homologadas pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2027, respeitando-se os parâmetros estabelecidos para metragem mínima por aluno.

Parágrafo único: a alteração da configuração a que se refere o caput somente poderá ser autorizada após análise do Conselho de Escola e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 22. No processo de atribuição poderão ser consideradas as especificidades das unidades escolares localizadas na zona rural, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 23. Será assegurado aos docentes e coordenadores pedagógicos, titulares de cargo, no respectivo campo de atuação, o direito de assumir classe/aulas, Agrupamentos de AEE e turnos de atuação em unidade escolar diversa de sua lotação, pelo prazo de 1 (um) ano letivo, em substituição

9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 545 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (013) 3453-7800
Site: www.peruibesp.gov.br / E-mail: sme@educaperuibesp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 24/2026 DE 15/10/2026
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE	
Av. São João, 545 - Centro - CEP: 11770-128 / Tel.: (13) 3453-7800 Site: www.peruibesp.gov.br / E-mail: sme@educaperuibesp.gov.br	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO - ANO LETIVO 2027.	
Nome do Titular:	Matrícula:
Unidade Escolar:	
CPF: _____	N.º de Filhos: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Fone: () _____	e-mail: _____
I. Cargo Docente: PEB I () PEB II () Área: _____ Cargo Especialistas: COORDENADOR PEDAGÓGICO ()	
II. Opção de jornada PEB I Jornada Parcial I - 24 horas () Jornada Inicial - 18 horas () Jornada Básica I - 30 horas () Jornada Parcial II - 27 horas () Jornada Básica II - 36 horas ()	
III. Tempo de Serviço contado até 30/06/2026: a) No cargo: 0,006 por dia até o máximo de 60 pontos; b) Na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Peruíbe: 0,002 por dia até o máximo de 20 pontos; c) Na Unidade de Lotação: 0,001 por dia até no máximo 05 pontos:	
SUBTOTAL ATÉ 85 PONTOS	
IV. Títulos no Campo de Atuação até 30/06/2026: a) Diploma ou certificados de títulos acadêmicos apresentados conforme disposto na Resolução S.M.E. 08/2025 - 14 pontos; b) Certificados de Títulos não acadêmicos relativos à área de educação: 0,01 por hora até o máximo de 01 ponto.	
SUBTOTAL ATÉ 15 PONTOS	
TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR	
Estou ciente e concordo com os dados registrados acima.	
Peruíbe, ____ de ____ de 2026.	
Ass. do servidor : _____ Ass. do Superior Imediato: _____	

Conferência: _____ Data ____/____/____
Supervisor de ensino Supervisor de ensino

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGO.
Rua Jaçanã n.º 31, Centro - Peruíbe/SP - CEP 11750-000



RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 / 2026 - SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO 6º MOTO FEST PERUIBE, NO 2º ALOHA MOTOR HOME FRIENDS E PARADAS DE NATAL

Os membros da Comissão de Seleção desta Secretaria se reuniram para finalização da análise das inscrições relativas ao EDITAL supracitado e, por meio deste, tornar público o Resultado Final da fase de seleção dos empreendedores titulares e suplentes.

Informamos ainda que as inscrições duplicadas serão indeferidas, assim como as inscrições de empreendedores que não possuem produtos compatíveis com a proposta e as características dos eventos.

I - 6º MOTO FEST PERUIBE: a) 07 de novembro de 2026 (sábado), das 10h às 22h; b) 08 de novembro de 2026 (domingo), das 10h às 16h.

CLASSIF.	TITULARES	
	NOME	SEGMENTO
1	SELMA DE JESUS	ARTE EM MDF
2	ADRIANA SCASCIOTT	ARTESANATO EM BEBÊ REBORN REALISTA
3	ELISABETE APARECIDA	ARTESANATO
4	MARIA DE FATIMA SIQUEIRA	BIOJOIAS
5	CRISTIANE BONINI FISCHETTI	COSTURA CRIATIVA
6	SILVANA ANDRÉ COELHO	LAÇOS E CHINELOS
7	MUNYRA LUANNE	COSMÉTICOS ARTESANAIS
8	LOURDES RIBEIRO DA ROCHA RAFAEL	ARTESANATO
9	MICHELLE GUILHERME MORAES	BISCOITO ARTESANAL
10	CRISTIANE DA SILVA BEZERRA	ARTESANATO COM ERVAS E PEDRAS NATURAIS
11	SOLANGE COSTA CAETANO FIGUEIREDO	COSTURA CRIATIVA E ARTE EM MADEIRA
12	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA MOURA FAGIANI	ARTESANATO
13	ROSELI FAUSTINO SCHMITZ	ARTE TÊXTIL
14	MÁRCIA MARIA BRUNIERI TOMINAGA	ARTESÂ E TERAPEUTA INTEGRATIVA
15	QUELI REGINA LEICHERINGUE BRASELINO	CROCHÊ/FELTRO
16	ELIANE CRISTINA PENSO INTASQUI	ARTESANATO
17	JESSICA LIMA ADAMI	MAQUIAGENS E ACESSÓRIOS
18	MICHELE NASCIMENTO SANTOS	ORGANIZAÇÃO DE RESIDÊNCIAS

19	EDEVALDO DE SOUZA FREITAS	DECORAÇÃO IMPRESSÃO 3D
20	SUZELIS RIBEIRO BRÉGA FREIRE	ARTESANATO
SUPLENTE		
CLASSIF.	NOME	SEGMENTO
1	ROSE DE JESUS	COSTURA CRIATIVA
2	KARLA SILVA MORENO	MODA PLUS
3	MARTA MIEKO MEGURO UEMURA	PERFUMARIA PARA AMBIENTES & CASA
4	KENEDY KUNIHRO UEMURA	PÃES ARTESANAIS
5	LIGIA CREMONESI	ARTESANATO, CROCHÊ, COSTURA CRIATIVA E MACRAMÉ
6	LUANA FORNACIARI MENDES	CINEMAR ITANHÁEM
7	ANA MARIA DE PAULA CORDEIRO RODRIGUES	BIOJOIAS

II – 2º ALOHA MOTOR HOME FRIENDS a) 04 de dezembro de 2026 (sexta-feira), das 10h às 22h; b) 05 de dezembro de 2026 (sábado), das 10h às 22h; c) 06 de dezembro de 2026 (domingo), das 10h às 16h.

TITULARES		
CLASSIF.	NOME	SEGMENTO
1	SELMA DE JESUS	ARTE EM MDF
2	ADRIANA SCASCIOTT	ARTESANATO EM BEBÊ REBORN REALISTA
3	ELISABETE APARECIDA	ARTESANATO
4	MARIA DE FATIMA SIQUEIRA	BIOJOIAS
5	CRISTIANE BONINI FISCHETTI	COSTURA CRIATIVA
6	SILVANA ANDRÉ COELHO	LAÇOS E CHINELOS
7	MUNYRA LUANNE	COSMÉTICOS ARTESANAIS
8	LOURDES RIBEIRO DA ROCHA RAFAEL	ARTESANATO
9	MICHELLE GUILHERME MORAES	BISCOITO ARTESANAL
10	CRISTIANE DA SILVA BEZERRA	ARTESANATO COM ERVAS E PEDRAS NATURAIS
11	SOLANGE COSTA CAETANO FIGUEIREDO	COSTURA CRIATIVA E ARTE EM MADEIRA
12	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA MOURA FAGIANI	ARTESANATO
13	ROSELI FAUSTINO SCHMITZ	ARTE TÊXTIL
14	MÁRCIA MARIA BRUNIERI TOMINAGA	ARTESÂ E TERAPEUTA INTEGRATIVA
15	QUELI REGINA LEICHERINGUE BRASELINO	CROCHÊ/FELTRO
16	ELIANE CRISTINA PENSO INTASQUI	ARTESANATO
17	DÉBORA BARBOSA MEUCCI	ALIMENTOS VEGANOS
18	MICHELE NASCIMENTO SANTOS	ORGANIZAÇÃO DE RESIDÊNCIAS
19	EDEVALDO DE SOUZA FREITAS	DECORAÇÃO IMPRESSÃO 3D

20	SUZELIS RIBEIRO BRÉGA FREIRE	ARTESANATO
SUPLENTE		
CLASSIF.	NOME	SEGMENTO
1	ROSE DE JESUS	COSTURA CRIATIVA
2	KARLA SILVA MORENO	MODA PLUS
3	MARTA MIEKO MEGURO UEMURA	PERFUMARIA PARA AMBIENTES & CASA
4	KENEDY KUNIHRO UEMURA	PÃES ARTESANAIS
5	LIGIA CREMONESI	ARTESANATO, CROCHÊ, COSTURA CRIATIVA E MACRAMÉ
6	LUANA FORNACIARI MENDES	CINEMAR ITANHÁEM
7	ANA MARIA DE PAULA CORDEIRO RODRIGUES	BIOJOIAS

III – PARADAS DE NATAL a) 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira), das 19h às 23h; b) 20 de dezembro de 2026 (domingo), das 19h às 23h.

TITULARES		
CLASSIF.	NOME	SEGMENTO
1	SELMA DE JESUS	ARTE EM MDF
2	ADRIANA SCASCIOTT	ARTESANATO EM BEBÊ REBORN REALISTA
3	ELISABETE APARECIDA	ARTESANATO
4	MARIA DE FATIMA SIQUEIRA	BIOJOIAS
5	CRISTIANE BONINI FISCHETTI	COSTURA CRIATIVA
6	SILVANA ANDRÉ COELHO	LAÇOS E CHINELOS
7	MUNYRA LUANNE	COSMÉTICOS ARTESANAIS
8	LOURDES RIBEIRO DA ROCHA RAFAEL	ARTESANATO
9	MICHELLE GUILHERME MORAES	BISCOITO ARTESANAL
10	CRISTIANE DA SILVA BEZERRA	ARTESANATO COM ERVAS E PEDRAS NATURAIS
11	SOLANGE COSTA CAETANO FIGUEIREDO	COSTURA CRIATIVA E ARTE EM MADEIRA
12	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA MOURA FAGIANI	ARTESANATO
13	ROSELI FAUSTINO SCHMITZ	ARTE TÊXTIL
14	MÁRCIA MARIA BRUNIERI TOMINAGA	ARTESÂ E TERAPEUTA INTEGRATIVA
15	QUELI REGINA LEICHERINGUE BRASELINO	CROCHÊ/FELTRO
16	ELIANE CRISTINA PENSO INTASQUI	ARTESANATO
17	DÉBORA BARBOSA MEUCCI	ALIMENTOS VEGANOS
18	MICHELE NASCIMENTO SANTOS	ORGANIZAÇÃO DE RESIDÊNCIAS
19	EDEVALDO DE SOUZA FREITAS	DECORAÇÃO IMPRESSÃO 3D
20	SUZELIS RIBEIRO BRÉGA FREIRE	ARTESANATO

SUPLENTE		
CLASSIF.	NOME	SEGMENTO
1	ROSE DE JESUS	COSTURA CRIATIVA
2	KARLA SILVA MORENO	MODA PLUS
3	MARTA MIEKO MEGURO UEMURA	PERFUMARIA PARA AMBIENTES & CASA
4	KENEDY KUNIHRO UEMURA	PÃES ARTESANAIS
5	LIGIA CREMONESI	ARTESANATO, CROCHÊ, COSTURA CRIATIVA E MACRAMÉ
6	LUANA FORNACIARI MENDES	CINEMAR ITANHÁEM
7	ANA MARIA DE PAULA CORDEIRO RODRIGUES	BIOJOIAS

Peruíbe, 16 de outubro de 2026

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 5.070, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E
QUINHENTOS MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,
EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026, FOI
APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E 3
ABSTENÇÕES E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de
Remanejamento na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme
previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal, no valor total de R\$
1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo seus créditos e recurso
descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil
reais);

a) Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da
Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMA: 0002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2026	GESTÃO QUE CUIDA	
	CONTROLE DE BENEFÍCIOS FUNCIONAIS	
	Despesas Correntes	
102.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
103.3390.46	Auxílio Alimentação	200.000,00
104.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	400.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	
	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.08.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E	
PROGRAMA: 0003	FINANÇAS	
15.451.0003.2048	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS	
	Despesas Correntes	
226.3190.13	Obrigações Patronais	150.000,00
228.3191.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentárias	150.000,00

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
	PÚBLICA	
02.20.05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E	
	FINANÇAS	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
06.183.0013.2151	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA	
	SEGURANÇA PÚBLICA	
	Despesas Correntes	
819.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.500.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167,
da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.99.00	RESERVA CONTINGÊNCIA	
02.99.99	RESERVA CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA:0002	GESTÃO QUE CUIDA	
99.999.0009.0003	RESERVA CONTINGÊNCIA	
	Despesa Corrente	
880.9999.99	RESERVA CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
TOTAL DE RECURSO		1.500.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 5.071, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO VALOR DE R\$ 8.937.855,00 (OITO MILHÕES E
NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E
OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,
EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026, FOI
APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E 3 VOTOS CONTRÁRIOS E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito a
título de Remanejamento, Transposição e Transferência na Lei Municipal nº 4.863, de
12 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição
Federal, no valor total de R\$8.490.855,00(oito milhões e quatrocentos e noventa mil e
oitocentos e cinquenta e cinco reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167,
da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.122.0006.1027	Investimentos Administrativos - Saúde	
	Despesas Capital	
391.4.4.90.52	Equipamentos E Material permanente	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167,
da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E	
	EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto	
	Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

II- Remanejamento no valor de R\$1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167,
da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO	
	MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta	
	Complexidade	
	Despesas Correntes	
376.3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	1.008.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.008.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167,
da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E	
	EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto	
	Atendimento	
	Despesas Correntes	
418.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.008.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.008.000,00

III-Remanejamento no valor de R\$1.755.000,00 (um milhão setecentos e
cinquenta e cinco mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167,
da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.301.0006.2056	Gestão Da Atenção Primária Em Saúde	
	Despesas Correntes	
264.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.755.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.755.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167,
da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E	
	EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto	
	Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.755.000,00
TOTAL		1.755.000,00

IV-Remanejamento no valor de R\$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil
reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167,
da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.301.0006.2057	Saúde Bucal - Atenção Primária	
283.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		535.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167,
da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E	
	EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto	
	Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	535.000,00
TOTAL		535.000,00

V- Remanejamento no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.304.0006.2066	Gestão Da Vigilância Sanitária	
	Despesas Correntes	
331.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		170.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00
TOTAL		170.000,00

VI-Remanejamento no valor de **R\$156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.305.0006.2067	Gestão Da Vigilância Epidemiológica	
339.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		156.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	156.000,00
TOTAL		156.000,00

VII-Remanejamento no valor de **R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.305.0006.2067	Gestão Da Vigilância Epidemiológica	
	Despesas Correntes	
347.3.3.90.36	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	35.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		35.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
TOTAL		35.000,00

VIII-Remanejamento no valor de **R\$110.000,00** (cento e dez mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
362.3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	110.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		110.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
TOTAL		110.000,00

IX-Remanejamento no valor de **R\$3.511.855,00** (três milhões e quinhentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
363.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.511.855,00
TOTAL DE CRÉDITO		3.511.855,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.511.855,00
TOTAL		3.511.855,00

X- Remanejamento no valor de **R\$830.000,00** (oitocentos e trinta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
365.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	830.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		830.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	830.000,00
TOTAL		830.000,00

XI- Remanejamento no valor de **R\$140.000,00** (cento e quarenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
367.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		140.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
TOTAL		140.000,00

XII-Remanejamento no valor de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.122.0006.2075	Apoio As Ações E Serviços Unificados	
	Despesas Correntes	
394.3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	

	EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 2º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **RS447.000 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais)** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**:

a) **CRÉDITO**- Crédito adicional suplementar previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.03	DEPTO ASSIST. SECUNDARIA E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2064	Serviços De Especialidades - Ane	
	Despesas Correntes	
323.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	267.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		267.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 575839717 - 9	TRANSF. SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA I FAEC/PMMAE	267.000,00
TOTAL		267.000,00

II-Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS30.000,00** (trinta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Crédito adicional suplementar previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.301.0006.2056	Gestão Da Atenção Primária Em Saúde	
	Despesas Correntes	
896.3.3.90.30	Material De Consumo	30.000,00
TOTAL		30.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 575839717 - 9	TRANSF. SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE - BANCO DE LEITE	30.000,00
TOTAL		30.000,00

III-Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Crédito adicional suplementar previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.301.0006.2056	Gestão Da Atenção Primária Em Saúde	
	Despesas Correntes	
897.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL		150.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 575839717 - 9	TRANSF. SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE - BANCO DE LEITE	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruipe - CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451-1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

assparla@peruibc2.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.002, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - fls. 1 (Replicado por incorreção)

ALTERA O ARTIGO 13, DO DECRETO Nº 5.908, DE 17 DE JULHO DE 2023, QUE "DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO,

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 23.814/2026.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 13 do Decreto nº 5.908, de 17 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13- As Comissões Especiais Multiprofissionais de Readaptação serão designadas pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria, e poderão contar com a seguinte composição:

I- para a avaliação dos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011) e pela Lei Complementar nº 267, de 12 de abril de 2019 (Guarda Civil Municipal):

- a) 1 (um) servidor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- b) 1 (um) servidor da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- c) 1 (um) terapeuta ocupacional;
- d) 1 (um) assistente social;
- e) 1 (um) psicólogo; e
- f) 1 (um) médico do Município;

II- para a avaliação dos membros do magistério público municipal (Lei Complementar nº 177, de 19 de dezembro de 2011):

- a) 1 (um) servidor do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) servidor do Departamento de Assuntos Administrativos e Consultoria Jurídica da Educação;
- c) 1 (um) assistente social; e
- d) 1 (um) psicólogo.

§ 1º- A respectiva Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação solicitará ao Secretário responsável pela lotação do servidor a indicação de membro para acompanhamento dos trabalhos e convocará profissionais servidores do Município para atuar nos casos específicos, quando houver necessidade.

(Replicado por incorreção)

§ 2º- Tratando-se de servidor avaliado nos termos do inciso I do caput deste artigo e lotado em Secretaria em que haja Serviço de Recursos Humanos, o Secretário deverá indicar um membro lotado no referido Serviço para acompanhamento dos trabalhos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruipe - CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451-1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

assparla@peruibc2.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.004, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - fls. 1 (Replicado por incorreção)

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CULTURA DE PERUIBE - FMAC, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.855, DE 29 DE JUNHO DE 1998 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.772, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- a necessidade de regulamentar o Fundo Municipal de Assistência à Cultura de Peruipe - FMAC, nos termos da Lei Municipal nº 1.855, de 29 de junho de 1998, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.772, de 12 de setembro de 2025;

II- que a referida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações de fomento que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal de Assistência à Cultura; e

III- o processo administrativo nº 24.448/2026;

D E C R E T A

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- O Fundo Municipal de Assistência à Cultura de Peruipe - FMAC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único- São partes integrantes deste Decreto:

I- Minuta de Termo de Cessão de Uso/Doação para parcerias vinculadas à Lei Federal nº 13.019/2014, é parte integrante deste Decreto na forma de Anexo Único.

Art. 2º- O FMAC tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a concepção, produção, execução e difusão de programas, projetos e ações culturais no Município de Peruíbe, sendo seus recursos utilizados exclusivamente para fomentar ações culturais de acordo com a Lei do Fundo.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE Seção I

Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Cultura é a administradora do Fundo Municipal de Assistência à Cultura.

Art. 4º- São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura em relação ao FMAC:

I- atuar como ordenadora de despesas do Fundo, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo;

II- apresentar um plano de aplicação de recursos de cada ano, incluindo cronograma de ações e editais a serem publicados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, em consonância com as diretrizes e prioridades de uso aprovadas anualmente pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, na forma do § 5º da Lei Municipal nº 1.855, de 29 de junho de 1998;

III- elaborar as diretrizes de cada edital de chamamento, submetendo-as à prévia aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IV- apresentar balanços semestrais de execução e publicá-los no Diário Oficial do Município Eletrônico (DOM-e);

V- elaborar, anualmente, relatórios contendo os dados qualitativos e quantitativos dos projetos contemplados, submetendo-os à aprovação do Conselho;

VI- manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII- praticar todos os atos necessários à gestão administrativa, financeira e orçamentária do Fundo.

Seção II Do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)

Art. 5º- O Conselho Municipal de Políticas Culturais exercerá a fiscalização e o controle social do FMAC, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I- elaborar e aprovar anualmente as diretrizes de uso dos recursos do Fundo e suas prioridades, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura (PMC);

II- aprovar as diretrizes de cada edital elaboradas pela Secretaria Municipal de Cultura;

III- avaliar e aprovar os relatórios anuais sobre os dados dos projetos contemplados encaminhados pela Secretaria;

IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMAC, zelando pela sua destinação adequada;

V- solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.

Parágrafo único- A elaboração da proposta de diretrizes anuais (inciso I) a ser apresentada para aprovação do plenário do Conselho deverá ser formulada pela Comissão de Fiscalização de Planejamento e Orçamento do próprio Conselho.

CAPÍTULO III DAS RECEITAS LOCAIS DE PREÇOS PÚBLICOS E BILHETERIAS

Art. 6º- Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.855/1998, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.772/2025, o produto da arrecadação de preços públicos cobrados pela utilização de próprios municipais vinculados à cultura, bem como de bilheteria em eventos co-realizados com a Secretaria Municipal de Cultura, será destinado ao FMAC nas seguintes proporções:

I- 100% (cem por cento) do valor bruto arrecadado na cessão de uso ou locação de próprios municipais geridos pela Secretaria de Cultura para atividades de interesse cultural de terceiros;

II- produtos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de próprios públicos municipais quando da realização de atividades de interesse cultural, conforme regulamentação de cada equipamento;

III- 100% (cem por cento) dos produtos de arrecadação de bilheteria de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

IV- produtos de arrecadação de bilheteria de eventos de terceiros, realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme regulamentação de cada equipamento;

V- produtos de arrecadação de bilheteria nos eventos de cunho artístico ou culturais promovidos pela Administração Pública Municipal ou realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único- Os valores de que trata este artigo deverão ser recolhidos diretamente via guia própria vinculada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) específico do FMAC.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO E DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO

Art. 7º- A proposição e seleção de projetos culturais para o recebimento de recursos do FMAC dar-se-á preferencialmente, através de editais de chamamento público e deverão observar as metas e ações do Plano Municipal de Cultura, respeitados os casos de inexigibilidade e dispensa previstos em Lei.

Art. 8º- Os editais do FMAC poderão tratar de premiação, fomento a ações culturais, apoios a eventos culturais ou outras formas previstas no marco regulatório de fomento à cultura ou legislação congênere aplicável ao tipo de recurso.

§ 1º- Os editais do FMAC Peruíbe que visam à seleção de projetos para premiação ou fomento à cultura serão elaborados com base no Marco Regulatório do Fomento à Cultura, regido pela Lei Federal nº 14.903/2024.

(regulamentado por resolução)

§ 2º- As regras, critérios de habilitação, seleção e prestação de contas serão estipuladas e definidas individualmente a cada edital específico, que deverá ter suas diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 9º- Os projetos culturais inscritos nos editais de chamamento do FMAC serão avaliados, obrigatoriamente, por uma comissão composta por convidados ou contratados externos, na forma do § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.903/2024.

Art. 10º- Do total dos recursos anuais do FMAC, poderão ser destinados até 20% (vinte por cento) para cobrir os custos administrativos de cada edital, incluindo a remuneração e o pagamento da comissão de convidados ou contratados externos, monitoramento de impactos culturais e econômicos.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 11º- Os recursos oriundos de transferências fundo a fundo provenientes de programas e políticas culturais dos entes federal e estadual, bem como os recursos advindos de emendas parlamentares (federais, estaduais ou municipais), compõem as receitas do Fundo Municipal de Assistência à Cultura.

Parágrafo único- Ao ingressarem na conta do Fundo, tais recursos mantêm sua finalidade original e deverão ser destinados exclusivamente a políticas, programas, projetos e ações previamente previstos na legislação que regulamenta o próprio repasse ou na indicação da emenda.

Art. 12º- Compete à Secretaria Municipal de Cultura acompanhar a conformidade da programação aprovada para a aplicação dos recursos repassados pela União e pelo Estado, garantindo que a execução atenda estritamente aos fins aos quais foram designados.

Art. 13º- A gestão municipal de todos os recursos oriundos de repasses federais e estaduais, bem como de emendas parlamentares com destinação específica, deverá ser obrigatoriamente submetida ao acompanhamento e à fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

Art. 14º- A fim de assegurar o princípio da transparência, o Município deverá tornar públicos, inclusive com publicação no Diário Oficial do Município Eletrônico (DOMe), os valores recebidos e a exata finalidade e destinação dos recursos repassados pela União, pelo Estado ou por meio de emendas.

CAPÍTULO VI DAS CONTRATAÇÕES, AQUISIÇÕES E DA CESSÃO/DOAÇÃO DE BENS

Art. 15º- As contratações de serviços, compras de materiais permanentes ou de insumos necessárias à operacionalização do Fundo deverão seguir estritamente as

(regulamentado por resolução)
diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou as legislações municipais e federais vigentes referentes a compras públicas.

Parágrafo único- Na hipótese de doação ou cessão de uso de bens permanentes e bens de consumo adquiridos com recursos do Fundo no âmbito de parcerias com o terceiro setor originadas de chamamento público (conforme o Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.855/1998), deverá constar obrigatoriamente cláusula específica no edital e/ou no Termo de Parceria indicando a destinação ou cessão dos bens, observada a minuta constante do Anexo Único deste Decreto e respeitada a cláusula de extinção da associação nos termos do § 5º do art. 34 e do inciso X do caput do art. 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 16º- Na forma do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.855/1998, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.772/2025, os projetos, programas e ações apoiados com recursos do FMAC deverão demonstrar ostensivamente a marca, logo ou indicação de apoio institucional dos órgãos municipais voltados à cultura, em especial do Fundo Municipal de Assistência à Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e, quando couber, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, devendo constar obrigatoriamente em uniformes, publicações em redes sociais, banners, cartazes ou outros meios de comunicação social, propaganda ou marketing das ações

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º- A execução financeira do Fundo Municipal de Assistência à Cultura observará as normas regulares da Contabilidade Pública.

Art. 18º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 19º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
13 DE OUTUBRO DE 2026.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinatura

ANEXO ÚNICO
MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO/DOAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

[OU]

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
TERMO DE CESSÃO DE USO E/OU DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº XXX/2026
(Vinculado ao Termo de Colaboração/Fomento nº [xx]/2026)

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede administrativa na Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, Centro, Peruipe/SP, CEP nº 11.770-122, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA/DONATÁRIA**, neste ato representada por seu/sua Presidente, Sr(a). **[NOME COMPLETO DO PREFEITO]**;

E, de outro lado, a **[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA ASSOCIAÇÃO]**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, **[CIDADE/UF]**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA/DONATÁRIA**, neste ato representada por seu/sua Presidente, Sr(a). **[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL]**;

Têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO/DOAÇÃO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante **Processo Administrativo nº xxx/2026** e em conformidade com o **Termo de Colaboração/Fomento nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Cessão de Uso Parcial/Cessão de Uso Total/Doação**, a título gratuito e precário, dos bens móveis permanentes discriminados na tabela abaixo, adquiridos com verba oriunda da **FUNTE/EMENDA/TERMO/FICHA Nº [XXXXX]**.

1.2. Considerando que a entrega dos bens previstos no Plano de Trabalho ocorrerá de forma fracionada em razão das especificidades de cada contratação, as partes estabelecem neste ato a relação dos itens efetivamente entregues e o respectivo abatimento do saldo total do convênio, conforme quadros a seguir:

QUADRO I – RELAÇÃO DE BENS ENTREGUES NESTE ATO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM (Marca/Modelo/Nº Série/Patrimônio)	QTD.	VALOR UNIT. DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01		XX	R\$	R\$
02		XX	R\$	R\$
03		XX	R\$	R\$
TOTAL	SOMA TOTAL DOS BENS DESTE TERMO	--	--	R\$

1.3. Para fins de controle orçamentário e para assegurar que as aquisições não ultrapassem o teto do recurso disponível, fica demonstrado abaixo o cálculo do saldo remanescente:

QUADRO II - DEMONSTRATIVO DE SALDO FINANCEIRO DA FUNTE/EMENDA/TERMO/FICHA (QUANDO HOUVER).

DESCRIÇÃO VALORES	VALORES (R\$)
(A) VALOR TOTAL DO RECURSO (Termo de Colaboração/Fomento nº [xx]/2026)	R\$
(B) (-) VALOR ACUMULADO DE BENS CEDIDOS EM TERMOS ANTERIORES	R\$
(C) (-) VALOR TOTAL DOS BENS DESTE TERMO (Conforme Quadro I)	R\$
(D) (=) SALDO REMANESCENTE DISPONÍVEL PARA FUTURAS AQUISIÇÕES	R\$

1.4. O **Saldo Remanescente (D)** apurado acima representa o limite máximo disponível para a aquisição dos demais itens previstos no Termo de Fomento.

1.5. Caso o valor de mercado dos bens sofra alterações que elevem o custo de aquisição, consumindo o saldo antes da compra de todos os itens previstos, a **CEDEnte/DOADOR** não estará obrigada a suplementar o valor, devendo o Plano de Trabalho ser readequado à realidade financeira do saldo, priorizando-se os itens essenciais, mediante acordo entre as partes e parecer do Gestor da Parceria a serem registrados através de apostilamento.

1.6. Em caso fortuito ou de força maior deverão ser imediatamente registrados pelos meios admitidos em direito e deverão ser comunicados à **CEDEnte/DOADOR** em até 3 (três) dias úteis de forma registrável e que garanta a comprovação do ato, que não substitui a necessidade de protocolização de solicitação informando formalmente o ato ocorrido em detalhes.

1.7. Quaisquer deteriorações dos bens cedidos deverão ser registradas via protocolização de solicitação com relatório detalhando a deterioração e com os meios fotográficos suficientes à sua comprovação em até 3 (três) dias úteis de sua identificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FINALIDADE

2.1. A presente Cessão de Uso vincula-se estritamente à execução do objeto do **Termo de Colaboração/Fomento nº [xx]/2026**, visando ao atendimento dos beneficiários dos programas de assistência social executados pela **CESSIONÁRIA/DONATÁRIA**.

2.2. O desvio de finalidade na utilização dos bens implicará na rescisão imediata deste termo e na retomada dos bens pela **CEDEnte/DOADOR**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOAÇÃO

3.1. O presente Termo de Cessão de Uso/Doação terá vigência iniciando-se em [xxx] de [xxx] de 2025 e encerrando-se em [xxx] de [xxx] de [xxx] OU PERMANENTE ATÉ A EXTIÇÃO DA CESSIÓNÁRIA/DONATÁRIA.

OU

3.1. A propriedade dos bens poderá ser transferida definitivamente à **CESSIONÁRIA** sob a forma de **DOAÇÃO**, gravada com cláusula de inalienabilidade e manutenção de uso nas atividades finais da OSC beneficiada. **CLÁUSULA ALTERNATIVA EM HAVENDO CESSÃO ANTES DA DOAÇÃO DEFINITIVA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO, GUARDA E CUSTOS OPERACIONAIS

4.1. A **CESSIONÁRIA/DONATÁRIA** assume, a partir da assinatura do Termo de Recebimento, a integral responsabilidade pela **GUARDA, SEGURANÇA E CORRETA UTILIZAÇÃO DOS BENS CEDIDOS**.

4.2. Em estrito cumprimento ao disposto na **Cláusula [XX] do Termo de COLABORAÇÃO/FOMENTO nº [XX]/2026**, compete exclusivamente à **CESSIONÁRIA/DONATÁRIA** responder pelo gerenciamento administrativo quanto ao uso dos bens, arcando com todos os eventuais custos operacionais, incluindo, mas não se limitando a:

- 4.2.1. Energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos;
- 4.2.2. Manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra);
- 4.2.3. Reparos de qualquer natureza decorrentes do uso ou desgaste;

- 4.2.4. Seguros (obrigatório e facultativo, especialmente para o veículo);
- 4.2.5. Abastecimento e licenciamento (no caso do veículo).

4.3. A responsabilidade financeira da **CESSIONÁRIA/DONATÁRIA** descrita na cláusula 4.1. Somente poderá ser afastada ou mitigada se houver disposição expressa em contrário aprovada no Plano de Trabalho vigente.

4.4. A **CEDEnte/DOADORA** não responderá, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do uso dos bens pela **CESSIONÁRIA/DONATÁRIA** ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É expressamente vedado à **CESSIONÁRIA/DONATÁRIA**, sob pena de reversão imediata dos bens:

- 5.1.1. Alienar, emprestar, ceder, locar ou gravar de ônus os bens recebidos;
- 5.1.2. Utilizar os bens para fins particulares, político-partidários ou diversos do interesse social pactuado;
- 5.1.3. Realizar modificações que alterem as características originais dos bens sem prévia autorização da **CEDEnte/DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

6.1. Na hipótese de dissolução da entidade, rescisão do **Termo de COLABORAÇÃO/FOMENTO** antes do prazo de 05 (cinco) anos, ou inexecução do objeto, os bens deverão ser restituídos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE** em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. **[CLÁUSULA PRECISA SER REVISADA A DEPENDER DO CASO]**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruipe/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente.

Peruipe, [XX] de [XXXX] de 2026.

NOME COMPLETO DO PREFEITO
Prefeito Municipal
(CEDEnte/DOADOR)

NOME COMPLETO DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL
Presidente da OSC – RAZÃO SOCIAL
(CESSIONÁRIA/DONATÁRIA)

NOME COMPLETO DO GESTOR OU PRESIDENTE DO CONSELHO

1 _____ TESTEMUNHAS: 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 7.007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 5.070, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 77, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Remanejamento** na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal, no valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, sendo seus créditos e recurso descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
02.04.00	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0002	GESTÃO QUE CUIDA	
04.122.0002.2026	CONTROLE DE BENEFÍCIOS FUNCIONAIS	
	Despesas Correntes	

102.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
103.3390.46	Auxílio Alimentação	200.000,00
104.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	400.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.08.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
15.451.0003.2048	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS	
226.3190.13	Despesas Correntes	
228.3191.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentárias	150.000,00
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	

02.20.05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
06.183.0013.2151	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEGURANÇA PÚBLICA	
819.3190.11	Despesas Correntes	
819.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.500.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.99.00	RESERVA CONTINGÊNCIA	
02.99.99	RESERVA CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA:0002	GESTÃO QUE CUIDA	
99.999.0009.0003	RESERVA CONTINGÊNCIA	
	Despesa Corrente	
880.9999.99	RESERVA CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
TOTAL DE RECURSO		1.500.000,00

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - R.A.M.A.L 1220 e-mail: asparia@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 7.008, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 8.937.855,00 (OITO MILHÕES E NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 5.071, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 78, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de Remanejamento, Transposição e Transferência na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal, no valor total de R\$ 8.490.855,00(oito milhões e quatrocentos e noventa mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**:

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.122.0006.1027	Investimentos Administrativos - Saúde	
	Despesas Capital	
391.4.4.90.52	Equipamentos E Material permanente	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Peruipe, terra da eterna juventude!

II- Remanejamento no valor de **R\$1.008.000,00** (um milhão e oito mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
376.3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	1.008.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.008.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
418.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.008.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.008.000,00

III-Remanejamento no valor de **R\$1.755.000,00** (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.301.0006.2056	Gestão Da Atenção Primária Em Saúde	
	Despesas Correntes	
264.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.755.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.755.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.755.000,00
TOTAL		1.755.000,00

IV-Remanejamento no valor de **R\$535.000,00** (quinhentos e trinta e cinco mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.301.0006.2057	Saúde Bucal - Atenção Primária	
283.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		535.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	535.000,00
TOTAL		535.000,00

V- Remanejamento no valor de **R\$170.000,00** (cento e setenta mil reais);

Peruipe, terra da eterna juventude!

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.304.0006.2066	Gestão Da Vigilância Sanitária	
	Despesas Correntes	
331.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		170.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00
TOTAL		170.000,00

VI-Remanejamento no valor de **R\$156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.305.0006.2067	Gestão Da Vigilância Epidemiológica	
339.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		156.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

Peruibe, terra da eterna juventude!



02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	156.000,00
TOTAL		156.000,00

VII-Remanejamento no valor de **R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.305.0006.2067	Gestão Da Vigilância Epidemiológica	
	Despesas Correntes	
347.3.3.90.36	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	35.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		35.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
TOTAL		35.000,00

VIII-Remanejamento no valor de **R\$110.000,00** (cento e dez mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

Peruibe, terra da eterna juventude!

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
362.3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	110.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		110.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
TOTAL		110.000,00

IX-Remanejamento no valor de **R\$3.511.855,00** (três milhões e quinhentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
363.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.511.855,00
TOTAL DE CRÉDITO		3.511.855,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

Peruibe, terra da eterna juventude!

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.511.855,00
TOTAL		3.511.855,00

X- Remanejamento no valor de **R\$830.000,00** (oitocentos e trinta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
365.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	830.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		830.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	830.000,00
TOTAL		830.000,00

XI- Remanejamento no valor de **R\$140.000,00** (cento e quarenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

Peruibe, terra da eterna juventude!

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
367.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		140.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
TOTAL		140.000,00

XII-Remanejamento no valor de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais);

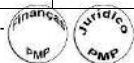
a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.122.0006.2075	Apoio As Ações E Serviços Unificados	
	Despesas Correntes	
394.3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E	

Peruibe, terra da eterna juventude!



	EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 2º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$447.000 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais)** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**;

a) CRÉDITO- Crédito adicional suplementar previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.03	DEPTO ASSIST. SECUNDARIA E SERV.TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2064	Serviços De Especialidades - Ame	
	Despesas Correntes	
323.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	267.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		267.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 575839717 - 9	TRANSF. SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA FAEC/PMAE	267.000,00
TOTAL		267.000,00

II-Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$30.000,00** (trinta mil reais);

a) CRÉDITO- Crédito adicional suplementar previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Peruibe, terra da eterna juventude!

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.301.0006.2056	Gestão Da Atenção Primária Em Saúde	
	Despesas Correntes	
896.3.3.90.30	Material De Consumo	30.000,00
TOTAL		30.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 575839717 - 9	TRANSF. SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE – BANCO DE LEITE	30.000,00
TOTAL		30.000,00

III-Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) CRÉDITO- Crédito adicional suplementar previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.301.0006.2056	Gestão Da Atenção Primária Em Saúde	
	Despesas Correntes	
897.3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL		150.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 575839717 - 9	TRANSF. SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE – BANCO DE LEITE	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 3º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 88/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 88/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.090,52 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/10/2026 ÀS 14H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 12/2026

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DO JARDIM VENEZA, que teve como vencedora a empresa:

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, com sede à rua Joaquim Dos Reis, 51 – Sala 03, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP – CEP 04.727-150 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.117/0001-00, que arrematou o lote 01 no valor de R\$ 674.705,21 (seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e cinco reais e vinte e um centavos).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 15 de outubro de 2026.

JESSICA FERREIRA DA COSTA

Agente de Contratação

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Concorrência nº 12/2026, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 15 de outubro de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
LICITAÇÃO NÃO DIFFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Perúibe o Pregão Eletrônico nº 52/2026 - Processo nº 22.123/2026. Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 16/10/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Perúibe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 16/10/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 05/11/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 05/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 15 DE OUTUBRO
DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE RESCISÃO – 2026

Rescisão do Contrato: 28/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Perúibe - Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024-Contratado: Fabio Vitor Maria - Modalidade: Inexigibilidade Nº 19/2025 – Processo 25.271/2026 - Assinatura: 09/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento Nº: 281/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Perúibe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada: Isabela Fernanda De Oliveira Barcelos. Modalidade: Inexigibilidade: 141/2024 Processo Nº 26.162/2026 Assinatura: 14/10/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 176/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.026

Nº CONTRATO: 164/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA USAFA CENTRO (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) – CONTRATADO: B. W. M. PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA – ASSINATURA: 15/10/2026 – MOTIVO: CONTRATO COM PRAZO E REAJUSTE DE 12 MESES – INÍCIO: 20/10/2026 – PROCESSO: 15.199/2026 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 103/2023 – ADITAMENTO: 282/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 147/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Perúibe - Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Perúibe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025 - Contratado: Vivian De Lima Almeida Morgado - Modalidade: Inexigibilidade 54/2026 – Processo Nº 23.956/2026 - Assinatura 08/10/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 5.290,00.



Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo	Nº Compra Direta	Data/Hora início envio de propostas	Data/Hora de fim do envio de propostas
18519/2026	88/2026	16/10/2026 - 08:00	21/10/2026 - 08:01
Órgão	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP - PMEBP-SP		Amparo legal
			Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento	Diferença Mínima entre Lances		
Menor Preço	Valor (R\$) 1,0000		
Objeto	CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC.		

Sequência: 1

Descrição: CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.

Valor Estimado: R\$ 2.090,52

Valor Arrematado: R\$ 2.090,00 (00,02% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	15/10/2026 - 18:10:13	Às 18:10:13 do dia 15 do mês outubro do ano de 2026, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 88/2026, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 16/10/2026 às 08:00:00.
SISTEMA	16/10/2026 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 16 do mês outubro do ano de 2026, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 88/2026
MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	20/10/2026 - 17:03:34	Valor da proposta inicial do MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA CPNJ/CPF 14848129000169 é de R\$ 16.724,16
MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	20/10/2026 - 17:03:34	Fornecedor MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA CPNJ/CPF 14848129000169 enviou os documentos: 7.1.10 - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA.; 7.1.3. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).; 7.1.4. Certidão de regularidade de tributos federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social).; 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.; 7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).; 7.1.8. Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).; 7.1.6. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais inscritos na Dívida Ativa do Estado.; 7.1.5. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários municipais.; 7.1.7. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas – CNDT.
SISTEMA	21/10/2026 - 08:02:00	Iniciada etapa de Abertura de Lances
MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	21/10/2026 - 13:17:10	O valor do lance do MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA CPNJ/CPF 14848129000169 é de R\$ 2.090,00
SISTEMA	21/10/2026 - 14:02:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c7d43111-4467-43b9-9ec3-d481a7152ef1



Compras BR Portal de Licitações

.

-

.

Equipe	
JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI Agente de Contratação	JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI Membro de equipe



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c7d43111-4467-43b9-9ec3-d481a7152ef1>



Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Dados da Compra Direta			
Nº Processo	Nº Compra Direta	Data/Hora de fim do envio de propostas	
18519/2026	88/2026	21/10/2026 - 08:01	
Órgão	Critério Julgamento		Diferença Mínima entre Lances
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP - PMEBP-SP	Menor Preço		Valor (R\$) 1,0000
Objeto			
CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC.			

1 - CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.

Histórico de Lances		
Fornecedor	Data/Hora	Lance (R\$)
MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	20/10/2026 - 17:03:34	16.724,16
MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	21/10/2026 - 13:17:10	2.090,00

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	2.090,00

.
.

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31211120460	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP MGP2400589180		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
<u>CONTAGEM</u> Local <u>28 JUNHO 2024</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Responsável		
			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da ____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11825807 em 09/07/2024 da Empresa MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA, Nire 31211120460 e protocolo 244080160 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: E6C91EB8B9A2A87E101BD32BCF8421DDF54D952E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/408.016-0 e o código de segurança QffJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/408.016-0	MGP2400589180	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
938.639.266-68	ANDERSON EGLESIAS QUINTANEIRO
051.791.386-04	DAIVSON AMADOR EGLESIAS QUINTANEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11825807 em 09/07/2024 da Empresa MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA, Nire 31211120460 e protocolo 244080160 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: E6C91EB8B9A2A87E101BD32BCF8421DDF54D952E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/408.016-0 e o código de segurança QffJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/9

MQT SERVIÇOS METROLOGICOS LTDA
CNPJ: 14.848.129/0001-69

3ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular,

DAIVSON AMADOR EGLESIAS QUINTANEIRO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 01/04/1983, portador da cédula de identidade RG nº. MG-9.226.850 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 051.791.386-04, residente e domiciliado na Rua Saturno nº 967 Bairro Jardim Riacho das Pedras Contagem/MG CEP 32.241-340;

ANDERSON EGLESIAS QUINTANEIRO, brasileiro, Divorciado, empresário, nascido aos 11/11/1975, portador da cédula de identidade RG nº. M6004042 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 938.639.266-68, residente e domiciliado na Rua Rio Tibre nº 737 – Apto 102 Bairro Parque Riacho das Pedras 2ª Seção Contagem/MG CEP 32.280-590;

na qualidade de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **MQT SERVIÇOS METROLOGICOS LTDA** com sede no Município de Contagem/MG, na Rua Dos Maristas, nº 320, bairro Bandeirantes, Contagem/MG, CEP 32.240-510, a qual tem seu ato constitutivos arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31600366214, em 24/10/2016;

Resolve alterar o Ato Constitutivo, nos termos e condições da cláusula que segue:

I - A partir deste ato, a empresa passará a estabelecer na Rua Rio Paranaguá nº 950 Bairro Parque Riacho das Pedras – Contagem/MG CEP 32.280-300.

II – A partir deste ato a altera-se o capital social da empresa para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) distribuido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma mediante o aproveitamento da Reserva de Incentivos Fiscais (Patrimônio Líquido) no valor de R\$ 56.300,00 (cinquenta e tres mil e trezentos) reais devidamente integralizado em moeda corrente do país assim distribuido proporcionalmente entre os sócios ficando assim a nova composição social;

AV. BIAS FORTES, 932 CONJ. 302 – LOURDES – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.170-013.
CRC/MG: 005457/0-6 – FONE (31) 3218-7800 – E-mail: danilo.juridico@contagilmg.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11825807 em 09/07/2024 da Empresa MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA, Nire 31211120460 e protocolo 244080160 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: E6C91EB8B9A2A87E101BD32BCF8421DDF54D952E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/408.016-0 e o código de segurança QffJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/9

SÓCIOS	N QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
DAIVSON AMADOR E.QUINTANEIRO	82.500	55%	R\$ 82.500,00
ANDERSON E. QUINTANEIRO	67.500	45%	R\$ 67.500,00
TOTAL	150.000	100	R\$ 150.000,0

III - Em decorrência da alteração acima fica assim consolidado o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial **MQT SERVIÇOS METROLOGICOS LTDA**, utilizando a expressão de nome fantasia **MQT SERVICE**, sendo regido de conformidade com O art. 997, I, CC/2002 que rege as Sociedades Empresárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sede da empresa é na Rua Rio Paranaguá nº 950 Bairro Parque Riacho das Pedras – Contagem/MG CEP 32.280-300.

Parágrafo único - É facultada a empresa a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do País ou Exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Prestação de Serviços de Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, treinamento em Desenvolvimento profissional e Gerencial.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 09 de Janeiro de 2012 e o prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade dos sócios administradores e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, valor do capital social está atualizado com base no valor salário mínimo vigente. Embasamento Legal: artigo 980-A do Código Civil assim distribuídos entre os sócios;

AV. BIAS FORTES, 932 CONJ. 302 – LOURDES – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.170-013.
CRC/MG: 005457/0-6 – FONE (31) 3218-7800 – E-mail: danilo.juridico@contagilmg.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11825807 em 09/07/2024 da Empresa MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA, Nire 31211120460 e protocolo 244080160 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: E6C91EB8B9A2A87E101BD32BCF8421DDF54D952E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/408.016-0 e o código de segurança QffJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

SÓCIOS	N QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
DAIVSON AMADOR E.QUINTANEIRO	82.500	55%	R\$ 82.500,00
ANDERSON E. QUINTANEIRO	67.500	45%	R\$ 67.500,00
TOTAL	150.000	100	R\$ 150.000,0

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Administração da empresa caberá aos Sócios Administradores **Daivson Amador Eglesias Quintaneiro** e/ou **Anderson Eglesias Quintaneiro** já qualificados acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, assinando em conjunto e/ou isoladamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único ; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

Os Administradores da empresa declaram, sob penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, inciso 1º., da Lei nº. 10.406/2002, bem como, não se acha incluso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/1994.

AV. BIAS FORTES, 932 CONJ. 302 – LOURDES – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.170-013.
CRC/MG: 005457/0-6 – FONE (31) 3218-7800 – E-mail: danilo.juridico@contagilmg.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11825807 em 09/07/2024 da Empresa MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA, Nire 31211120460 e protocolo 244080160 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: E6C91EB8B9A2A87E101BD32BCF8421DDF54D952E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/408.016-0 e o código de segurança QffJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/9

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECENDO OU INTERDITADO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Contagem, MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio dos titulares.

Contagem, MG, 28 de Junho de 2024.

DAIVSON AMADOR EGLESIAS QUINTANEIRO

Sócio administrador que assina digitalmente o presente instrumento

ANDERSON EGLESIAS QUINTANEIRO

Sócio administrador que assina digitalmente o presente instrumento

AV. BIAS FORTES, 932 CONJ. 302 – LOURDES – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.170-013.

CRC/MG: 005457/0-6 – FONE (31) 3218-7800 – E-mail: danilo.juridico@contagilmg.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11825807 em 09/07/2024 da Empresa MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA, Nire 31211120460 e protocolo 244080160 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: E6C91EB8B9A2A87E101BD32BCF8421DDF54D952E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/408.016-0 e o código de segurança QffJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/408.016-0	MGP2400589180	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
938.639.266-68	ANDERSON EGLESIAS QUINTANEIRO
051.791.386-04	DAIVSON AMADOR EGLESIAS QUINTANEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11825807 em 09/07/2024 da Empresa MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA, Nire 31211120460 e protocolo 244080160 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: E6C91EB8B9A2A87E101BD32BCF8421DDF54D952E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/408.016-0 e o código de segurança QffJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA, de NIRE 3121112046-0 e protocolado sob o número 24/408.016-0 em 02/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11825807, em 09/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.791.386-04	DAIVSON AMADOR EGLESIAS QUINTANEIRO
938.639.266-68	ANDERSON EGLESIAS QUINTANEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
938.639.266-68	ANDERSON EGLESIAS QUINTANEIRO
051.791.386-04	DAIVSON AMADOR EGLESIAS QUINTANEIRO

Belo Horizonte, terça-feira, 09 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2024, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/408.016-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11825807 em 09/07/2024 da Empresa MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA, Nire 31211120460 e protocolo 244080160 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: E6C91EB8B9A2A87E101BD32BCF8421DDF54D952E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/408.016-0 e o código de segurança QffJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 09 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11825807 em 09/07/2024 da Empresa MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA, Nire 31211120460 e protocolo 244080160 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 28/06/2024. Autenticação: E6C91EB8B9A2A87E101BD32BCF8421DDF54D952E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/408.016-0 e o código de segurança QffJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 9/9

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação



*Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC),
da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC) e International Accreditation Forum (IAF).*

Certificado de Acreditação

Acreditação nº CAL 0608

Acreditação Inicial: 03-06-2016

MQT Serviços Metrológicos Ltda
Rua Dos Maristas, 320 – Bandeirantes – Contagem/MG

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de calibração, conforme Escopo de Acreditação.

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp

BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▾

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro
RBC
 Rede Brasileira de Calibração

Listar Laboratórios

Consulta Laboratórios

Consulta Serviços



Voltar

Consulta

Acreditação Nº **608**
 Data da Acreditação **13/06/2016**
 ACREDITAÇÃO VIGENTE [Clique aqui para mais informações.](#)
 Última Revisão do Escopo **25/01/2022**
 Razão Social **Serviços Mrológicos L TDA**
 Nome do Laboratório **Serviços Mrológicos L TDA**
 Situação **Ativo**
 Endereço **Rua Rio Paranaguá, 950**
 Bairro **Riacho das Pedras**
 CEP **32280300**
 Cidade **Contagem**
 UF **MG**
 Telefone **(31) 2567.6060**
 Fax
 Grupo de Serviço de Calibração **VOLUME E MASSA ESPECÍFICA**
 Gerente Técnico **Daivson Amador Eglesias Quintaneiro**
 Email diretoria@qt-service.com.br



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO - ABNT NBR ISO/IEC 17025 - CALIBRAÇÃO

Descrição do Serviço	Parâmetro, Faixa e Método	Capacidade de Medição e Calibração (CM)
<i>(Realizados nas instalações permanentes)</i>		
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE VOLUME DE LÍQUIDOS		
Microvolume	1 µL	1,8 %
	> 1 µL até 5 µL	0,7 %
	> 5 µL até 10 µL	0,4 %
	> 10 µL até 20 µL	0,2 %
	> 20 µL até 50 µL	0,1 %
	> 50 µL até 100 µL	0,03 %
	> 100 µL até 200 µL	0,02 %
	> 200 µL até 10000 µL	0,01 %
	Método Gravimétrico	
Picnômetro de Vidro	1 mL até < 100 mL	0,005 %
	100 mL até 500 mL	0,006 %
	Método Gravimétrico	

Vidraria de Laboratório

0,1 mL	0,09 %
> 0,1 mL até 1 mL	0,008 %
> 1 mL até 5 mL	0,03 %
> 5 mL até 10 mL	0,02 %
> 10 mL até 2000 mL	0,01 %
Método Gravimétrico	

Observações:

1. A capacidade de medição e calibração (CMC) refere-se à menor incerteza que o Laboratório é capaz de obter, com uma probabilidade de abrangência ou nível da confiança de aproximadamente 95%. Caso o laboratório utilize mais de um método para realizar uma determinada calibração ou medição, a CMC se referirá ao método pelo qual o laboratório obtém a menor incerteza de medição. (Ver NIT-Dicla-021)
2. A CMC identificada por um asterisco (*) não inclui todas as contribuições oriundas do instrumento ou padrão calibrado ou do dispositivo medido.
3. O Laboratório poderá declarar em seus certificados de calibração, incertezas de medição maiores que a sua CMC, devido às contribuições relativas às propriedades ou características do padrão ou instrumento de medição calibrado.



BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▼

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro
RBC
 Rede Brasileira de Calibração

Listar Laboratórios

Consulta Laboratórios

Consulta Serviços



Voltar

Consulta

Acreditação Nº **608**
 Data da Acreditação **13/06/2016**
 ACREDITAÇÃO VIGENTE [Clique aqui para mais informações.](#)
 Última Revisão do Escopo **25/01/2022**
 Razão Social **Serviços Mrológicos L TDA**
 Nome do Laboratório **Serviços Mrológicos L TDA**
 Situação **Ativo**
 Endereço **Rua Rio Paranaguá, 950**
 Bairro **Riacho das Pedras**
 CEP **32280300**
 Cidade **Contagem**
 UF **MG**
 Telefone **(31) 2567.6060**
 Fax
 Grupo de Serviço de Calibração **PRESSÃO**
 Gerente Técnico **Daivson Amador Eglesias Quintaneiro**
 Email diretoria@qt-service.com.br



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO - ABNT NBR ISO/IEC 17025 - CALIBRAÇÃO

Descrição do Serviço	Parâmetro, Faixa e Método	Capacidade de Medição e Calibração (CM)
(Realizados nas instalações permanentes)		
MEDIÇÃO DE PRESSÃO E VÁCUO - PRINCÍPIO RELATIVO		
Manômetro Analógico	1 kPa a 196 kPa	0,061%
	> 196 kPa a 1 MPa	0,08%
	> 1 MPa a 10 MPa	0,09%
	> 10 MPa a 35 MPa	0,10%
	> 35 MPa a 98 MPa	0,10%
Manômetro Digital	Método de comparação com manômetro padrão	
	1 kPa a 196 kPa	0,034%
	> 196 kPa a 1 MPa	0,06%
	> 1 MPa a 10 MPa	0,06%
	> 10 MPa a 35 MPa	0,05%
	> 35 MPa a 98 MPa	0,08%

Vacuômetro Analógico	Método de comparação com manômetro padrão	
	1 kPa a 90 kPa	0,061%
Vacuômetro Digital	Método de comparação com vacuômetro padrão	
	1 kPa a 90 kPa	0,034%

(Realizados nas instalações do cliente)

MEDIÇÃO DE PRESSÃO E VÁCUO - PRINCÍPIO RELATIVO

Manômetro Analógico	1 kPa a 196 kPa	0,061%
	> 196 kPa a 1 MPa	0,08%
	> 1 MPa a 10 MPa	0,09%
	> 10 MPa a 35 MPa	0,10%
	> 35 MPa a 98 MPa	0,10%
Manômetro Digital	Método de comparação com manômetro padrão	
	1 kPa a 196 kPa	0,034%
	> 196 kPa a 1 MPa	0,06%
	> 1 MPa a 10 MPa	0,06%
	> 10 MPa a 35 MPa	0,05%
Vacuômetro Analógico	> 35 MPa a 98 MPa	0,08%
	Método de comparação com manômetro padrão	
	1 kPa a 90 kPa	0,061%
	Método de comparação com vacuômetro padrão	
	1 kPa a 90 kPa	0,034%



Observações:

1. A capacidade de medição e calibração (CMC) refere-se à menor incerteza que o Laboratório é capaz de obter, com uma probabilidade de abrangência ou nível da confiança de aproximadamente 95%. Caso o laboratório utilize mais de um método para realizar uma determinada calibração ou medição, a CMC se referirá ao método pelo qual o laboratório obtém a menor incerteza de medição. (Ver NIT-Dicla-021)
2. A CMC identificada por um asterisco (*) não inclui todas as contribuições oriundas do instrumento ou padrão calibrado ou do dispositivo medido.
3. O Laboratório poderá declarar em seus certificados de calibração, incertezas de medição maiores que a sua CMC, devido às contribuições relativas às propriedades ou características do padrão ou instrumento de medição calibrado.



BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▾

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro
RBC
 Rede Brasileira de Calibração

Listar Laboratórios

Consulta Laboratórios

Consulta Serviços



Voltar

Consulta

Acreditação Nº **608**
 Data da Acreditação **13/06/2016**
 ACREDITAÇÃO VIGENTE [Clique aqui para mais informações.](#)
 Última Revisão do Escopo **25/01/2022**
 Razão Social **Serviços Mrológicos L TDA**
 Nome do Laboratório **Serviços Mrológicos L TDA**
 Situação **Ativo**
 Endereço **Rua Rio Paranaguá, 950**
 Bairro **Riacho das Pedras**
 CEP **32280300**
 Cidade **Contagem**
 UF **MG**
 Telefone **(31) 2567.6060**
 Fax
 Grupo de Serviço de Calibração **MASSA**
 Gerente Técnico **Daivson Amador Eglesias Quintaneiro**
 Email diretoria@qt-service.com.br



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO - ABNT NBR ISO/IEC 17025 - CALIBRAÇÃO

Descrição do Serviço	Parâmetro, Faixa e Método	Capacidade de Medição e Calibração (CM)
<i>(Realizados nas instalações do cliente)</i>		
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE MASSA		
Balança	1 mg até 80 g	0,01 mg até 0,19 mg
	> 80 g até 200 g	0,19 mg até 0,42 mg
	> 200 g até 1000 g	0,42 mg até 2,2 mg
	> 1000 g até 6000 g	0,0022 g até 0,0087 g
	> 6000 g até 16000 g	0,0087 g até 0,022 g
	> 16000 g até 30000 g	0,022 g até 0,52 g
	> 30 kg até 100 kg	0,52 g até 1,2 g
	> 100 kg até 300 kg	1,2 g até 3,2 g

Método de comparação com pesos padrão e massas

Observações:

1. A capacidade de medição e calibração (CMC) refere-se à menor incerteza que o Laboratório é capaz de obter, com uma probabilidade de abrangência ou nível da confiança de aproximadamente 95%. Caso o laboratório utilize mais de um método para realizar uma determinada calibração ou medição, a CMC se referirá ao método pelo qual o laboratório obtém a menor incerteza de medição. (Ver NIT-Dicla-021)
2. A CMC identificada por um asterisco (*) não inclui todas as contribuições oriundas do instrumento ou padrão calibrado ou do dispositivo medido.
3. O Laboratório poderá declarar em seus certificados de calibração, incertezas de medição maiores que a sua CMC, devido às contribuições relativas às propriedades ou características do padrão ou instrumento de medição calibrado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.848.129/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2012
NOME EMPRESARIAL MQT SERVICES METROLOGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MQT SERVICE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO PARANAGUA	NÚMERO 950	COMPLEMENTO *****
CEP 32.280-300	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RIACHO DAS PEDRAS	MUNICÍPIO CONTAGEM
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO MQTSERVICE@MQTSERVICE.COM.BR	
TELEFONE (31) 3218-7800 / (31) 2567-6060		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2026** às **08:11:29** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.848.129/0001-69
Razão social: MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA
Endereço: R RIO PARANAGUA 950 / PARQUE RIACHO DAS P / CONTAGEM / MG / 32280-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2026 a 02/11/2026

Certificação Número: 2026100402461892174273

Informação obtida em 05/10/2026 16:56:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA
CNPJ: 14.848.129/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:42 do dia 17/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2026.

Código de controle da certidão: **5854.D8ED.5A2F.DCFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

20/08/2026

Data de validade

18/11/2026

Razão Social

MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA

CNPJ

14.848.129/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

8F68-CA9B-9CEC-1FF6-3560-A797-4E14-EEB8



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA

CPF/CNPJ nº: 14848129000169

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 234782
Data de emissão: 24/08/2026
Data de validade: 22/11/2026
Controle de autenticidade : 346473494346473

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta 88/2026	Nº Processo 18519/2026	Órgão Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP - PMEBP-SP	Tipo Com Disputa
Objeto CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC.			

Dados da Proposta				
Razão Social MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	CNPJ 14848129000169		Data da proposta 20/10/2026 - 16:56:36	
Representante MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	CPF 05179138604	EPP/ME/MEI Sim	Val. Proposta 60 dias	Prazo Entrega C. Edital
Endereço Rua Rio Paranaguá 950, Parque Riacho das Pedras, 32280300, Contagem/MG	E-mail licitacao@mqtservice. com.br	Telefone (31) 2567-6060	Prazo de Garantia C. Edital	Dados Bancários --

Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.	SERV	8	Conforme edital.	Conforme edital.	261,2500	2.090,00

Total Geral da Proposta: R\$ 2.090,00

.
.



Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

Relatório de Protocolos

Protocolo			
Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2026102017033428112	Enviado	20/10/2026 - 17:03:34	--

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
88/2026	18519/2026	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP - PMEBP-SP	Com Disputa
Objeto CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC.			

Dados da Proposta				
Razão Social MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA		CNPJ 14848129000169		
Representante MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	CPF 05179138604	EPP/ME/MEI Sim	Val. Proposta 60 dias	Prazo Entrega C. Edital
Endereço Rua Rio Paranaguá 950, Parque Riacho das Pedras, 32280300, Contagem/MG	E-mail licitacao@mqtservice.com.br	Telefone (31) 2567-6060	Prazo de Garantia C. Edital	Dados Bancários --

Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.	SERV	8	Conforme edital.	Conforme edital.	2.090,5200	16.724,1600

Total Geral da Proposta: R\$ 16.724,16

.
.

Solicitação de esclarecimentos e documentação complementar – Processo nº 18519/2026 (Portal Compras BR)

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Para: licitacao@mqtservice.com.br

21 de outubro de 2026 às 15:25



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1263

Prezados, boa tarde.

Considerando o Processo nº 18519/2026, tramitado por meio do Portal Compras BR, referente à **contratação de serviços de calibração de 08 (oito) decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO ou à Rede Brasileira de Calibração (RBC)**, solicitamos maiores informações acerca dos serviços ofertados.

Pedimos também a confirmação se a proposta apresentada atende integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Solicitamos, ainda, a inclusão e o envio da Declaração correspondente (conforme modelo em anexo), tendo em vista a ausência de sua inserção no Portal Compras BR.

Desde já, agradecemos a colaboração e a presteza.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE
Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi

Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1255
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro - CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

 **ANEXO_III_.pdf**
157K

Solicitação de esclarecimentos e documentação complementar – Processo nº 18519/2026 (Portal Compras BR)

Maria Clara - Adm MQT <adm@mqtservice.com.br>

21 de outubro de 2026 às 16:12

Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Cc: Licitação MQT Service <licitacao@mqtservice.com.br>

Olá, boa tarde!

Segue anexo proposta e documentos. A declaração foi anexada ao portal também.

Atenciosamente,



MQT SERVICE
METROLOGIA

MARIA CLARA
FINANCEIRO / LICITAÇÃO

+55 31 98497-9499

+55 31 2567-6060
CONTAGEM

Ramal: 203

Rua Rio Paranaguá, nº 950, Parque Riacho das Pedras
Contagem/MG - CEP: 32280-300

@mqtservice
mqtservice.com.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1263

Prezados, boa tarde.

Considerando o Processo nº 18519/2026, tramitado por meio do Portal Compras BR, referente à **contratação de serviços de calibração de 08 (oito) decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO ou à Rede Brasileira de Calibração (RBC)**, solicitamos maiores informações acerca dos serviços ofertados.

Pedimos também a confirmação se a proposta apresentada atende integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Solicitamos, ainda, a inclusão e o envio da Declaração correspondente (conforme modelo em anexo), tendo em vista a ausência de sua inserção no Portal Compras BR.

Desde já, agradecemos a colaboração e a presteza.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE
Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi

Comprador

Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285

E-mail: pmp.compras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ 40.575.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro - CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

4 anexos



Acreditacao INMETRO e Escopo.pdf

234K



Atestado de Capacidade Técnica Guarda RJ (sonometro).pdf

45K



Declaração.pdf

137K



Proposta Comercial.pdf

338K

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação



*Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC),
da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC) e International Accreditation Forum (IAF).*

Certificado de Acreditação

Acreditação nº CAL 0608

Acreditação Inicial: 03-06-2016

MQT Serviços Metrológicos Ltda
Rua Dos Maristas, 320 – Bandeirantes – Contagem/MG

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de calibração, conforme Escopo de Acreditação.

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp

BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▾

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro**RBC**
Rede Brasileira de Calibração

Listar Laboratórios

Consulta Laboratórios

Consulta Serviços



Consulta

Acreditação Nº **608**
Data da Acreditação **13/06/2016**
ACREDITAÇÃO VIGENTE [Clique aqui para mais informações.](#)
Última Revisão do Escopo **25/01/2022**
Razão Social **Serviços Metrológicos L TDA**
Nome do Laboratório **Serviços Metrológicos L TDA**
Situação **Ativo**
Endereço **Rua Rio Paranaguá, 950**
Bairro **Riacho das Pedras**
CEP **32280300**
Cidade **Contagem**
UF **MG**
Telefone **(31) 2567.6060**
Fax

Grupo de Serviço de Calibração **VOLUME E MASSA ESPECÍFICA**
Gerente Técnico **Daivson Amador Eglesias Quintaneiro**
Email diretoria@qt-service.com.br

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO - ABNT NBR ISO/IEC 17025 - CALIBRAÇÃO**

Descrição do Serviço	Parâmetro, Faixa e Método	Capacidade de Medição e Calibração (CM)
(Realizados nas instalações permanentes)		
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE VOLUME DE LÍQUIDOS		
Microvolume	1 µL	1,8 %
	> 1 µL até 5 µL	0,7 %
	> 5 µL até 10 µL	0,4 %
	> 10 µL até 20 µL	0,2 %
	> 20 µL até 50 µL	0,1 %
	> 50 µL até 100 µL	0,03 %
	> 100 µL até 200 µL	0,02 %
	> 200 µL até 10000 µL	0,01 %
	Método Gravimétrico	
Picnômetro de Vidro	1 mL até < 100 mL	0,005 %
	100 mL até 500 mL	0,006 %
	Método Gravimétrico	

Vidraria de Laboratório

0,1 mL	0,09 %
> 0,1 mL até 1 mL	0,008 %
> 1 mL até 5 mL	0,03 %
> 5 mL até 10 mL	0,02 %
> 10 mL até 2000 mL	0,01 %
Método Gravimétrico	

Observações:

1. A capacidade de medição e calibração (CMC) refere-se à menor incerteza que o Laboratório é capaz de obter, com uma probabilidade de abrangência ou nível da confiança de aproximadamente 95%. Caso o laboratório utilize mais de um método para realizar uma determinada calibração ou medição, a CMC se referirá ao método pelo qual o laboratório obtém a menor incerteza de medição. (Ver NIT-Dicla-021)
2. A CMC identificada por um asterisco (*) não inclui todas as contribuições oriundas do instrumento ou padrão calibrado ou do dispositivo medido.
3. O Laboratório poderá declarar em seus certificados de calibração, incertezas de medição maiores que a sua CMC, devido às contribuições relativas às propriedades ou características do padrão ou instrumento de medição calibrado.



BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▾

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro
RBC
 Rede Brasileira de Calibração

Listar Laboratórios

Consulta Laboratórios

Consulta Serviços



Voltar

Consulta

Acreditação Nº **608**
 Data da Acreditação **13/06/2016**
 ACREDITAÇÃO VIGENTE [Clique aqui para mais informações.](#)
 Última Revisão do Escopo **25/01/2022**
 Razão Social **Serviços Metrológicos L TDA**
 Nome do Laboratório **Serviços Metrológicos L TDA**
 Situação **Ativo**
 Endereço **Rua Rio Paranaguá, 950**
 Bairro **Riacho das Pedras**
 CEP **32280300**
 Cidade **Contagem**
 UF **MG**
 Telefone **(31) 2567.6060**
 Fax
 Grupo de Serviço de Calibração **PRESSÃO**
 Gerente Técnico **Daivson Amador Eglesias Quintaneiro**
 Email diretoria@qt-service.com.br



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO - ABNT NBR ISO/IEC 17025 - CALIBRAÇÃO

Descrição do Serviço	Parâmetro, Faixa e Método	Capacidade de Medição e Calibração (CM)
<i>(Realizados nas instalações permanentes)</i>		
MEDIDAÇÃO DE PRESSÃO E VÁCUO - PRINCÍPIO RELATIVO		
Manômetro Analógico	1 kPa a 196 kPa	0,061%
	> 196 kPa a 1 MPa	0,08%
	> 1 MPa a 10 MPa	0,09%
	> 10 MPa a 35 MPa	0,10%
	> 35 MPa a 98 MPa	0,10%
Manômetro Digital	Método de comparação com manômetro padrão	
	1 kPa a 196 kPa	0,034%
	> 196 kPa a 1 MPa	0,06%
	> 1 MPa a 10 MPa	0,06%
	> 10 MPa a 35 MPa	0,05%
	> 35 MPa a 98 MPa	0,08%

Vacuômetro Analógico	Método de comparação com manômetro padrão	
	1 kPa a 90 kPa	0,061%
Vacuômetro Digital	Método de comparação com vacuômetro padrão	
	1 kPa a 90 kPa	0,034%

(Realizados nas instalações do cliente)

MEDIÇÃO DE PRESSÃO E VÁCUO - PRINCÍPIO RELATIVO

Manômetro Analógico	1 kPa a 196 kPa	0,061%
	> 196 kPa a 1 MPa	0,08%
	> 1 MPa a 10 MPa	0,09%
	> 10 MPa a 35 MPa	0,10%
	> 35 MPa a 98 MPa	0,10%
Manômetro Digital	Método de comparação com manômetro padrão	
	1 kPa a 196 kPa	0,034%
	> 196 kPa a 1 MPa	0,06%
	> 1 MPa a 10 MPa	0,06%
	> 10 MPa a 35 MPa	0,05%
Vacuômetro Analógico	> 35 MPa a 98 MPa	0,08%
	Método de comparação com manômetro padrão	
	1 kPa a 90 kPa	0,061%
	Método de comparação com vacuômetro padrão	
	1 kPa a 90 kPa	0,034%
Vacuômetro Digital	Método de comparação com vacuômetro padrão	
	Método de comparação com vacuômetro padrão	



Observações:

1. A capacidade de medição e calibração (CMC) refere-se à menor incerteza que o Laboratório é capaz de obter, com uma probabilidade de abrangência ou nível da confiança de aproximadamente 95%. Caso o laboratório utilize mais de um método para realizar uma determinada calibração ou medição, a CMC se referirá ao método pelo qual o laboratório obtém a menor incerteza de medição. (Ver NIT-Dicla-021)
2. A CMC identificada por um asterisco (*) não inclui todas as contribuições oriundas do instrumento ou padrão calibrado ou do dispositivo medido.
3. O Laboratório poderá declarar em seus certificados de calibração, incertezas de medição maiores que a sua CMC, devido às contribuições relativas às propriedades ou características do padrão ou instrumento de medição calibrado.



BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▾

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro
RBC
 Rede Brasileira de Calibração

Listar Laboratórios

Consulta Laboratórios

Consulta Serviços



Voltar

Consulta

Acreditação Nº **608**
 Data da Acreditação **13/06/2016**
 ACREDITAÇÃO VIGENTE [Clique aqui para mais informações.](#)
 Última Revisão do Escopo **25/01/2022**
 Razão Social **Serviços Mrológicos L TDA**
 Nome do Laboratório **Serviços Mrológicos L TDA**
 Situação **Ativo**
 Endereço **Rua Rio Paranaguá, 950**
 Bairro **Riacho das Pedras**
 CEP **32280300**
 Cidade **Contagem**
 UF **MG**
 Telefone **(31) 2567.6060**
 Fax

 Grupo de Serviço de Calibração **MASSA**
 Gerente Técnico **Daivson Amador Eglesias Quintaneiro**
 Email diretoria@qt-service.com.br



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO - ABNT NBR ISO/IEC 17025 - CALIBRAÇÃO

Descrição do Serviço	Parâmetro, Faixa e Método	Capacidade de Medição e Calibração (CM)
<i>(Realizados nas instalações do cliente)</i>		
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE MASSA		
Mança	1 mg até 80 g	0,01 mg até 0,19 mg
	> 80 g até 200 g	0,19 mg até 0,42 mg
	> 200 g até 1000 g	0,42 mg até 2,2 mg
	> 1000 g até 6000 g	0,0022 g até 0,0087 g
	> 6000 g até 16000 g	0,0087 g até 0,022 g
	> 16000 g até 30000 g	0,022 g até 0,52 g
	> 30 kg até 100 kg	0,52 g até 1,2 g
	> 100 kg até 300 kg	1,2 g até 3,2 g

Método de comparação com pesos padrão e massas

Observações:

1. A capacidade de medição e calibração (CMC) refere-se à menor incerteza que o Laboratório é capaz de obter, com uma probabilidade de abrangência ou nível da confiança de aproximadamente 95%. Caso o laboratório utilize mais de um método para realizar uma determinada calibração ou medição, a CMC se referirá ao método pelo qual o laboratório obtém a menor incerteza de medição. (Ver NIT-Dicla-021)
2. A CMC identificada por um asterisco (*) não inclui todas as contribuições oriundas do instrumento ou padrão calibrado ou do dispositivo medido.
3. O Laboratório poderá declarar em seus certificados de calibração, incertezas de medição maiores que a sua CMC, devido às contribuições relativas às propriedades ou características do padrão ou instrumento de medição calibrado.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO** CNPJ: 11.239.018/0001-67, sediada na Avenida Pedro II, 111 – São Cristovã, Rio de Janeiro/MG, Atesta para os devidos fins que a empresa **MQT Serviços Metrológicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.848.129/0001-69, sediada à Rua Rio Paranagua, 950 – Parque Riacho das Pedras– Contagem / MG – CEP 32.280-300, através dos sócios Daivson Amador Eglesias Quintaneiro, Tecnólogo em Gestão da Qualidade e Anderson Eglesias Quintaneiro, Engenheiro de Produção - CREA 1406505749; prestou serviços de Calibração de instrumentos de medição no período de 01/05/2025 a 31/08/2025, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE
Sonômetro Instrutherm - modelos DEC 6000 e 5010 - Código de Serviço: Calibração com certificado de acordo com a NBR 10.151/19	43
Calibrador eletroacústico Instrutherm modelo CAL 5000	43

A Contratada vem correspondendo a todas as nossas expectativas e vem cumprindo com eficiência, rapidez, qualidade e prazo de entrega nas quantidades solicitadas, executando os serviços acreditados e rastreáveis com a ANBT NBR ISO/IEC 17025 com profissionais qualificados, dando assistência técnica necessária e cumprindo as cláusulas contratuais.

Assim sendo, declaramos que a empresa supracitada é qualificada para prestação de serviços de Calibração, Manutenção e Qualificação Térmica, tendo cumprido com todos os compromissos, não tendo nada que a desabone.

Data e assinatura


Sidney Cassio B. de Moura
Matrícula ERCON 851.186-7
SUBINSPECTOR

DECLARAÇÃO
DISPENSA Nº 88/2026

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que a empresa MQT Serviços Metrológicos LTDA, atende a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa MQT Serviços Metrológicos LTDA não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa MQT Serviços Metrológicos LTDA não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa MQT Serviços Metrológicos LTDA está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa MQT Serviços Metrológicos LTDA cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECLARO que a empresa MQT Serviços Metrológicos LTDA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARO que a empresa MQT Serviços Metrológicos LTDA não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

O CONTEÚDO APRESENTADO NESTE DOCUMENTO/REGISTRO TEM SIGNIFICADO RESTRITO E SE APLICA SOMENTE A ESTA SITUAÇÃO.
É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO MESMO SEM AUTORIZAÇÃO DA MQT SERVICE.

 R. Rio Paranaguá, nº 950, Parque - Riacho das Pedras - Contagem - MG - CEP: 32280-500  31: 2567-6060  mqtservice@mqtservice.com.br    @mqtservice  mqtservice.com.br

DECLARO que a licitante MQT Serviços Metrológicos LTDA não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a licitante MQT Serviços Metrológicos LTDA nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a licitante MQT Serviços Metrológicos LTDA não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Contagem, 21 de outubro de 2026.

DAIVSON
AMADOR
EGLESIAS
QUINTANEIRO:0
5179138604

Assinado de forma
digital por DAIVSON
AMADOR EGLESIAS
QUINTANEIRO:0517913
8604
Dados: 2026.10.21
15:36:05 -03'00'

O CONTEÚDO APRESENTADO NESTE DOCUMENTO/REGISTRO TEM SIGNIFICADO RESTRITO E SE APLICA SOMENTE A ESTA SITUAÇÃO.
É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO MESMO SEM AUTORIZAÇÃO DA MQT SERVICE.

 R. Rio Paranaguá, nº 950, Parque - Riacho das Pedras - Contagem - MG - CEP: 32280-500  31: 2567-6060  mqtservice@mqtservice.com.br    @mqtservice  mqtservice.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Contato MQT Service:

Daivson Amador Eglesias Quintaneiro

Diretor

Telefone: (31) 2567-6060 / 98497-9499

E-mail: licitacao@mqtservice.com.br

Dados Bancários:

Banco: Itaú - Agência: 3168

C/C.: 19317-9

PIX: CNPJ 14.848.129/0001-69

MQT SERVIÇOS METROLÓGICOS LTDA

CNPJ: 14.848.129/0001-69

**Rua Rio Paranaguá, 950 – Parque Riacho das Pedras
Contagem / MG**

O CONTEÚDO APRESENTADO NESTE DOCUMENTO/REGISTRO TEM SIGNIFICADO RESTRITO E SE APLICA SOMENTE A ESTA SITUAÇÃO.
É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO MESMO SEM AUTORIZAÇÃO DA MQT SERVICE.

1

Contagem/MG, 21 de outubro de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

A empresa MQT SERVIÇOS METROLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.848.129/0001-69 e IE 001896047-0074, sediada à Rua Rio Paranaguá, 950 – Contagem / MG – CEP 32.280-300, por meio de seu representante legal Sr. Daivson Amador Eglesias Quintaneiro, CPF 051.791.386-04, e CI MG9226850, expedida pela SSP/ MG, atual Administrador da empresa se propõe à prestação de serviços técnicos estabelecidos no edital.

A MQT Service, no qual foi fundada em 09/01/2012 é uma empresa especializada em serviços metrológicos com foco na clareza, agilidade, excelência e flexibilidade nos processos.

Atua com uma gestão eficaz, que possibilita resultados confiáveis e exatos. É uma empresa séria, que respeita e tem compromisso com os clientes.

Para alcançar um nível de excelência diferenciado, a MQT investe continuamente em tecnologia e na capacitação da equipe. São realizados treinamentos, consultorias e avaliações nos processos, visando a melhoria contínua dos processos.

Missão:

Oferecer serviços metrológicos com excelência, resultados confiáveis, clareza, agilidade e flexibilidade.

Visão:

Ser referência no segmento metrológico.

Valores:

Ética e Transparência nos negócios;
Equipe empreendedora e integrada;
Satisfazer a expectativa do cliente;
Melhoria contínua nos processos;
Parceria de longo prazo.

Diferenciais:

Acreditada junto ao INMETRO, consulte nosso escopo e nossa capacidade de medição e calibração - CMC - no site do Inmetro sob o número CAL 0608.

O CONTEÚDO APRESENTADO NESTE DOCUMENTO/REGISTRO TEM SIGNIFICADO RESTRITO E SE APLICA SOMENTE A ESTA SITUAÇÃO.
É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO MESMO SEM AUTORIZAÇÃO DA MQT SERVICE.

2

Atendimento às exigências do FDA 21 CFR Part 11;

Padrões calibrados por laboratórios acreditados pelo RBC/INMETRO.

A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços, conforme edital, declarando o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

TABELA DE PREÇOS					
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	TIPO DE SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC	8	Calibração Rastreável	Contratada (MQT)	R\$ 261,25	R\$ 2.090,00
*Valores considerados para 01 coleta e 01 entrega.					R\$ 2.090,00

Os preços unitários foram estabelecidos considerando o Mix de Instrumentos relacionados no edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, impostos.

Declaro que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Os preços estabelecidos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contando com a data da assinatura do presente contrato, podendo ser ajustado após este período mediante prévio acordo celebrado entre as partes. Os valores serão reajustados de acordo com índices previstos no edital.

Condição de pagamento: Conforme edital.

Condições Operacionais:

Conforme previstos no edital e observações abaixo:

- 1) Prazo de Execução: Conforme cronograma e agendamento entre as partes.
- 2) Horário de execução dos serviços: Os serviços serão realizados de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00h.

- 3) Quando houver necessidade de participação dos profissionais da CONTRATADA no processo de Integração de Segurança e envio de documentos para adentrar nas instalações da CONTRATANTE, estas informações devem ser informadas no momento da cotação.
- 4) Os certificados de calibração serão disponibilizados em meio eletrônico no site www.mqt-service.com.br, será informado o login e senha para o acesso
- 5) Tempo para entrega dos Laudos Laboratoriais e/ou Técnicos (qualificação): Conforme edital
- 6) Os equipamentos serão identificados com etiquetas onde constará: data, validade e identificação do equipamento.
- 7) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
- 8) Os vencimentos dos equipamentos serão gerenciados pela MQT Service, as informações serão repassadas com antecedência de 30 dias. As informações serão baseadas nas periodicidades fornecidas pelo contratante.
- 9) Esta proposta não contempla serviços de manutenção, caso seja necessário e faça parte de nosso escopo, será enviado uma proposta para análise referente a realização de serviços de ajustes ou manutenção.
- 10) Método de Calibração: Conforme procedimentos internos da MQT SERVICE.

DAIVSON
AMADOR
EGLESIAS
QUINTANEIRO:0
5179138604

Assinado de forma
digital por DAIVSON
AMADOR EGLESIAS
QUINTANEIRO:051791
38604
Dados: 2026.10.21
16:11:30 -03'00'

Daivson Amador Eglesias Quintaneiro

CI MG9226850

CPF: 051.791.386-04

Representante Legal



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

22/10/2026 14:49:57

DE:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Em atenção ao despacho, após análise da documentação apresentada pela empresa MQT Serviços Metrológicos Ltda., constante dos Anexos 67 e 68, manifestamos nossa concordância quanto à capacidade técnica demonstrada para a prestação dos serviços de calibração de decibelímetros.

Dessa forma, **manifestamo-nos favoravelmente ao prosseguimento do processo**, observada a exigência de rastreabilidade metrológica ao INMETRO/RBC, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Encaminhamos para ciência e demais providências.

ISABELA BESSONI

DIRETOR DE DEPTO. (LOM)



PERUÍBE, 22 de Outubro de 2026



fb7a5-71db-416f-bd98-d7341da4a432

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?9e520826-ab21-4ef5-977a-021dfd5dd5da>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

22/10/2026 16:17:33

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

72) CERTIDAO DE IMPEDIMENTOS TCESP. | 73) CERTIDAO NEGATIVA CORREICIONAL ENTES PRIVADOS. | 74) CND TRABALHISTA. | 75) ANALISE DE HABILITACAO JURIDICA - APROVADA. |

DESPACHO:

PREZADO SERVIDOR, ENCAMINHO OS AUTOS PARA JULGAMENTO (MAPA DE PREÇO JULGAMENTO) E JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, VISANDO À CONTINUIDADE DO RITO PROCESSUAL.

ATENCIOSAMENTE,

Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi
COMPRADOR



PERUÍBE, 22 de Outubro de 2026



5b36-6057-4670-9ed9-177c61cf735b

Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fd92a2f6-494c-4584-91c9-6d502b3e4ea1>

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 22/10/2026 às 16:07:48

Em 22/10/2026 às 16:06:32 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

14848129000169

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.848.129/0001-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:08:53 do dia 22/10/2026 , com validade até o dia 21/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qmqja7T1go0lnukMDl8A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.848.129/0001-69

Certidão nº: 55245970/2026

Expedição: 17/06/2026, às 08:35:19

Validade: 14/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.848.129/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

DISPENSA 88/2026 – DISPUTA EM 21/10/2026

Empresa MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA.

CNPJ 14.848.129/0001-69

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/)	NADA CONSTA!
Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados)	NADA CONSTA!
7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	OK!
7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Cnae adequado ao objeto
7.1.3. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	válida até 02/11/2026
7.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União	válida até 14/12/2026
7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual	válida até 22/11/2027
7.1.6. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas	válida até 18/11/2026



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ao15714f-05a9-44dc-b613-5ac14a453032>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor	
7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa	válida até 14/12/2026
7.1.8 – Atestado de Capacidade Técnica.	OK
7.1.9 - Declaração Responsabilidades.	OK
7.1.10 – Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).	OK

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a015714f-05a9-44dc-b613-5ac14a453032>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

23/10/2026 13:16:26

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

77) RAZAO_DA_ESCOLHA_DO_CONTRATADO_E_JUSTIFIATIVA_DO_PRECO_DISPENSA_Nº_88-2026. | mapa de preco comparativo do julgamento - dispensa 88-2026 |

DESPACHO:

SEGUE MAPA DE PREÇOS COMPARATIVO DO JULGAMENTO, BEM COMO, RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO - DISPENSA 88/2026

Luiz Vicente De Araujo Moreira
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 23 de Outubro de 2026



20ad-908f-468f-974e-1d7b47d9c8b8

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?4364b360-755f-49d2-bc55-c1fb81aef27d>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1030 – CNPJ 46.578.514/0001-20

- pmp.compras@gmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Processo Administrativo nº 18519/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

1.2. Nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço de referência de R\$ 2.090,52 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.1. O processo de compras nº 18519/2026, devidamente publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, cumpriu o devido procedimento.

2.2. A escolhida para firmar a presente contratação é a empresa MQT SERVIÇOS METROLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.848.129/0001-69, com sede na RUA RIO PARANAGUÁ, Nº 950 – BAIRRO: PARQUE RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM/MG, com valor total de R\$ 2.090,00 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS).

2.3. A contratada acima foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, ofertou o menor preço dentre todos os proponentes na fase de lances de preço, sendo compatível com o preço de referência, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Os preços praticados são de mercado, notadamente se considerando a pesquisa de preços praticados no mercado conforme item 1.2 acima, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme se verifica comparando-os com os dados constantes no Mapa de Pesquisa de Preços apenso aos autos.

Peruíbe/SP, 22 de outubro de 2026.

LUIZ VICENTE DE ARAÚJO MOREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?0dea9efc-445d-47fb-bdfc-07eacbbb9e5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MAPA DE PREÇO COMPARATIVO - ANALÍTICO

ID: luiz.vicente
23/10/26 13:00
Exercício: 2026
Página: 1/1

Justificativa: MENOR PREÇO

Observação: PROCESSO 18519/2026

Processo: Dispensa nro. 88/2026

Valor Total Proc.: 2.090,00

Valor Total Mapa: 2.090,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	8,0000	SERV	01.004744.1.0	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.

Cd. Fornecedor	Razão Social	Marca	Qd. Julgada	Qd. Cotada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado	Valor Unit. Vencedor	Valor Total Vencedor	% Econômico
18259	MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA		8,0000	8,0000	261,3150	2.090,5200	261,2500	2.090,00	0,02%

MAIS INFORMAÇÕES

Fornec.	Contato	Garantia	Condição de Pagamento	Validade	Telefone	Total Proposta	Total Comprado
18259	DAIVSON AMADOR EGLESIAS QUINTANEIRO		0 dias	0 dias	(31)25676060	2.090,00	2.090,00
							0,00

PERUIBE, 23 de Outubro de 2026.



Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de verificação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?eaf9d00e-c33f-4d32-a722-c8d48f639ddb>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

23/10/2026 14:43:08

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

PREZADO SENHOR,

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DA FASE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, ENCAMINHO OS PRESENTES AUTOS PARA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB A ÉGIDE DO ART. 72, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

ATENCIOSAMENTE,

Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi

COMPRADOR



PERUÍBE, 23 de Outubro de 2026



b416-997a-4a08-9c67-a6a37c1b7fd5

Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1692894a-b0e5-4b4c-85b9-08c45b2a11e8>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

23/10/2026 15:16:31

DE:

5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

Webmail __ 81) AUTORIZACAO DE CONTRATACAO DIRETA..docx |

DESPACHO:

Prossiga-se com o necessário, nos termos da autorização anexa.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL



PERUÍBE, 23 de Outubro de 2026



95edd-ea41-4b4e-afac-da6219de5294

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?57af628d-4068-44a4-8cb4-6d0222da1fa3>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1030 – CNPJ 46.578.514/0001-20

- pmp.compras@gmail.com -

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 18519/2026

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO – RBC.

Como forma de contratação foi sugerida, pela demandante, a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor estimado para pretendida contratação é R\$ 2.090,52 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho nº 30).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho nº 37, 38 e 39) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos constantes no processo (Despacho nº 75) comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas (Despacho nº 77).

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA**, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Peruíbe/SP, 23 de outubro de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?9eb07dd4-bd37-4678-99b5-b303bb162745>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

23/10/2026 17:50:50

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXOS:

83) RELATORIO ATA PORTAL COMPRAS BR ADJUDICADO. | 84) RELATORIO HISTORICO DE LANCES PORTAL COMPRAS BR. | 85) PEDIDO DE COMPRA Nº 5752-2026. |

DESPACHO:

PREZADOS,

EM ATENÇÃO AO SOLICITADO, ENCAMINHO O PEDIDO DE COMPRA Nº 5752/0-2026 PARA CIÊNCIA E ASSINATURA. APÓS A FORMALIZAÇÃO, SOLICITAMOS O RETORNO DOS AUTOS A ESTA SERVENTIA PARA OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS E POSTERIOR ARQUIVAMENTO. RESSALTAMOS QUE A EXECUÇÃO RELATIVA À NOTA FISCAL DEVERÁ TRAMITAR EM PROCESSO DISTINTO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS À UNIDADE REQUISITANTE QUE, APÓS O ENVIO DO PEDIDO, CONTATE O FORNECEDOR PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS.

ATENCIOSAMENTE,

Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi
COMPRADOR



PERUÍBE, 23 de Outubro de 2026



5b05-6876-49da-8320-b485c9052429

Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?886a35f9-91d7-45b4-8d38-9b3beebcafb0>



Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo	Nº Compra Direta	Data/Hora início envio de propostas	Data/Hora de fim do envio de propostas
18519/2026	88/2026	16/10/2026 - 08:00	21/10/2026 - 08:01
Órgão	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP - PMEBP-SP		Amparo legal
			Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento	Diferença Mínima entre Lances		
Menor Preço	Valor (R\$) 1,0000		
Objeto	CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC.		

Sequência: 1

Descrição: CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.

Valor Estimado: R\$ 2.090,52

Valor Arrematado: R\$ 2.090,00 (00,02% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	15/10/2026 - 18:10:13	Às 18:10:13 do dia 15 do mês outubro do ano de 2026, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 88/2026, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 16/10/2026 às 08:00:00.
SISTEMA	16/10/2026 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 16 do mês outubro do ano de 2026, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 88/2026
MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	20/10/2026 - 17:03:34	Valor da proposta inicial do MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA CPNJ/CPF 14848129000169 é de R\$ 16.724,16
MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	20/10/2026 - 17:03:34	Fornecedor MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA CPNJ/CPF 14848129000169 enviou os documentos: 7.1.10 - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA.; 7.1.3. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).; 7.1.4. Certidão de regularidade de tributos federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social).; 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.; 7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).; 7.1.8. Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).; 7.1.6. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais inscritos na Dívida Ativa do Estado.; 7.1.5. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários municipais.; 7.1.7. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas – CNDT.
SISTEMA	21/10/2026 - 08:02:00	Iniciada etapa de Abertura de Lances
MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	21/10/2026 - 13:17:10	O valor do lance do MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA CPNJ/CPF 14848129000169 é de R\$ 2.090,00
SISTEMA	21/10/2026 - 14:02:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?0ca1c55a-2646-4363-8f96-6e950cafd4db0>



Compras BR Portal de Licitações

MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	21/10/2026 - 15:45:29	Documento 7.1.9. MODELO DECLARAÇÕES DOCUMENTAÇÃO DISPENSA enviado pelo fornecedor MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA CPNJ/CPF 14848129000169
COMPRADOR	23/10/2026 - 16:56:49	Adjudicado 1 no valor de R\$ 2.090,00 para o fornecedor MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA CPNJ/CPF 14848129000169
SISTEMA	23/10/2026 - 16:56:51	Às 16:56:51 do dia 23 do mês outubro do ano de 2026, a Compra Direta de número: 88/2026, alterou sua situação para encerrada.

Equipe	
JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI Agente de Contratação	JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI Membro de equipe



Assinado por JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?0ca1c55a-2646-4363-8f96-6e950cafd0b0>



Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Dados da Compra Direta			
Nº Processo	Nº Compra Direta	Data/Hora de fim do envio de propostas	
18519/2026	88/2026	21/10/2026 - 08:01	
Órgão	Critério Julgamento		Diferença Mínima entre Lances
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP - PMEBP-SP	Menor Preço		Valor (R\$) 1,0000
Objeto			
CALIBRAÇÃO DE 08 (OITO) DECIBELÍMETROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL AO INMETRO OU À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC.			

1 - CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO - Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.

Histórico de Lances		
Fornecedor	Data/Hora	Lance (R\$)
MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	20/10/2026 - 17:03:34	16.724,16
MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	21/10/2026 - 13:17:10	2.090,00

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA	2.090,00

.
.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

ID: jjp.cremonezi
23/10/26 17:28
Exercício: 2026
Página: 1/1

Pedido: 5752/0-2026		Modalidade: Dispensa Nr.: 88/2026				
Processo/ Ano: 18519 / 2026 Requisição Nro.: 11649/2026						
Id. Licitação AUDESP: 2026000000256						
Fundamento: Art. 75, II, Lei 14.133/2021						
Protocolo: 18519 / 2026						
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Prioridade:	NORMAL			
Unid. Orçamentária: 02.0020 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ficha:	792 GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Gerado por:	JJP.CREMONEZI			
Fonte de Recurso: 1 TESOURO						
Aplicação FR.: 110 GERAL						
Variação FR.: 0						
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						
Sub-Elemento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação:						
Observação: PROCESSO Nº 18519/2026						
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço						
Objeto: SERVIÇOD E CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETROS						
Local de Entrega: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL, AV. RIO DE JANEIRO, 310 - STELA MARIS - DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL						
Fornecedor: 18259 - MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA						
Fantasia: MQT SERVICE		Fone: (31)2567-6060	Fax:			
Contato: DAIVSON AMADOR EGLESIAS QUINTANEIRO		Fone: (31)25676060	E-mail: licitacao@mqtservice.com.br			
Endereço: RUA RIO PARANAGUÁ, Nº 950 - PARQUE RIACHO DAS PEDRAS						
Cidade: CONTAGEM		Cep: 32280300	Estado: MG			
Cnpj/ Cpf: 14848129000169		Inscrição Estadual: 001896047-0074				
		Inscrição Municipal:				
Validade:		Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.:		Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota		Cnpj/ Cpf: 46.578.514/0001-20 Cep: 11770-122 Bairro: Centro - PEL. 13-3451-1000				
		Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50				
		FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA				
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	8,000000	SERV	01.004744-1	CALIBRAGEM EM DECIBELIMETRO COM EMISSÃO DE LAUDO. Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de decibelímetros, com emissão de certificado de calibração rastreável ao INMETRO/Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das medições de níveis de pressão sonora utilizadas nas atividades de fiscalização municipal.	261,2500	2.090,00
Valor Total:		2.090,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00
			Valor Líquido:	2.090,00		

PERUIBE, 23 de Outubro de 2026

0
Secretaria de Administração
0



Assinado por Jose Soares Medina (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?53fd1d87-80fb-4715-864a-e2874bdda0d1>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18519/2026

26/10/2026 12:51:07

DE:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ciente.

Encaminhado para as devidas providências.

ISABELA BESSONI

DIRETOR DE DEPTO. (LOM)



PERUÍBE, 26 de Outubro de 2026



a4dc5-71cf-4243-a6bf-fc40d8e76e4d

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?84ef8888-52b0-41bb-b2d5-a03501ee9e68>



Comprovante de Juntada do protocolo 18519/2026

26/10/2026 14:26:17

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

88) GMAIL MQT SERVICE - PEDIDO DE COMPRA Nº 18519_2026 - DECIBELIMETROS. | 89) GMAIL DEFESA SOCIAL - PEDIDO DE COMPRA Nº 18519_2026 - DECIBELIMETROS. | 90) GMAIL MQT SERVICE - PEDIDO DE COMPRA Nº 18519_2026 - DECIBELIMETROS. |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 18519/2026 os documentos de número 88 até 90

Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi
COMPRADOR



Peruíbe, 26 de Outubro de 2026

e07fb626-da8c-44d5-8978-a19364fcae52

PEDIDO DE COMPRA Nº 18519/2026 - DECIBELÍMETROS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

26 de outubro de 2026 às 12:04

Para: adm@mqtservice.com.br, licitacao@mqtservice.com.br, Defesa Social Peruíbe

<defesa.social.peruibe@gmail.com>, Defesa Social Peruíbe <defesasocial.peruibe@gmail.com>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1000 - Ramal:1263

Maria Clara, bom dia. Espero que estejam bem.

Anexo ao presente, Pedido de Compra nº 5752/0-2026,
pertinente a **Calibração de Decibelímetros com Emissão
de Laudo.**

Informo ainda, que não somos detentores do pagamento que
será providenciado pelos responsáveis da Secretaria de Defesa
Social e Guarda Municipal.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.

Favor anexar cópia do pedido na Nota Fiscal.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

**Obs.: Solicitamos ao departamento requisitante, entrar em contato
com o fornecedor para confirmação e recebimento do pedido e/ou**

dúvidas caso sejam necessárias.

****POR FAVOR INFORMAR DADOS BANCÁRIOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**



PREFEITURA DE
Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi

Comprador

Contato: (13) 5451-1000 | Ramal - 1285

E-mail: pmp.compras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ 48.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro - CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.



85) PEDIDO DE COMPRA Nº 5752-2026..pdf

209K

PEDIDO DE COMPRA Nº 18519/2026 - DECIBELÍMETROS.

Defesa Social Peruíbe <defesa.social.peruibe@gmail.com>

26 de outubro de 2026 às 12:35

Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Boa Tarde !
Confirmando recebimento

GCM SANTANA

Em seg., 26 de out. de 2026 às 12:04, Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> escreveu:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1000 - Ramal:1263

Maria Clara, bom dia. Espero que estejam bem.

Anexo ao presente, Pedido de Compra nº 5752/O-2026,
pertinente a **Calibração de Decibelímetros com Emissão de Laudo.**

Informo ainda, que não somos detentores do pagamento que
será providenciado pelos responsáveis da Secretaria de Defesa
Social e Guarda Municipal.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.

Favor anexar cópia do pedido na Nota Fiscal.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Obs.: Solicitamos ao departamento requisitante, entrar em contato com o fornecedor para confirmação e recebimento do pedido e/ou dúvidas caso sejam necessárias.

****POR FAVOR INFORMAR DADOS BANCÁRIOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**



PREFEITURA DE
Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi

Comprador

Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285

E-mail: pmp.compras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro - CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

PEDIDO DE COMPRA Nº 18519/2026 - DECIBELÍMETROS.

Licitação MQT Service <licitacao@mqtservice.com.br>

26 de outubro de 2026 às 14:04

Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>, adm@mqtservice.com.br, Defesa Social Peruíbe <defesa.social.peruibe@gmail.com>, Defesa Social Peruíbe <defesasocial.peruibe@gmail.com>

Prezados, Boa tarde!

Agradecemos pelo envio do empenho.

A coleta será realizada através da transportadora Jamef, gentileza informar se os equipamentos já se encontram disponíveis para retirada.

Gentileza informar volume e peso da mercadoria e se a coleta será no endereço do empenho e qual será o responsável pela entrega dos equipamentos a transportadora.

Objeto:	SERVIÇO DE E CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETROS
Local de Entrega:	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL, AV. RIO DE JANEIRO, 310 - STELA MARIS - DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL

Desde já agradeço e aguardo retorno,



Em 26/10/2026 12:04, Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras escreveu:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1000 - Ramal:1263

Maria Clara, bom dia. Espero que estejam bem.

Anexo ao presente, Pedido de Compra nº 5752/0-2026,

pertinente a **Calibração de Decibelímetros com Emissão de Laudo.**

Informo ainda, que não somos detentores do pagamento que será providenciado pelos responsáveis da Secretaria de Defesa Social e Guarda Municipal.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.

Favor anexar cópia do pedido na Nota Fiscal.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Obs.: Solicitamos ao departamento requisitante, entrar em contato com o fornecedor para confirmação e recebimento do pedido e/ou dúvidas caso sejam necessárias.

****POR FAVOR INFORMAR DADOS BANCÁRIOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**



Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.